SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2821

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
ERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-237/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93)

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpezas de ares-condicionados para atender as necessidades da Casa de Apoio do CIMCERO no município de Porto Velho, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com o artigo 23, §8º c/c 24, inciso II, X §1º, lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **1-237/2020** no uso de suas atribuições legais, **RATIFICAR** a presente Dispensa de Licitação, em favor da empresas **A. P. DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 17.673.523/0001-00, no valor total de R$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais).

Ji-Paraná/RO, 19 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D64C102A

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ANULAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 005/CIMCERO/2019

A Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao item III doAC2-TC 00310/20 - Acórdão - 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório nº 1-144/CIMCERO/2019, Pregão Eletrônico nº 005/CIMCERO/2019, que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Conjunto de Robótica Educacional visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO.

Publique-se

Ji-Paraná/RO, 19 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:A2075BFD

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Ariquemes – RO, 19 de outubro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:A57836A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 006/2020

PORTARIA N. º 006/2020 - GAB/SEMED

Alta Floresta D'Oeste - RO, 19 de outubro de 2020.

SUSPENDE A FACULDADE DE TRABALHO SOB O REGIME HOME OFFICE E ORIENTA A FORMA DE CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DO PESSOAL ADMINISTRATIVO.

JOSE JAQUES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação do município de Alta Floresta D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais; Considerando que o município de Alta Floresta D'Oeste-RO está classificado na fase 3 no enfrentamento a pandemia do Covid-19 de acordo com a Portaria Conjunta n° 22 publicada na Edição nº 191 do Diário Oficial do Estado de Rondônia:

RESOLVE

Art. 1° - Fica suspenso, aos servidores públicos lotado na Secretaria Municipal de Educação, a faculdade de trabalho "home office".

Parágrafo Primeiro: Todos os servidores deverão retornar a seus postos de trabalho, bem como cumprir e registrar suas jornadas de trabalho de forma presencial (ponto eletrônico).

Parágrafo Segundo: Fica estipulada às Unidades Escolares uma jornada mínima de trabalho de 6 horas, especificamente das 07h30min ás 13h30min de segunda-feira a sexta- feira, ficando assegurado esse horário durante período que perdurar as atividades não presenciais.

Parágrafo Terceiro: Doravante, todos os servidores lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação, retornarão ao exercício normais de suas funções.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Resgistre-se Publique-se Cumpra-se

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:2346F52A

PODER EXECUTIVO
AVISO PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO PRORROGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Comissão permanente de Licitação, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Tomada de Preço Nº **06/2020, para o dia 06/11/2020 as 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19 de Outubro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B12D512A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 027/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 19/10/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. F. DEWES-ME; **Objeto**: Aquisição de Cortinas persianas devidamente instaladas; **Amparo**: Pregão Eletrônico 048/2020; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 415/SEMUSA/2020; **Vigência**: 18/11/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 10.3010022.1060, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fichas 366; Projeto Atividade: 10.3020024.2059, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fichas 275, **Valor Global**: R$ 16.895,77 (dezesseis mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos); **Nota de Empenho nº:** 1447 e 1448 de 08/10/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Tarcísio Domingos Zanatta.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:2105ECFD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020.
PROCESSO Nº 463/SEMUSA/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Confecção de placas e letreiros para identificação das Unidades de Saúde, Conforme descrito no Termo de Referência em anexo, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

DA CONTRATAÇÃO
Valor total desta contratação é de R$: 7.755,00 (Sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais) em favor da empresa; **MASSARI COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME, CNPJ: 11.773245/0001-78.**

DA BASE LEGAL
Art. 24 da Lei 8.666/93.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de Outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D8616C5F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020.
PROCESSO Nº 507/SEMADS/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para despesas com serviço aferição de Tacógrafo no veículo Caminhão VW/9.170 DRC 4X2 Placa OHQ0371, conforme descrito no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica se a referida despesa, uma vês que o veículo está diariamente em uso realizando serviços para produtores da Agricultura familiar, considerando que os veículos devem apresentar requisitos técnicos mínimos de registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme o código de Transito Brasileiro e conforme dispõe a Resolução nº92/99, se faz necessária. No caso especifico do Tacógrafo (aparelho que registra detalhes de percurso do veículo), a aferição faz parte da vistoria obrigaria por lei de dois em dois anos, com a comprovação de lacração e selagem do mesmo, obtendo junto um certificado.

DA EMPRESA

O prestador é a empresa: **ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGROFOS AMAZONIA LTDA, CNPJ: 11.189.498/0001-00**

DO VALOR
O valor é de R$: 502,66 (Quinhentos e dois reais e sessenta e seis reais)
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.
II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de Outubro 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B434E869

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020.
PROCESSO Nº 514/SEMUSA/2020

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de 1ª Revisão do Veículo **CAMINHONETE TORO ENDURANCE 1.8 AT6 FLEX- PLACA QTC-8G47** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde no período de garantia do fabricante.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde, com manutenção periódica do veículo conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ: 01489.352/0001-15**
DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 603,25** (Seiscentos e três reais e vinte e cinco centavos)
DA BASE LEGAL
Lei 8.666/93, Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de Outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0B9AA3FD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020.
PROCESSO Nº 515/SEMUSA/2020

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de 1ª Revisão do Veículo **ARGO DRIVE 1.3 FLEX- PLACA QTC-8G27** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde no período de garantia do fabricante.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde, com manutenção periódica do veículo conforme Termo de Referência.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ: 01489.352/0001-15**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 690,69** (Seiscentos e noventa reais e sessenta e nove centavos)
DA BASE LEGAL
Lei 8.666/93, Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de Outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B3E8AFCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 077/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições,HOMOLOGAatravés do Processo Administrativo nº 1-699/2020, a despesa com**"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – FITHA 2020 (MINI CARREGADEIRA E CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP", pelo período de 12 (doze) meses**, por meio do Pregão Eletrônico nº 077/2020, em favor das empresas: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.594.006/0001-49, vencedora do item: 1 no valor de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) e INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI – CNPJ: 22.553.526/0001-31, vencedora do item: 2, no valor de R$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais) o **Valor global homologado é de R$ 513.900,00 (quinhentos e treze mil e novecentos reais).**

Alto Paraíso, 16 de outubro de 2020.

Autorizado na Forma da Lei:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:EF3F4B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE RETIFICAÇÃO REABERTURA DE PRAZO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020/SEMSAU

AVISO DE RETIFICAÇÃO
REABERTURA DE PRAZO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020/SEMSAU
MODO DE DISPUTA ABERTO
Licitação Exclusivos para EPP/ME/MEI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-320/SEMSAU/2020

Tendo em vista a ausência de publicidade, nos meios de comunicação, fica reestabelecido o prazo para a abertura do certame para o dia 04/11/2020 às 10h00min (horário de Brasília - DF), cujo Objeto: "AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, SEREM UTILIZADOS PELA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NOS PACIENTES ACAMADOS, ACOMPANHADOS PELA EQUIPES DO PSF RURAL E URBANO E NOVOS PACIENTES QUE ASSIM NECESSITAREM EM RAZÃO DA BAIXA CONDIÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZES) MESES, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)". Valor estimado: R$ 112.905,00 (Cento e doze mil, novecentos e cinco reais). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min (horário local), no anexo da CPL na Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Francisco Gomes, nº 3077 - Fone (69) 3534-2112 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso (RO), 19 de outubro de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:DAC13472

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
AMR - AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - PRESIDÊNCIA

Portaria nº 15/AMR/2020

DO RETORNO ANTECIPADO AO CARGO DE DIRETORA PRESIDENTE DO PERÍODO DE GOZO DA FÉRIAS.

AAgência Municipal de Regulação AMR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.599.430/0001-30,na pessoa de sua Diretora Presidente no uso de suas atribuições legais:
Considerandoque esta Agência regula e fiscaliza um dos maiores Contratos do Município de Ariquemes, o qual trata da Concessão de Água e Esgoto do município de Ariquemes;
Considerandoo número reduzido de servidores desta Agência Reguladora, a qual no momento conta com apenas 03 servidores;
Considerandoa RECOMENDAÇÃOdo TCE, por meio do Ofício n° 0539/2020-DP-SPJ DM N° 0052/2020-GCESS Processo n° 00863do TCE - Tribunal de Contas do Estado de RO, o qual recomenda a contenção de despesas, sendo permitidas contratações apenas de profissionais da área da Saúde.
Considerandoas inúmeras reclamações de falta de água nos últimos dias, logo há a grande necessidade de vistorias in loco, as quais devem ser realizadas pelo Diretor Técnico;
Considerandoa Revisão Ordinária do Contrato a qual se inicia no mês de novembro, logo a Agência já esta em preparação;
Considerandoa anuência do Comitê Técnico por meio do Memorando nº 01/2020 ID 83200;
RESOLVE:
Art. 1º Retornar ao cargo de Diretora Presidente a partir de 19/10/2020, renunciando ao gozo e demais direitos do período de férias restantes.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e tem seus efeitos retroativos a 19 de outubro de 2020.

Ariquemes/RO, 19 de outubro de 2020

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR

Decreto nº 14.787/PGM/2018

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:6264FCB4

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 003/COMCA/2020 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

COMCA - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 003/COMCA/2020 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre homologação dos Espaços Culturais de Ariquemes".

O Presidente do **Conselho Municipal da Cultura - COMCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.123, de 21 de dezembro de 2017, bem como seu Regimento Interno.
Considerando recurso impetrado pelo solicitante.
Considerando decisão da Comissão de Fiscalização dos Espaços Culturais do Município de Ariquemes/RO.
Considerando a Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020.

RESOLVE:
Art.: 1° - Homologar o espaço cultural no município de Ariquemes – RO:

NOME	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	FANTASIA	SITUAÇÃO
Livraria Betel	07.830.551/0001-21	Maria das Graças Pereira Lopes - ME	BETEL LIVRARIA EVANGELICA	DEFERIDO

Publique-se,

Ariquemes 19 de outubro de 2020.

MARCOS BIESEK VOLLBRECHT
Presidente do COMCA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1CABE8F4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVODE FOMENTO 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO:3331/2020
CELEBRAÇÃO:09/10/2020
PARTES:
1) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES)
2)ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ARIQUEMES/RO (ABMARI), CNPJ nº26.954.364/0001-02
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto aditivar oprazo estabelecido noTermo de Fomento 012/2020
PRAZO:O termo de fomento 012/2020 se encerra dia 10/06/2021.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)
Paola Waneska de Oliveira Gasques

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em 13/10/2020 às 10:36, horário

de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**77810**e o código verificador**FDFC1EFA**.

Docto ID: 77810 v1

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:2D13A319

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.866, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. TEREZINHA DE JESUS ALVES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.866, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DASERVIDORAPÚBLICAMUNICIPAL, SRA. TEREZINHA DE JESUS ALVES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo Eletrônico nº 1-10641/2.020, cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Sistemas/EPROC - ID, ressalta-se Despachos - ID's: 48085 e 78673;

- Considerando APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, conforme âmbito do Processo Administrativo correspondente eOficion°019/IPEMA/2020(com efeitos a partir de01/06/2020).

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADAaServidoraPúblicaMunicipal Sr.**TEREZINHA DE JESUS ALVES,**pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido(a) em 07/04/2004, Matrícula de nº 3639-0, cargo/funçãodeProfessor - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, desta municipalidade.

Art. 2º-Fica vago o cargo/funçãodeProfessor - 40 horas semanais.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de Junhode 2.020.**

Art. 4º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes /RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8F708B5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.865, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ILDA DA CONCEIÇÃO SALVÁTICO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE Nº16.865, DE13 DE OUTUBRO DE 2.020.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PORATIVIDADE POLITICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ILDA DA CONCEIÇÃO SALVÁTICO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.
- Considerando Processo Administrativo Eletrônico nº 1-9482/2.020 contido no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se os ID's 75680 e 43280.
DECRETO:
Art. 1º - FICA CONCEDIDO licença por atividade política ao Servidor (a) Público (a) Municipal: **ILDA DA CONCEIÇÃO SALVÁTICO**,admitido (a) em 01-03-1999, matrícula nº 2587-9, cargo/função de Professor 20 horas semanais,lotado (a) na Secretaria Municipal deEducaçãodo Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2º -Areferida Licença será **no período de15-08-2.020 à25-11-2.020,** referente ao Período Eleitoral Municipal 2020.
Art. 3º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitos acontar de 15-08-2020.**

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:D2537A8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.864, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DASERVIDORAPÚBLICAMUNICIPAL, SRA. FRANCISCA MARIA DE NORMANDES DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.864, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DASERVIDORAPÚBLICAMUNICIPAL, SRA. FRANCISCA MARIA DE NORMANDES DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo Eletrônico nº 1-10943/2.020, cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Sistemas/EPROC - ID, ressalta-se Despachos - ID's: 75630 e 52106;

- Considerando APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO- ESPECIAL MAGISTÉRIO, conforme âmbito do Processo Administrativo correspondente eOficion°014/IPEMA/2020(com efeitos a partir de01/04/2020).

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADAaServidoraPúblicaMunicipal Sr.**FRANCISCA MARIA DE NORMANDES DA SILVA,**pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido(a) em 01/04/1.998, Matrícula de nº 2348-5, cargo/funçãodeProfessor - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, desta municipalidade.

Art. 2º-Fica vago o cargo/funçãodeProfessor - 40 horas semanais.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 deAbril de 2.020.**

Art. 4º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:78E9FC55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.863, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: JOAO SILVA MOTA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.863, DE 13DE OUTUBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: JOAO SILVA MOTA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 1-10720/2020 contido no Sistema de Controle de Processo/EPROC(ID's: 66503 e 75646), ressalta-se, ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta correlata (Despacho, de 29/09/2.020- ID 65939).
DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Premio porassiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a)**JOAO SILVA MOTA,**admitido(a)em 19/08/2.005, Matrícula de nº 39470, no Cargode Agente de Manutenção I, Função de Operador de Trator Pneus, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º -O gozo da referida Licença Prêmio será **no período de01/11/2.020 a 29/01/2.021,** referente ao **período aquisitivo de2.015/2.020**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitosà contar de 01 de Novembro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:DDC87343

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.862, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: LUZIA DE MORAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.862, DE 13DE OUTUBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: LUZIA DE MORAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 1-10951/2020 contido no Sistema de Controle de Processo/EPROC(ID's: 54093 e 54504), ressalta-se, ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta correlata (Despacho, de 16/09/2.020- ID 52261).
DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Premio porassiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a)**LUZIA DE MORAIS,**admitido(a)em 01/03/1999, Matrícula de nº 2872-0, no Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º -O gozo da referida Licença Prêmio será **no período de17/09/2.020 a 15/12/2.020,** referente ao **período aquisitivo de2.015/2.020**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitosretroativos a 17 de Setembro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A2E227E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.861, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE RETORNO AO CARGO, DO SERVIDOR CLEYTON ALEXANDRE DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.861, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE RETORNO AO CARGO, DO SERVIDOR CLEYTON ALEXANDRE DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
- Considerando Processo Administrativo nº 1-11347/2020 (Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se o ID: 56065);
- Considerandoconcessão de licença para atividade política ao servidor público municipal em tela (Decreto nº 16.745/2.020);
- Considerandoque o retorno às atividades laborais inerentes ao servidor em questão, se deu em 17 de Setembro de 2.020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA RETORNADO AO CARGO o Servidor Público Municipal Sr. **CLEYTON ALEXANDRE DA SILVA,** admitidoem 25/02/2008, sob matrícula n°6180-8, cargo/função de Professor, 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,deste Município.

Art.2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 17de Setembro de 2.020.**

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:BD2F87AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.883, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: IRENE GOMES DE OLIVEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.883, DE 19DE OUTUBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:IRENE GOMES DE OLIVEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 1-11437/2.020 contido no Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressaltam-se, Despachos de ID's: 76155e 64430, bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID 55383).
DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **IRENE GOMES DE OLIVEIRA**,admitido(a)em 17/06/2.008, Matrícula de nº 6843-8, no Cargo/Funçãode Professor, 40 horas semanais, lotado (a)na Secretaria Municipal de Educaçãodo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de08/09/2.020 a 11/12/2.020,**referente ao **período aquisitivo de 2.013/2.018**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosretroativos a 08 de Setembro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C2BF8052

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.878, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: CLIDENOR SOARES DOREA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.878, DE 19DE OUTUBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: CLIDENOR SOARES DOREA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 1-9343/2020 contido no Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressaltam-se, Despachos de ID's: 43328 e 75615, bem como, ciência e parecer doSecretárioMunicipal da Pasta correlata (Despacho- ID 43254).
DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **CLIDENOR SOARES DOREA**,admitido(a)em 01/03/1999, Matrícula de nº 27634, no Cargo de Agente de Vigilância, Função de Vigia, lotado (a)na Secretaria Municipal de Saúde do Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de12/08/2020 a 09/11/2020, referente ao período aquisitivo de 2.014/2.019, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitosretroativos a 12 de Agosto de 2.020.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:78E89244

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.877, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. IZAQUE MOULAZ DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.877,DE 19DE OUTUBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODOSR.IZAQUE MOULAZ DECARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Memorando nº 224/2.020, de 07 de Outubro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, deste Município. Tal documento está contido no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 74931.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO (a pedido)oservidor público municipal Sr.**IZAQUE MOULAZ**no Cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 07de Outubro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:DB079C62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.881, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. AZUIR BENEDITO DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.881, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DOSERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL, SR. AZUIR BENEDITO DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo Eletrônico nº 1-1112/2.020, cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Sistemas/EPROC - ID, ressalta-se Despachos - ID's: 51787 e 75673;

- Considerando falecimento do servidor em tela, conforme âmbito do Processo Administrativo correspondente, cita-se ID: 69635 (Certidão de Óbito - lavrada em 04/09/2.020).

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADOoServidor PúblicoMunicipal Sr.**AZUIR BENEDITO DA SILVA,**pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido(a) em 04/11/2.003, Matrícula de nº 3569-6, Cargode Agente Operacional II, FunçãodeMotorista de Veículos Pesados, 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal deAgricultura Indústria e Comércio, deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º-Fica vago o Cargode Agente Operacional II, FunçãodeMotorista de Veículos Pesados, 40 horas semanais.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 04de Setembrode 2.020.**

Art. 4º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:89BB35D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.880, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ANTONIO NUNES MAGALHÃES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." V

DECRETO DE Nº 16.880, DE 19DE OUTUBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ANTONIO NUNES MAGALHÃES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 1-9739/2.020 contido no Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressaltam-se, Despachos de ID's: 42982 e 75595, bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID 42089).
DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **ANTONIO NUNES MAGALHÃES**,admitido(a)em 11/02/1998, Matrícula de nº 2095-8, no Cargo/Funçãode Agente Administrativo, 40 horas semanais, lotado (a)na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãodo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de24/08/2.020 a 21/11/2.020,**referente ao **período aquisitivo de 2.008/2.013**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosretroativos a 24 de Agosto de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:58142D78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.882, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: SELMA CRISTINA DE ALMEIDA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.882, DE 19DE OUTUBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: SELMA CRISTINA DE ALMEIDA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 1-11432/2.020 contido no Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressaltam-se, Despachos de ID's: 63376e 75951, bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID 55642).
DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **SELMA CRISTINA DE ALMEIDA**,admitido(a)em 10/11/2.008, Matrícula de nº 7049-1, no Cargo/Funçãode Professor, 40 horas semanais, lotado (a)na Secretaria Municipal de Educaçãodo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de18/09/2.020 a 16/12/2.020,**referente ao **período aquisitivo de 2.008/2.013**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosretroativos a 18 de Setembro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:54820DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 073/2020
PROCESSO Nº 678/2020 - SEMED

CELEBRAÇÃO: 01/10/2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – E.M.E.F. JORGE LUIZ MOULAZ

OBJETO: Celebração do Termo de Repasse financeiro para: aquisição de brinquedos para equipar a brinquedoteca e melhorar o ambiente para as crianças, proporcionando aprendizagem, conhecimento e desenvolvimento de habilidades de forma natural e agradável, conforme detalhado no Plano de Aplicação, fls 08/12, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Prazo: 06 (seis) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678/2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:C74CCC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DO GESTOR DE PARCERIA

Parecer nº 005/2020.
Processo nº 624/2018.
Termo de Fomento nº 16/2018.

Proponente: Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Sonho de Criança.

Objeto: Repasse financeiro para Infraestrutura básica, aquisição de aparelho de ar condicionado para o refeitório e aquisições de outros materiais de uso, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

Considerando o art. 61, IV da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, são obrigações do Gestor, emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:
Foi acompanhado antes e durante a execução da parceria, diante do exposto, não há nada que desabone as atividades executadas por este proponente conforme Prestação de Contas apresentada nas fls. 150-180 do processo supracitado.

Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou posam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados:
Conforme Parecer Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação nas fls. 182-185, consta que não há nada que desabone a aplicação dos Recursos já repassados e que a prestação de contas está REGULAR.

Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta lei.
De acordo com o art. 59 desta Lei, foram analisados os documentos apresentados pelo Proponente nas fls. 150-180 do processo apensado 182-185, e os valores transferidos pela administração pública foram aplicados conforme Plano de Trabalho nas fls. 04-12 apresentado pelo Proponente, sendo esses valores recebidos depositados e geridos em conta bancária específica.

Disponibilizar materiais e documentos necessários às atividades de monitoramento e avaliação:
Foi apresentado os documentos necessários para a análise de prestação de contas.

Considerando o art. 60, da Lei nº 13.019/2014 "a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas", o gestor da parceria deverá avaliar todos os itens prescritos na Cláusula oitava do Termo de Fomento nº 16/2018, de forma expressa, a respeito:

Relatório de execução do objeto:
O proponente apresentou a prestação de contas apresentada nas fls. 150-180, contendo todos os documentos probatórios, em conformidade com os repasses efetuados e planos de aplicação do Plano de Trabalho.

Relatório de execução financeira:
O proponente apresentou o Relatório de Execução Financeira, fls. 150-180, demonstrando receitas e despesas especificadas em seu relatório, com detalhamento em suas notas fiscais e comprovantes emitidos, que foram utilizados para pagamento.

Comprovantes de pagamento de funcionários e guias:
Não se aplica.

Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria:
O proponente apresentou extrato com crédito pela administração pública, e movimentação por parte da organização civil.

Conclusão
Conclui-se que, de acordo com os documentos apresentados pelo proponente e os documentos elaborados pela Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação; e mediante análise apresentada, atesta-se que não há nenhum indício que prejudique o processo administrativo, sendo que decide-se pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas, embasado pelo Relatório Técnico apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Ariquemes, 16 de outubro de 2020.

FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS
Gerente de Projetos Educacionais
Matrícula nº 11745-1
Portaria nº 021/2019

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:A16FDCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DO GESTOR DE PARCERIA

Parecer nº 008/2018.
Processo nº 7483/2018.
Termo de Fomento nº 29/2018.

Proponente: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Arco Íris.

Objeto: Repasse financeiro para aquisição de materiais permanentes, armário de aço, bebedouro industrial, forno refratário à gás, conforme detalhado no Plano de Aplicação, fls. 04/10.

Considerando o art. 61, IV da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, são obrigações do Gestor, emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:
Foi acompanhado antes e durante a execução da parceria, diante do exposto, não há nada que desabone as atividades executadas por este proponente conforme Prestação de Contas apresentada nas fls. 160-248 do processo supracitado.

Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou posam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados:
Conforme Parecer Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação nas fls. 249-251, consta que não há nada que desabone a aplicação dos Recursos já repassados e que a prestação de contas está REGULAR.

Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta lei.
De acordo com o art. 59 desta Lei, foram analisados os documentos apresentados pelo Proponente nas fls. 160-248 do processo apensado 249-251, e os valores transferidos pela administração pública foram aplicados conforme Plano de Trabalho nas fls. 04-10 apresentado pelo

Proponente, sendo esses valores recebidos depositados e geridos em conta bancária específica.

Disponibilizar materiais e documentos necessários às atividades de monitoramento e avaliação:
Foi apresentado os documentos necessários para a análise de prestação de contas.

Considerando o art. 60, da Lei nº 13.019/2014 "a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas", o gestor da parceria deverá avaliar todos os itens prescritos na Cláusula oitava do Termo de Fomento nº 29/2018, de forma expressa, a respeito:

Relatório de execução do objeto:
O proponente apresentou a prestação de contas apresentada nas fls. 160-248, contendo todos os documentos probatórios, em conformidade com os repasses efetuados e planos de aplicação do Plano de Trabalho.

Relatório de execução financeira:
O proponente apresentou o Relatório de Execução Financeira, fls. 160-248, demonstrando receitas e despesas especificadas em seu relatório, com detalhamento em suas notas fiscais e comprovantes emitidos, que foram utilizados para pagamento.

Comprovantes de pagamento de funcionários e guias:
Não se aplica.

Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria:
O proponente apresentou extrato com crédito pela administração pública, e movimentação por parte da organização civil.

Conclusão
Conclui-se que, de acordo com os documentos apresentados pelo proponente e os documentos elaborados pela Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação; e mediante análise apresentada, atesta-se que não há nenhum indício que prejudique o processo administrativo, sendo que decide-se pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas, embasado pelo Relatório Técnico apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Ariquemes, 16 de outubro de 2020.

FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS
Gerente de Projetos Educacionais
Matrícula nº 11745-1
Portaria nº 021/2019

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:75893E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DO GESTOR DE PARCERIA

Parecer nº 007/2020.
Processo nº 6241/2018.
Termo de Fomento nº 13/2018.

Proponente: Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Ensino Infantil Sonho de Criança.

Objeto: Repasse financeiro para infraestrutura básica, construção de um Palco com cobertura para apresentações das crianças, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

Considerando o art. 61, IV da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, são obrigações do Gestor, emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria: Foi acompanhado antes e durante a execução da parceria, diante do exposto, não há nada que desabone as atividades executadas por este proponente conforme Prestação de Contas apresentada nas fls. 150-192 do processo supracitado.

Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou posam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados: Conforme Parecer Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação nas fls. 194-197, consta que não há nada que desabone a aplicação dos Recursos já repassados e que a prestação de contas está REGULAR.

Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta lei.
De acordo com o art. 59 desta Lei, foram analisados os documentos apresentados pelo Proponente nas fls. 150-192 do processo apensado 194-197, e os valores transferidos pela administração pública foram aplicados conforme Plano de Trabalho nas fls. 04-12 apresentado pelo Proponente, sendo esses valores recebidos depositados e geridos em conta bancária específica.

Disponibilizar materiais e documentos necessários às atividades de monitoramento e avaliação: Foi apresentado os documentos necessários para a análise de prestação de contas.

Considerando o art. 60, da Lei nº 13.019/2014 "a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas", o gestor da parceria deverá avaliar todos os itens prescritos na Cláusula oitava do Termo de Fomento nº 13/2018, de forma expressa, a respeito:

Relatório de execução do objeto: O proponente apresentou a prestação de contas apresentada nas fls. 150-192, contendo todos os documentos probatórios, em conformidade com os repasses efetuados e planos de aplicação do Plano de Trabalho.

Relatório de execução financeira: O proponente apresentou o Relatório de Execução Financeira, fls. 150-192, demonstrando receitas e despesas especificadas em seu relatório, com detalhamento em suas notas fiscais e comprovantes emitidos, que foram utilizados para pagamento.

Comprovantes de pagamento de funcionários e guias: Não se aplica.

Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria:
O proponente apresentou extrato com crédito pela administração pública, e movimentação por parte da organização civil.

Conclusão
Conclui-se que, de acordo com os documentos apresentados pelo proponente e os documentos elaborados pela Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação; e mediante análise apresentada, atesta-se que não há nenhum indício que prejudique o processo administrativo, sendo que decide-se pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas, embasado pelo Relatório Técnico apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Ariquemes, 16 de outubro de 2020.

FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS
Gerente de Projetos Educacionais
Matrícula nº 11745-1
Portaria nº 021/2019

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:821FE8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DO GESTOR DE PARCERIA

Parecer nº 001/2020.
Processo nº 5442/2018.
Termo de Fomento nº 12/2018.

Proponente: Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Infantil Sonho de Criança.

Objeto: Repasse financeiro para Infraestrutura básica, aquisição de aparelho de ar condicionado para maternal I e aquisições de outros materiais de uso, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

Considerando o art. 61, IV da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, são obrigações do Gestor, emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:
Foi acompanhado antes e durante a execução da parceria, diante do exposto, não há nada que desabone as atividades executadas por este proponente conforme Prestação de Contas apresentada nas fls. 155-194 do processo supracitado.

Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou posam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados:
Conforme Parecer Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação nas fls. 196-199, consta que não há nada que desabone a aplicação dos Recursos já repassados e que a prestação de contas está REGULAR.

Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta lei.
De acordo com o art. 59 desta Lei, foram analisados os documentos apresentados pelo Proponente nas fls. 155-194 do processo apensado 196-199, e os valores transferidos pela administração pública foram aplicados conforme Plano de Trabalho nas fls. 07-13 apresentado pelo Proponente, sendo esses valores recebidos depositados e geridos em conta bancária específica.

Disponibilizar materiais e documentos necessários às atividades de monitoramento e avaliação:
Foi apresentado os documentos necessários para a análise de prestação de contas.

Considerando o art. 60, da Lei nº 13.019/2014 "a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas", o gestor da parceria deverá avaliar todos os itens prescritos na Cláusula oitava do Termo de Fomento nº 12/2018, de forma expressa, a respeito:

Relatório de execução do objeto:
O proponente apresentou a prestação de contas apresentada nas fls. 155-194, contendo todos os documentos probatórios, em conformidade com os repasses efetuados e planos de aplicação do Plano de Trabalho.

Relatório de execução financeira:
O proponente apresentou o Relatório de Execução Financeira, fls. 178, demonstrando receitas e despesas especificadas em seu relatório, com detalhamento em suas notas fiscais e comprovantes emitidos, que foram utilizados para pagamento.

Comprovantes de pagamento de funcionários e guias:
Não se aplica.

Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria:
O proponente apresentou extrato com crédito pela administração pública, e movimentação por parte da organização civil.

Conclusão
Conclui-se que, de acordo com os documentos apresentados pelo proponente e os documentos elaborados pela Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação; e mediante análise apresentada, atesta-se que não há nenhum indício que prejudique o processo administrativo, sendo que decide-se pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas, embasado pelo Relatório Técnico apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Ariquemes, 16 de outubro de 2020.

FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS
Gerente de Projetos Educacionais
Matrícula nº 11745-1
Portaria nº 021/2019

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:A09CEDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DO GESTOR DE PARCERIA

Parecer nº 003/2020.
Processo nº 9606/2018.
Termo de Fomento nº 25/2018.

Proponente: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Dr. Dirceu de Almeida.

Objeto: Repasse financeiro para Infraestrutura básica, aquisição de materiais de construção tipo (blocos cerâmicos, areia, brita, cimento, ferros, pregos, massa corrida, pinceis, tintas, bandejas, tinner, calhas, tijolos, argamassa) para adequação e melhoria de espaços físicos, coberturas de acesso aos pavilhões do pátio da escola, conforme detalhado no Plano de Aplicação, relatório de fls. 04/06 e 137/138.

Considerando o art. 61, IV da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, são obrigações do Gestor, emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:
Foi acompanhado antes e durante a execução da parceria, diante do exposto, não há nada que desabone as atividades executadas por este proponente conforme Prestação de Contas apresentada nas fls. 166-226 do processo supracitado.

Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou posam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados:
Conforme Parecer Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação nas fls. 228-230, consta que não há nada que desabone a aplicação dos Recursos já repassados e que a prestação de contas está REGULAR.

Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta lei.
De acordo com o art. 59 desta Lei, foram analisados os documentos apresentados pelo Proponente nas fls. 166-226 do processo apensado 228-230, e os valores transferidos pela administração pública foram aplicados conforme Plano de Trabalho nas fls. 04-11 apresentado pelo

Proponente, sendo esses valores recebidos depositados e geridos em conta bancária específica.

Disponibilizar materiais e documentos necessários às atividades de monitoramento e avaliação:
Foi apresentado os documentos necessários para a análise de prestação de contas.

Considerando o art. 60, da Lei nº 13.019/2014 "a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas", o gestor da parceria deverá avaliar todos os itens prescritos na Cláusula oitava do Termo de Fomento nº 25/2018, de forma expressa, a respeito:

Relatório de execução do objeto:
O proponente apresentou a prestação de contas apresentada nas fls. 166-226, contendo todos os documentos probatórios, em conformidade com os repasses efetuados e planos de aplicação do Plano de Trabalho.

Relatório de execução financeira:
O proponente apresentou o Relatório de Execução Financeira, fls. 166-226, demonstrando receitas e despesas especificadas em seu relatório, com detalhamento em suas notas fiscais e comprovantes emitidos, que foram utilizados para pagamento.

Comprovantes de pagamento de funcionários e guias:
Não se aplica.

Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria:
O proponente apresentou extrato com crédito pela administração pública, e movimentação por parte da organização civil.

Conclusão
Conclui-se que, de acordo com os documentos apresentados pelo proponente e os documentos elaborados pela Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação; e mediante análise apresentada, atesta-se que não há nenhum indício que prejudique o processo administrativo, sendo que decide-se pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas, embasado pelo Relatório Técnico apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Ariquemes, 16 de outubro de 2020.

FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS
Gerente de Projetos Educacionais
Matrícula nº 11745-1
Portaria nº 021/2019

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:986EB515

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DO GESTOR DE PARCERIA

Parecer nº 004/2020.
Processo nº 7080/2018.
Termo de Fomento nº 14/2018.

Proponente: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho.

Objeto: Repasse financeiro para infraestrutura básica, aquisição de bebedouros de água e outros materiais de uso no atendimento de 630 pessoas entre alunos e funcionários, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

Considerando o art. 61, IV da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, são obrigações do Gestor, emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:
Foi acompanhado antes e durante a execução da parceria, diante do exposto, não há nada que desabone as atividades executadas por este proponente conforme Prestação de Contas apresentada nas fls. 170-243 do processo supracitado.

Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou posam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados:
Conforme Parecer Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação nas fls. 243-246, consta que não há nada que desabone a aplicação dos Recursos já repassados e que a prestação de contas está REGULAR.

Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta lei.
De acordo com o art. 59 desta Lei, foram analisados os documentos apresentados pelo Proponente nas fls. 170-243 do processo apensado 243-246, e os valores transferidos pela administração pública foram aplicados conforme Plano de Trabalho nas fls. 04-10 apresentado pelo Proponente, sendo esses valores recebidos depositados e geridos em conta bancária específica.

Disponibilizar materiais e documentos necessários às atividades de monitoramento e avaliação:
Foi apresentado os documentos necessários para a análise de prestação de contas.

Considerando o art. 60, da Lei nº 13.019/2014 "a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas", o gestor da parceria deverá avaliar todos os itens prescritos na Cláusula oitava do Termo de Fomento nº 14/2018, de forma expressa, a respeito:

Relatório de execução do objeto:
O proponente apresentou a prestação de contas apresentada nas fls. 170-243, contendo todos os documentos probatórios, em conformidade com os repasses efetuados e planos de aplicação do Plano de Trabalho.

Relatório de execução financeira:
O proponente apresentou o Relatório de Execução Financeira, fls. 170-243, demonstrando receitas e despesas especificadas em seu relatório, com detalhamento em suas notas fiscais e comprovantes emitidos, que foram utilizados para pagamento.

Comprovantes de pagamento de funcionários e guias:
Não se aplica.

Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria:
O proponente apresentou extrato com crédito pela administração pública, e movimentação por parte da organização civil.

Conclusão
Conclui-se que, de acordo com os documentos apresentados pelo proponente e os documentos elaborados pela Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação; e mediante análise apresentada, atesta-se que não há nenhum indício que prejudique o processo administrativo, sendo que decide-se pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas, embasado pelo Relatório Técnico apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Ariquemes, 16 de outubro de 2020.

FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS
Gerente de Projetos Educacionais
Matrícula nº 11745-1
Portaria nº 021/2019

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:73D08202

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DO GESTOR DE PARCERIA

Parecer nº 006/2018.
Processo nº 9661/2018.
Termo de Fomento nº 05/2019.

Proponente: Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Arikem.

Objeto: Repasse financeiro para melhorar as condições da brinquedoteca do CMEI Arikem, cobertura de passarela, corrigir ambientes em suas instalações para melhor desenvolver as atividades educacionais, pedagógicas, integracionais, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

Considerando o art. 61, IV da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, são obrigações do Gestor, emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:
Foi acompanhado antes e durante a execução da parceria, diante do exposto, não há nada que desabone as atividades executadas por este proponente conforme Prestação de Contas apresentada nas fls. 201-229 do processo supracitado.

Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou posam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados:
Conforme Parecer Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação nas fls. 231-233, consta que não há nada que desabone a aplicação dos Recursos já repassados e que a prestação de contas está REGULAR.

Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta lei.
De acordo com o art. 59 desta Lei, foram analisados os documentos apresentados pelo Proponente nas fls. 201-229 do processo apensado 231-233, e os valores transferidos pela administração pública foram aplicados conforme Plano de Trabalho nas fls. 05-12 apresentado pelo Proponente, sendo esses valores recebidos depositados e geridos em conta bancária específica.

Disponibilizar materiais e documentos necessários às atividades de monitoramento e avaliação:
Foi apresentado os documentos necessários para a análise de prestação de contas.

Considerando o art. 60, da Lei nº 13.019/2014 "a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas", o gestor da parceria deverá avaliar todos os itens prescritos na Cláusula oitava do Termo de Fomento nº 05/2019 , de forma expressa, a respeito:

Relatório de execução do objeto:
O proponente apresentou a prestação de contas apresentada nas fls. 201-229, contendo todos os documentos probatórios, em conformidade com os repasses efetuados e planos de aplicação do Plano de Trabalho.

Relatório de execução financeira:
O proponente apresentou o Relatório de Execução Financeira, fls. 201-229, demonstrando receitas e despesas especificadas em seu relatório, com detalhamento em suas notas fiscais e comprovantes emitidos, que foram utilizados para pagamento.

Comprovantes de pagamento de funcionários e guias:
Não se aplica.

Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria:
O proponente apresentou extrato com crédito pela administração pública, e movimentação por parte da organização civil.

Conclusão
Conclui-se que, de acordo com os documentos apresentados pelo proponente e os documentos elaborados pela Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação; e mediante análise apresentada, atesta-se que não há nenhum indício que prejudique o processo administrativo, sendo que decide-se pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas, embasado pelo Relatório Técnico apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Ariquemes, 16 de outubro de 2020.

FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS
Gerente de Projetos Educacionais
Matrícula nº 11745-1
Portaria nº 021/2019

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:40E35E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DO GESTOR DE PARCERIA

Parecer nº 002/2020.
Processo nº 8984/2018.
Termo de Fomento nº 34/2018.

Proponente: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Professor Pedro Louback.

Objeto: Repasse financeiro de Infraestrutura básica, projeto "Fábrica de Sonhos - Caminhando com a Realidade". Construção de cobertura de acesso (passarelas) entre os ambientes escolares, bem como a construção de escovódromo, conforme detalhado no Plano de Aplicação, fls. 06/14.

Considerando o art. 61, IV da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, são obrigações do Gestor, emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:
Foi acompanhado antes e durante a execução da parceria, diante do exposto, não há nada que desabone as atividades executadas por este proponente conforme Prestação de Contas apresentada nas fls. 146-191 do processo supracitado.

Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou posam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados:
Conforme Parecer Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação nas fls. 192-194, consta que não há nada que desabone a aplicação dos Recursos já repassados e que a prestação de contas está REGULAR.

Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta lei.
De acordo com o art. 59 desta Lei, foram analisados os documentos apresentados pelo Proponente nas fls. 146-191 do processo apensado 192-194, e os valores transferidos pela administração pública foram aplicados conforme Plano de Trabalho nas fls. 06-14 apresentado pelo Proponente, sendo esses valores recebidos depositados e geridos em conta bancária específica.

Disponibilizar materiais e documentos necessários às atividades de monitoramento e avaliação:
Foi apresentado os documentos necessários para a análise de prestação de contas.

Considerando o art. 60, da Lei nº 13.019/2014 "a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas", o gestor da parceria deverá avaliar todos os itens prescritos na Cláusula oitava do Termo de Fomento nº 34/2018 , de forma expressa, a respeito:

Relatório de execução do objeto:
O proponente apresentou a prestação de contas apresentada nas fls. 146-191, contendo todos os documentos probatórios, em conformidade com os repasses efetuados e planos de aplicação do Plano de Trabalho.

Relatório de execução financeira:
O proponente apresentou o Relatório de Execução Financeira, fls. 146-191, demonstrando receitas e despesas especificadas em seu relatório, com detalhamento em suas notas fiscais e comprovantes emitidos, que foram utilizados para pagamento.

Comprovantes de pagamento de funcionários e guias:
Não se aplica.

Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria:
O proponente apresentou extrato com crédito pela administração pública, e movimentação por parte da organização civil.

Conclusão
Conclui-se que, de acordo com os documentos apresentados pelo proponente e os documentos elaborados pela Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação; e mediante análise apresentada, atesta-se que não há nenhum indício que prejudique o processo administrativo, sendo que decide-se pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas, embasado pelo Relatório Técnico apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Ariquemes, 16 de outubro de 2020.

FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS
Gerente de Projetos Educacionais
Matrícula nº 11745-1
Portaria nº 021/2019

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:9990B664

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. N º 1-10466/2020/SEMED LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as escolas da zona rural e área urbana, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal Educação de Ariquemes, por meio do **Termo de Compromisso PAR nº 201900852-8** e **Termo de Compromisso PAR nº 201900854-8,** com o valor total estimado em **R$ 114.643,20**.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº. 16.613 de 09 de julho de 2020,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **138/2020** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme editais e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 21/10/2020 até às 09h00min do dia 05/11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/11/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **https://www.gov.br/compras/pt-br** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **https://www.gov.br/compras/pt-br** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 19 de outubro de 2020.

QUELIA CRISPINIANO DE JESUS
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Francielli Borges da Silva
Código Identificador:6FB3EE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020 PROC. ADM. N º 10474/SEMDES/2020 LICITAÇÃO E EXCLUSIVA PARA ME – EPP, MEI E EQUIPARADAS.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, para construção de uma garagem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES do município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 8.552,95 (oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 16.613 datado em 09 de julho de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 131/2020, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 20/10/2020 até às 09h00min do dia 05/11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/11/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 19 de outubro de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:7B2D11D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 PROC. ADM. N º 11305/SEMPOG/2020 LICITAÇÃO E EXCLUSIVA PARA ME – EPP, MEI E EQUIPARADAS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPAROS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO, com o valor total estimado em R$ 24.555,48 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 16.613 datado em 09 de julho de 2020, torna público aos interessados que se

encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 132/2020, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 20/10/2020 até às 09h00min do dia 05/11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 11h20min do dia 05/11/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 19 de outubro de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:E5960D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 19/10/2020, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Reforma da Casa dos Conselhos do Município de Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:E3EC5EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 11098/SEMSAU/2020**, em favor das empresas:

Fornecedor: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, **inscrita no CNPJ nº 30.903.2116/0001-28**, cujo valor é da ordem de R$ 4.364,30 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Ficando o processo homologado com valor total de R$ 4.364,30,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos**).**

Consubstanciado no Art. 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 19 de outubro de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:BB8F8DA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-731/2020 - TERMO DE INDICIAÇÃO

SINDICÂNCIAADMINISTRATIVA Nº 1-731/2020.
TERMO DE INDICIAÇÃO

Esta Corregedoria ao ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por INDICIAR a servidora JOYCE DE SOUZA PEREIRA, Diretora de Inspeção Escolar, conforme irregularidade, o conjunto probatório, ato e fatos a seguir elencados:
IRREGULARIDADES:
"Artigo 100 – São deveres do servidor:
(...)
III – observar as normais legais e regulamentares;
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
(...)

Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas conseqüentes subsunções aos teores das normas reputadas por violadas, acham - se os autos em condições de obter vista da indiciada, que deverá ser imediatamente citada para apresentar defesa no prazo de 10 (Dez) dias, com fundamento no artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 19 de outubro de 2020.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro (Interino) da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B9CDC36E

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-731/2020 - CITAÇÃO

A Senhora
JOYCE DE SOUZA PEREIRA, Diretora de Inspeção Escolar
Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

CITAÇÃO
A presidente da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Decreto nº5290/GAB/PMB/2015 e suas alterações, nos termos do artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97, CITA Vossa Senhoria para apresentar na sede de instalação da Comissão Processante, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento deste mandado para apresentar **DEFESA**, nos termos da lei 021/97.

Buritis/RO, 19 de outubro de 2020.

_____
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:FD04FB1E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1156/2017.

Processo nº 1-1156/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **19.10.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível falta funcional do servidor Odair José André.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:00DE0E1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP

À empresa
GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 20.217.208/0001-74

Prezado (a) Senhor (a),

De ordem da Procuradoria Geral, através da Secretaria Municipal de Administração e da Coordenadoria de Frotas, vimos solicitar desta empresa justificativa quanto ao objeto do Processo Administrativo Mãe nº. 1257/2017 – Contratação de Empresa especializada em serviços de Autogestão de frota para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de Sistema Informatizado integrado para atendimento da frota oficial da Prefeitura de Buritis/RO, no que concerne ao **descumprimento da 3ª Cláusula Contratual** quanto à falta de pagamento/reembolso à rede credenciada, **e da 7ª Cláusula Contratual** quanto à dificuldade em manter quaisquer contatos com a Empresa visto que não somos atendidos quando de nossas solicitações, bem como, não temos retorno telefônico ou via email, o que vem resultando em constantes transtornos e prejuízos à administração municipal, onde Empresas Credenciadas deixaram de atender a frota municipal argumentando não reembolso por parte da Contratada, bem como, outros serviços indispensáveis como o da autorizada Mitsubishi (para preservação de garantia veicular) que foi bloqueado por falta de pagamento por parte da contratada.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa por ensejar em condutas que geram prejuízos econômicos e sociais à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:

Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Diante do exposto, solicitamos imediato **CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS,** ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias, justificativa sujeitando a empresa às penalidades da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 14 de outubro de 2020.

ELIANE LACHOS GONÇALVES	*DAIANE SANTANA FONTES*
Secretária de Administração	Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Coordenador de Frotas

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:4CCB1F3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI

À empresa
IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.710.145/0001-65

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do Material de Consumo (cartucho de toner), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura de Buritis, elencados na Ordem de Faturamento n° 1923/20, do Empenho n° 3964/20, referente ao Processo n° 853/20. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de entrega/recebimento da Ordem de Faturamento.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA,** ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 19 de outubro de 2020.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:0BB90957

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE ERRATA DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº004/2020

A comissão organizadora **PROCESSO SELTIVO Nº004/2020, INFORMA QUE:**

Em virtude da demanda espontânea de apresentação de Recursos quanto ao Resultado Parcial do Processo Seletivo, faz-se necessário a prorrogação do período de análise e publicação de resposta aos recursos. Bem como altera também a data de publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

PORTANTO ONDE SE LÊ: - TERMO DE ERRATA PUBLICADO NO DIA 14/10/2020

DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
PUBLICAÇAO DO EDITAL	30/09/ 2020 a 01/10/2020
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	02/10/2020 a 05/10/2020
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	06/10/2020
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos	14/10/2020
APRESENTAÇAO DE PEDIDO DE RECURSOS Contra o Resultado Parcial da Avaliaçao de Titulos	14/10/2020 a 15/10/2020
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE Recursos	17/10/2020
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL para todos os Cargos.	17/10/2020

LEIA-SE:

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
PUBLICAÇAO DO EDITAL	30/09/ 2020 a 01/10/2020
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	02/10/2020 a 05/10/2020
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	06/10/2020
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	14/10/2020

da Avaliação de Títulos	
APRESENTAÇAO DE PEDIDO DE RECURSOS Contra o Resultado Parcial da Avaliaçao de Titulos	14/10/2020
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE Recursos	19/10/2020
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL para todos os Cargos.	19/10/2020

Buritis/RO, 17 de Outubro de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Responsável pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10. 601/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0339B7BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.651/GAB/PMB/2020 BURITIS, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

"Substitui membro da Comissão Examinadora do IV Processo Seletivo Simplificado de 2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear membro para compor a Comissão Examinadora do IV Processo Seletivo Simplificado de 2020 **,** a servidora **Cristina de Farias Dos Santos, matrícula 3783** em substituição a servidora **Magali B. de Souza Gozzer.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3B595EA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10653 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$55.451,41 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

224 04.122.1007.2113.0000APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 55.451,41
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

229 04.122.1007.2113.0000 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

230 04.122.1007.2113.0000 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -658,09
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

231 04.122.1007.2113.0000 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -33.563,95
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

237 20.605.1007.2041.0000 APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA -19.229,37
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 16 de outubro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D755E1B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10654 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.1371

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$348.055,04 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

585 10.122.1003.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 348.055,04
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0227
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010167 ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS COVID-19

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 348.055,04

Fontes de Recurso
2 27 348.055,04

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 16 de outubro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:13D47906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.656/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

"Fica autorizado o servidor Genivaldo Salazar do Couto a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **Genivaldo Salazar do Couto,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 012.949.512-38, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP).

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E1DCB281

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 9896/2020)** e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 014/2020/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1533/SEMAGRI/2020** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C- 01 KM 10-ASPROS - CNPJ 05.744.345/0001-73, OBJETOS: 01 (um distribuidor rotativo de calcário, sementes e adubos, tratorizado, com capacidade de carga mínima de 600 litros, tombamento 014090.

Buritis – RO, 16 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D9FAF1B8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 9896/2020)** e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 016/2020/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1532/SEMAGRI/2020** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C- 01 KM 10-ASPROS - CNPJ 05.744.345/0001-73, OBJETOS: 01 (um) perfurador de solo com 02 brocas de 12 e uma de 18, tombamento 014092.

Buritis – RO, 16 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:82FE4CBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Clemilda Marciana do Amaral Rodrigues,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **684.927.072-91** no **cargo de Diretora da Receita Municipal-SEMFAZ**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:31AB596A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 819/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de

Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 819/2020, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para **NIVALDO JACINTO DA SILVA**.

Favorecido (s): **NOSSA PHARMACIA EIRELI CNPJ 04.210.418/0001-84**
Valor Total: R$505,80 (Quinhentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Projeto Atividade: 2.030 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesas: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 19 de Outubro de 2020.

FRANCIELI TAMANHO
Secretário de Saúde
Dec. 111/2020

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:E30A36CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃODE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 881/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 881/2020, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de INSUMOS para diagnósticos capilar de glicemia para serem utilizados em pacientes internados na Unidade Mista de Saúde para o controle diário domiciliar de pacientes insulino dependentes e demandas nas Unidade Básicas de Saúde.

Favorecido (s):Indústria Química do Estado de Goiás S/A (filial) - Laboratório Oficial da Rede Pública - CNPJ 01.541.283/0003-03

Valor Total: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
DA DISPENSA: Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93:
"*É dispensável a licitação: (...) VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.* "
Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 19 de Outubro de 2020.

FRANCIELI TAMANHO
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 111/2020

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:1963A85C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP
Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos De Proteção Individual - EPIs, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em caráter emergencial em face a pandemia do COVID-19, com o valor total estimado em **R$14.888,36 (quatorze mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 45/2020,** tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 26/10/2020 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 26/10/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Mais informações, através do e-mail **pregao.cacaulandia@gmail.com** ou **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.**

Cacaulândia, 19 de outubro de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:231DD15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.348/GP/20 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 4.348/GP/20 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Decreta luto oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº. 008/PMC/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, na data de 19/10/2020, no âmbito do Poder Executivo, em razão do falecimento da servidora Srª. Maria da Gloria Gonçalves.

Art. 2º As atividades do Poder Executivo serão suspensas a partir da 12:00hs para atendimento ao público e, permanecendo atividades internas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:71B5D70A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 PROCESSO N° 5689/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 42.948,53**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **03/11/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de outubro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:683A341C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0669/PMC/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 05/10/2020 a 03/11/2020, para o(a) servidor(a) municipal **VIVIANE MARGARETH GOMES DE MELO,** FISCAL TRIBUTÁRIO, matrícula n. 765, inscrito(a) no CPF n. 253.966.921-20, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 05/10/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 16 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D92E6F7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 116/NFP/PMC/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 116/NFP/PMC/2020 – em favor do Servidor: CLEMENTE DOS SANTOS FILHO passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

QUANTIDADE: 02 DIÁRIA
VALOR TOTAL: 1.440,00

LEIA-SE:

QUANTIDADE: 03 DIÁRIA
VALOR TOTAL: 2.160,00

FOI EMITIDO APENAS 01 PORTARIA REFERENTE AS SOLICITAÇÕES DE DESPESA 476 E 478 POR SE TRATAR APENAS DE 01 (UMA) VIAGEM,E NÃO UMA EXTENSÃO DA MESMA

Cacoal, RO 19 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal

ELAINE L.DE OLIVEIRA
CADASTRO Nº 7728

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8A7C3D2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 PROCESSO N° 4941/GLOBAL/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE FUNERAL COMPLETO INFANTIL E ADULTO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio R$ 215.655,15**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **03/11/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de outubro de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DBA4E9D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2020
(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2020.
PROCESSO Nº195/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **S. B. SANTOS TURISMO - ME – CNPJ *21.040.181/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,55	259.150,00
2	R$ 1,75	203.000,00
TOTAL:		462.150,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **94/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Direção de Registro de Preço- SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B568555

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0672/PMC/2020

Dispõe sobre a interrupção do gozo de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica interrompida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, para o(a) servidor(a) municipal **MARCO AURELIO BLAZ VASQUES,** Cirurgião Dentista Bucomaxilo-Facial, matrícula n. 5176, inscrito(a) no CPF n. 080.821.368-71, lotado(a) na SEMUSA-HEURO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 19 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E430608A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0673/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 151 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n. 64/1990, bem como as resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no tocante às eleições;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, retomando a vigência a contar de 19/10/2020, para o(a) servidor(a) municipal **MARCO AURELIO BLAZ VASQUES,** Cirurgião Dentista Bucomaxilo-Facial, matrícula n. 5176, inscrito(a) no CPF n. 080.821.368-71, lotado(a) na SEMUSA-HEURO.

Art. 2º - Deverá o servidor licenciado protocolar a cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da
Candidatura, para fins de validação desta licença.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 19 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75A2F203

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 250/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 250/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA			PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
826.397.362-72	400284/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			21/10/2020	24/10/2020
Finalidade: DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CAIO RAPHAELRAMALHO VECHE E SILVA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO RO, AFIM DE PARTICIPAR JUNTO AASSESSORIA JURÍDICA DO COSENES BUSCAR				

ESCLARECIMENTOS BEM COMO ARGUMENTAÇÃO TÉCNICA COM VISTAS NAS JUSTIFICATIVAS DA ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE REFERENTE A RECOMENDAÇÃO 024/2017/1°PJC-2°TIT E TAMBÉM PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO AO NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE AFIM DE BUSCAR INFORMAÇÕES REFERENTE ATRATAMENTO DE DROGATIZAÇÃO E INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE MENORES JÁ EM ANDAMENTO.. NA OPORTUNIDADE IRÁ DESPACHAR JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇAA CERCA DE PRECATÓRIO HUMANITÁRIOS DO MUNICÍPIO.
VALOR R$ 1.620,00 CONFORME ,DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3658, PROCESSO 323/2020 .
JUSTIFICATIVA: Mem. nº 981/SEMUSA/GABINETE/2020
DATA DA SAÍDA: 21/10/2020
DATA DO RETORNO: 23/10/2020
MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO PARTICULAR

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/10/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:EAFA21D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2020

Processo nº: 01812/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Contratação de Coletor de Resíduos não perigosos tendo como requisitos de escolha do contratado os seguintes critérios: Estar cadastrado na Secretaria de Assistência Social – SEMAS, no cadastro de pessoas em vulnerabilidade social e Banco de Emprego e possuir maior prole, possuir o certificado de Microempreendedor de Individual -MEI, para realização de coletas de resíduos não perigos e residir na cidade Campo Novo de Rondônia.

Valor Total Estimado: R$ 12.426,48 (doze mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará após o prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal eletrônica, conforme mencionado no item 8.1 do Termo de Referência.

Orçamento: *17.512.0019.2239 - Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Ficha. 272.*

Contratada: SHARA RAQUEL MARTINS SANTOS sob CNPJ nº 39.321.899/0001-80, conforme Termo de Referência, referente a 22 diárias, valor de R$ 1.380,72 (um mil trezentos e oitenta reais e setenta e dois centavos);

SAMUEL MARTINS SANTOS sob CNPJ nº 39.149.440/0001-40, e conforme Termo de Referência, referente a 22 diárias, valor de R$ 1.380,72 (um mil trezentos e oitenta reais e setenta e dois centavos);

MAICON DE OLIVEIRA SOUZA sob CNPJ nº 39.146.053/0001-50, e conforme Termo de Referência, referente a 22 diárias, valor de R$ 1.380,72 (um mil trezentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 16 de outubro de 2020.

MÁRCIA XAVIER PEREIRA
Secretária de SEAMAT

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 16/10/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:505990E2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2020.

Processo nº 01886/2020.

Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Contratação estimativa de microempreendedores individuais, locais, para montagem dos bueiros ARMICO originados de convênios para manutenção de estradas vicinais com base no termo de inexigibilidade 040/2020 originado do chamamento público 001/2020.

Valor Total: R$ 19.144,80 (dezenove mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará após o prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal eletrônica, conforme Item 09.1 do Termo de Referência.

Orçamento: 26.782.0012.2024 – Manutenção e Recuperação de Estradas Pontes e Bueiros, Natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Recursos: 001 – Recursos Livres; Ficha: 261**.**

Contratada: Fornecedor 1: RAFAEL LUCAS COUTO SILVA 02238006273; CNPJ. 39.397.699/0001-00, Total R$ 6.381,60 (seis mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos);

Fornecedor 2: AILTON ARAUJO DE ALMEIDA 79347258253, CNPJ. 39.356.352/0001-10; Total R$ 3.190,80 (três mil cento e noventa reais e oitenta centavos);

Fornecedor 3: REGINALDO LINO DE MELO 01367319293, CNPJ. 39.339.391/0001-09, Total R$ 3.190,80 (três mil cento e noventa reais e oitenta centavos);

Fornecedor 4: SAMUEL MARTINS SANTOS 05791828276, CNPJ. 39.149.440/0001-40, Total R$ 3.190,80 (três mil cento e noventa reais e oitenta centavos);

Fornecedor 5: MAICON OLIVEIRA DE SOUZA 03838020243, CNPJ. 39.146.053/0001-50, Total R$ 3.190,80 (três mil cento e noventa reais e oitenta centavos).

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de outubro de 2020.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

OSCIMAR APACIDO FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9380C932

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2020

Processo nº: 01862/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Revisão Obrigatória de 20.000km, 2° revisão obrigatória dentro do prazo de garantia estendida pela Empresa autorizada do Veículo FIAT STRADA CC WORKING HARD 1.4 8V, FLEX-2PASSAGEIROS, PLACA QRA7644 CHASSI 9BD5781FFLY371783, 2019/2020, tombamento n° 1260.

Valor Total: R$ 879,80 (oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Forma de Execução: Imediata, ou até 03 (três) dias, após solicitação feita pela Secretaria conforme item 5.1 do Termo de Referência.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade, conforme apresentado no item 9.1 do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 20.122.0002.2016 – Manutenção das Atividades da Agricultura, Natureza de Despesa 3.3.90.30/39 – Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 293.

Fornecedor: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 05.891.726/0001-85.

Fundamento: art. 24, inciso XVII da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de outubro de 2020.

[Assinado eletrônicamente]
MARCIA XAVIER PEREIRA COSTA
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – Port. nº 145/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:52A3937D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 459, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Retira suplementação de horas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Ofício nº 286/2020/SEMEC, no processo eletrônico municipal PEM 0012.000949/2020-38,

RESOLVE:

Art. 1º Retirar Suplementação de horas dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte relação:

Servidor	Escola	C/H Suplementar
Camila Soares Dornelo	E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro	25 horas
Dirlene Aparecida Machado Costa	E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro	05 horas
Tereza Banaszeski	E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro	07 horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A34C29BD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 208, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00(três mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades de Assistência Social
Ficha: 182 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02.06.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.06.08.243.0011.2222 Benefícios eventuais
Ficha: 200 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B568CBAC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 458, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Concede prorrogação de Auxílio-doença ao servidor RAMON ALVES DE SANTANA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Auxílio-doença em favor do servidor RAMON ALVES DE SANTANA, efetivo no cargo de Vigia,

pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 05/10/2020 a 03/11/2020, conforme Processo Administrativo nº 1071/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2ABA22EC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 460, 19 DE OUTUBRO DE 2020

Revoga Portaria n.º 096/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 096, de 12 de março de 2020, que concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva III a servidoras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020, de acordo com parecer técnico da SEMEC.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BE2D0FB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE LIBERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2020

Processo Administrativo:1431-1/2020

OBJETO:LIBERAÇÃO para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica em Equipamentos de Informática (Manutenção Corretiva e Preventiva, Administração de Rede Lógica e Sistemas Operacionais Windows, XP, 7 e 8, Windows Serve 2008 e Servidor Linux, sem o fornecimento de peças) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 011/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 016/2020 – Processo: 854-1/2020, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED,em favor da**:**

LICITANTE DETENTORA:

Empresa:P. R. MOURA LOCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS – ME
CNPJ:11.304.583/0001-60
Requisição 001 A – Item da Ata: 01
Prestação de Serviços
Valor Total R$: 83.988,00 (Oitenta e Três mil novecentos e oitenta e oito reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento **REQUISIÇÃO 001**é de R$: **83.988,00 (Oitenta e Três mil novecentos e oitenta e oito reais).**

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 011/2020**, em favor da empresa detentora da ata:**P. R. MOURA LOCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS – ME/ CNPJ:11.304.583/0001-60**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **19 de Outubro de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente da CPL – Gerenciador do SRP
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:C54F354B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 176 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **NEILTON BENTO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Serviços Públicos – Cad. 11.118** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.16.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 04.122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0022 – Gestão Administrativo da SEMUSP
PROJ/ATIV.: 2119 - Manutenção das Atividades da SEMUSP
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 451
FICHA: 457
Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F5C15B1F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.119 DE 19 OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA, TEREZINHA ALVES DE COSTA ,** do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Proteção Social, CC-1 , pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.
Artigo 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:8D89BAE1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.118 DE 19 OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA, EMILLY LETÍCIAMEDEIROS NASCIMENTO** , do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Bloco Pedagógico, CC-1 , pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.
Artigo 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:E4BB7A81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 356/2020
PROCESSO DE LICITACAO: 089/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 018/2019 - CAMPOS DE JULIO-MT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2020 – ADESÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO

CONTRATO 114/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, nº 100, Centro, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Sr. Alcides Zacarias Sobrinho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras-RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.298.442-87.
CONTRATADO: empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.176.501-0001-84**, com sede à **Avenida São Paulo**, Bairro: **Jardim Rondon**, CEP: **78.285-000**, São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada por **Claudio Henrique Teodoro de Almeida**, brasileiro, portador da CI/RG nº **0827899-7 SSP/MT**, inscrito no CPF/MF sob o nº **523.386.901-25**, doravante denominado de **CONTRATADA.**

As partes pactuam o presente contrato para Adesão de Ata de registro de preços n.043/2019, nos termos da Pregão Eletrônico nº 018/2019, Processo Administrativo nº 092/2019, Processo de Compra nº 089/2019 realizado pelo municipio de Campos de Júlio-MT, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
1.1. Contratação de empresa especializada em consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.) que eventualmente demandem desta prestação de serviços.

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 018/2019, realizada pela Prefeitura de Campos de Júlio – MT, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666/93 e Decreto n.7892/2013.
3.1 – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

– Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada e ou compensada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de R$ 0,22 (vinte e dois centavos) para cada R$ 1,00 (um real) sobre o valor cobrado, recebido e ou recuperado em favor da CONTRATANTE, em obediência ao Termo de referência e Proposta de preço constante do processo de Pregão Presencial - nº 016/2019.
A CONTRATADA doará a CONTRATANTE, para o enfrentamento ao COVID-19, o valor de R$ 0,02(DOIS CENTAVOS) para cada R$ 1,00 (UM REAL) recebidos, cobrados ou recuperados relativo aos valores referentes ao exito obtido na recuperação de receitas, após o recebimento em conta bancária da contratante.

– Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancaria, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.
– Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços e mediante a apresentação do relatório previsto no item 4.1 e apresentação de nota fiscal de prestação de serviços contra a Prefeitura.
– O Valor total deste contrato, ou seja, o valor limite máximo a ser pago pelos serviços contratados importa em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), baseando-se na expectativa do êxito que poderá ser alcançado pelo contratado.
- As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Castanheiras, no ato da

Autorização de Fornecimento, conforme decreto federal n.º 7892/13, específicas para o objeto do edital.
Órgão: 2 - Secretaria Municipal de Fazenda; Unidade: 2 – Departamento de Fiscalização;
Centro de Custo: 02002 – Departamento de Fiscalização;
Despesa: 19 – 02.002.28.843.0009.2.006.3.3.90.39.00.00. – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

- A PREFEITURA suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

– Dos valores pagos a titulo de remuneração haverá a aplicação da legislação municipal em incidencia tributária do município, no que couber.

- O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura, ou seja, de 13 de outubro de 2020 à 13 de outubro de 2021, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos que preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

- O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.
Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Contrato.
Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;
Efetuar os pagamentos devido a CONTRATADA nos prazos estipulados no Contrato.
Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;
Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93
;
Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções e ao cumprimento das suas responsabilidades.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;
Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;
Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.
Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;
Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;
Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Município.
Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira;
Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
Cumprir as obrigações específicas do objeto a ser contratado, constantes no Edital e seus anexos. Executar os serviços mencionados na Cláusula I do presente Contrato;

DA CONTRATANTE:
Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
Controlar e documentar as ocorrências havidas;
Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
salários;
seguros de acidente;
taxas, impostos e contribuições; e
indenizações;
7.7.1 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;
- Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;

- Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados.
– O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:
– Advertência;
- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
– Se a Contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da

feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
– A Contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;
– A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

– Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previsa não impede a rescisão contratural.

– A rescisão do presente Contrato poderá ser:
amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.
b). Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n º 8.666/93.

c) judicial – nos termos da legislação processual.
10.1 – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

11.1 – A gestão do presente contrato fica a cargo da Comissã fiscalizadora e o respectivo Secretário Muniipal;
11.2 – A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.
11.3 – Acompanhar se a CONTRATADA mantem-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

– Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666 de 21.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:
Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
III) Fiscalizar lhe a execução dos serviços;
IV). Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
– Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

– Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

13.1 - A Prefeitura Municipal de Castanheiras - RO encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o § único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

14.1 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
– Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Presidente Médici - RO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
– E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

Castanheiras - RO, 13 de outubro de 2020.

Município de Castanheiras - RO
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito
Contratante

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA
CPF/MF: 523.386.901-25
Contratada
ETCA Consultoria e Assessoria LTDA
CNPJ 04.176.501-84

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:F9E866DB

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 036/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** a Senhora **ROZINEI CLEMENTE GUILHEN**, Portadora do CPF Nº **610.449.702-00**, do Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ENSINO E ESTATISTICA - SEMEC**, com efeito a partir de 15 de junho de 2020, e dá outras Providências.

Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:DEE3C787

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 037/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** a Senhora **HELEN CRISTINA PAIM PEIXOTO**, Portadora do CPF Nº **702.641.452-67**, do Cargo de **SUB-COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, com efeito retroativo a partir de 15 de junho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:68C75599

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 038/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando o Relatório da Comissão Designada Conforme Processo 238/2020 para Identificação dos Vínculos de Parentesco Impeditivos na Forma da Lei Municipal nº 965/GAB/2020. Lei do Nepotismo.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** o Senhor **ELVIS CHARLES DA SILVA SANTOS**, Portador do CPF Nº **023.433.432-09**, do Cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO- SEMEC**, com efeito a partir de 24 de junho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:9E397910

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 039/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando o Relatório da Comissão Designada Conforme Processo 238/2020 para Identificação dos Vínculos de Parentesco Impeditivos na Forma da Lei Municipal nº 965/GAB/2020. Lei do Nepotismo.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** o Senhor **EVANILDO DA SILVA PEREIRA**, Portador do CPF Nº **012.391.601-19**, do Cargo de **CHEFE DE SECAO DE CONTR. E ACOMP. GERAL-SEMPLAN**, com efeito a partir de 24 de junho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:20F6A3A8

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 040/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando o Relatório da Comissão Designada Conforme Processo 238/2020 para Identificação dos Vínculos de Parentesco Impeditivos na Forma da Lei Municipal nº 965/GAB/2020. Lei do Nepotismo.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** a Senhora **FRANCIELE DE FREITAS LUZ**, Portador do CPF Nº **541.324.012-00**, do Cargo de **DEPART. DE APOIO TÉCNICO A PROGR. DE AÇÃO E ASSIST. SOCIAL**, com efeito a partir de 24 de junho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:B75E7D85

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 041/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando o Relatório da Comissão Designada Conforme Processo 238/2020 para Identificação dos Vínculos de Parentesco Impeditivos na Forma da Lei Municipal nº 965/GAB/2020. Lei do Nepotismo.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** a Senhora **MARIA DA CONCEICAO INACIO DA SILVA**, Portador do CPF Nº **639.176.102-72**, do Cargo de **DIRETORA GERAL UNIDADE MISTA DE SAÚDE,** com efeito a partir de 24 de junho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:C7803FE9

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 042/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando o Relatório da Comissão Designada Conforme Processo 238/2020 para Identificação dos Vínculos de Parentesco Impeditivos na Forma da Lei Municipal nº 965/GAB/2020. Lei do Nepotismo.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** a Senhora **ELISANGELA LEMOS**, Portador do CPF Nº **656.384.332-87**, do Cargo de **DIRETORA DO CSD - JARDINÓPOLIS,** com efeito a partir de 24 de junho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:63DE17AF

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 043/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando o Relatório da Comissão Designada Conforme Processo 238/2020 para Identificação dos Vínculos de Parentesco Impeditivos na Forma da Lei Municipal nº 965/GAB/2020. Lei do Nepotismo.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** a Senhora **IANCA FLORENCIO DINIZ**, Portador do CPF Nº **032.992.182-71**, do Cargo de **CHEFE DE SECAO DE CONTR. E ACOMP. GERAL-SEMAD,** com efeito a partir de 24 de junho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:0D55EC7E

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 044/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** o Senhor **JOAO EUDES CARDOSO DA SILVA**, Portador do CPF Nº **676.536.262-20**, do Cargo de **DIRETOR ESCOLAR-SEMEC**, com efeito a partir de 24 de junho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:6160AD70

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 045/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** a Senhora **TATIANE SANTANA DA MATA**, Portador do CPF Nº **036.348.712-37**, do Cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E CONTROLE-SEMAD,** com efeito a partir de 24 de junho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:A6335937

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 046/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o Relatório da Comissão Designada Conforme Processo 238/2020 para Identificação dos Vínculos de Parentesco Impeditivos na Forma da Lei Municipal nº 965/GAB/2020. Lei do Nepotismo.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** a Senhora **EDNAURA DE SOUZA MATA**, Portador do CPF Nº **759.642.602-68**, do Cargo de **ADMINISTRADOR DISTRITAL-GABINETE,** com efeito a partir de 24 de junho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:10D6EF41

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 047/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** a Senhora **FABIULA SANTOS DE SOUZA**, Portadora do CPF Nº **022.679.982-46**, do Cargo de **COORDENADOR DE PATRIMONIO- SEMAD,** com efeito a partir de 24 de junho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:A4BF152F

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 048/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando o Relatório da Comissão Designada Conforme Processo 238/2020 para Identificação dos Vínculos de Parentesco Impeditivos na Forma da Lei Municipal nº 965/GAB/2020. Lei do Nepotismo.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** o Senhor **HELIO DALMASO**, Portador do CPF Nº **675.070.427-15**, do Cargo de **COORDENADOR GERAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAGRI** com efeito a partir de 24 de junho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:AFAAB079

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 049/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** a Senhora **CLEONICE CUSTÓDIO DA SILVA DI BERT**, Portadora do CPF Nº **717.502.662-53**, do Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ACOMP. E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- SEMAD,** com efeito a partir de 10 de junho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:52C134F9

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 050/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando o Relatório da Comissão Designada Conforme Processo 238/2020 para Identificação dos Vínculos de Parentesco Impeditivos na Forma da Lei Municipal nº 965/GAB/2020. Lei do Nepotismo.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** a Senhora **JHEYSSE NAIARA OLIVEIRA PAIM**, Portadora do CPF Nº **021.216.282-90**, do Cargo de **ASSISTENTE TECNICO II- SEMAGRI,** com efeito a partir de 24 de junho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:FB3A96FF

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 051/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** a Senhora **ELIANE CASTRO TEIXEIRA**, Portadora do CPF Nº **007.243.262-43**, do Cargo de **SUB COORDENADOR RECURSOS HUMANOS-SEMAD,** com efeito a partir de 30 de junho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:5BB6F1FA

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 052/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando o Relatório da Comissão Designada Conforme Processo 238/2020 para Identificação dos Vínculos de Parentesco Impeditivos na Forma da Lei Municipal nº 965/GAB/2020. Lei do Nepotismo.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** a Senhora **GISLANDA DE ALMEIDA ARAUJO**, Portadora do CPF Nº **838.825.702-10**, do Cargo de **CHEFE DE SECAO DE SANEAM BASICO-SEMUSA,** com efeito a partir de 10 de junho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:7AF163C8

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 053/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** a Senhora **CLEDMAR OZORIO FERNANDES**, Portadora do CPF Nº **610.367.572-34**, do Cargo de **CHEFE DE SECAO DE CTRL DIST. MERENDA MAT.-SEMEC,** com efeito a partir de 10 de junho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:BC45A482

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 054/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando o Relatório da Comissão Designada Conforme Processo 238/2020 para Identificação dos Vínculos de Parentesco Impeditivos na Forma da Lei Municipal nº 965/GAB/2020. Lei do Nepotismo.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** o Senhor **WESLEY LOPES**, Portador do CPF Nº **956.024.962-20**, do Cargo de **COORDENADOR GERAL DE RECEITA E DESPESA-SEMFAZ** com efeito a partir de 22 de junho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:2F96CCBD

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 055/GAB/2020
O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando o Relatório da Comissão Designada Conforme Processo 238/2020 para Identificação dos Vínculos de Parentesco Impeditivos na Forma da Lei Municipal nº 965/GAB/2020. Lei do Nepotismo.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** a Senhora **ELAINE PARO NASCIMENTO**, Portadora do CPF Nº **825.048.652-87**, do Cargo de **VICE-PRESIDENTE CPL,** com efeito a partir de 15 de junho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:DC5679FE

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 056/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** o Senhor **JOSÉ SERGIO CARDOSO DOS SANTOS**, Portador do CPF Nº **674.103.672-53**, do Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO SEM ÔNUS-SEMAD** com efeito a partir de 15 de junho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:AD6811A5

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 058/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando o Relatório da Comissão Designada Conforme Processo 238/2020 para Identificação dos Vínculos de Parentesco Impeditivos na Forma da Lei Municipal nº 965/GAB/2020. Lei do Nepotismo.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** o Senhor **RAFAEL INACIO DE FREITAS COELHO**, Portador do CPF Nº **013.873.902-10**, do Cargo de **COORDENADOR DE AÇÕES DE SAUDE PUBLICA** com efeito a partir de 24 de junho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:3FE71826

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 059/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando o Relatório da Comissão Designada Conforme Processo 238/2020 para Identificação dos Vínculos de Parentesco Impeditivos na Forma da Lei Municipal nº 965/GAB/2020. Lei do Nepotismo.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** o Senhor **LUCAS FERRAZ FERREIRA**, Portador do CPF Nº **028.449.912-97**, do Cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO- GABINETE** com efeito a partir de 24 de junho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:863B292B

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 060/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** o Senhor **WESLEY BATISTA DE SOUZA**, Portador do CPF Nº **027.699.632-10**, do Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE MATERIAIS HOSPITALARES - SEMUSA** com efeito a partir de 25 de junho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:2C138EC1

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 061/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** o Senhor **DHEIVID FRANCISCO DA SILVA**, Portador do CPF Nº **007.089.102-89**, do Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SEMUSA** com efeito a partir de 01 de julho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:74F18D02

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 062/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** a Senhora **REGIANE VIEIRA DA CUNHA**, Portadora do CPF Nº **009.909.342-17**, do Cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA - SEMELC** com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:EC273E8E

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 064/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** a Senhora **MILENE FERREIRA DE MEDEIROS**, portadora do CPF Nº **702.639.022-85**, do cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC**, com efeito a partir de 06 de Julho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de Julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:7573121C

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 065/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA**, portador do CPF Nº**921.285.992-53,** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** com efeito a partir de 09 de julho de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:7208767D

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 066/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **ALEXSANDRO FERREIRA DE SOUZA**, portador do CPF Nº **037.454.412-30**, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO - SEMAD,** com efeito retroativo a partir de 15 de julho de 2020, e dá Outras Providências.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 16 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:9545C9AF

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 067/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** a Senhor **CLARINDO THOMAZ DA SILVA**, portador do CPF Nº **191.486.582-00**, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO IDOSO DE ASSISTÊNCIA INFANTO JUVENIL -SEMAS**, com efeito a partir de 27 de Julho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de Julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:31070777

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 069/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** a Senhora **EINEIA BARBOSA DE SOUZA**, portador do CPF Nº**121.226.907-12**, do cargo de **COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -**

SEMEC, com efeito a partir de 31 de Julho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de Julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:4F1E237D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Decreto Municipal de nº 2.632/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, na forma**Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma do prédio do Centro dos Idosos de Chupinguaia, localizado na avenida Altino Manoel de Oliveira S/N, conforme todos os dados constantes no termo de referencia, memorial descritivo e especificações técnicas, compreendendo área de: 522,75 m² e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS. Processo Administrativo nº 954/2020. Valor Total de R$:89.831,64 (oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos). Data de inicio da sessão pública**: 04 de Novembro de 2020**às**08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 33461460. Ou pelo e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

Publique-se!

Chupinguaia, 14 de outubro de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n°2.632/2020

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:C4534458

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO ADENDO DO CONTRATO Nº 222/2020 DO PROCESSO DE Nº 1011/2020

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,
ONDE SE LÊ:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - ESTADO DE RONDÔNIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,pessoajurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 08.673.415/0001- 38, com sede Administrativa na Prefeitura, localizada na Avenida Valter Luiz Filus, nº 1133, Centro, nesta cidade.
LEIA SE:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - ESTADO DE RONDÔNIA,pessoajurídica dedireito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº.01.587.887/0001-29,com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada naAvenida Valter Luís Filus, 1133,Centro, nesta cidade.

Permanecem inalteradas as demais informações do contrato e extrato.

Chupinguaia (RO), 19 de outubro de 2020.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 19/10/2020 às 09:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Chupinguaia/RO, informando o ID67346e o código verificador967E7FCF.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/10/2020 09:06

Referência: Processo nº 1-1011/2020.	Docto ID: 67346 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:39AD5653

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0233/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0233/20

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-**CANDIDO E SANTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de filmes (imagem ilustrativa) para aparelho Raio-xpara ser utilizado na unidade mista de saúde Jose Ivaldo de Souza.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0106/20,Proc. Adm. Nº 1237/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.302.0026.1252.0000 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1090 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020
VALOR:R$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais)
DO PRAZO:31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:16 de outubro de 2020

Chupinguaia - RO, 16 de outubro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/10/2020 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6873B1DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO
CONTRATATA: SARMENTO CONCURSOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS NO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA- RO.
VALOR: R$ 39.965,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 180 DIAS
ASSINATURA : 14/08/2020

Corumbiara, 23 de Setembro de 2020.

LAERCIO MARCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:CC972245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 849/2020**, que originou a **Tomada de Preço nº 06/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de RECUPERAÇÃO/CASCALHAMENTO DE 5.400,00m de ESTRADAS VICINAIS-AMPLIAÇÃO DE METAS, no Município de Costa Marques,** atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução**,** o referido objeto à empresa: **L A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM - ME,** inscrita no **CNPJ: 23.739.331/0001-43,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ R$ 138.878,77 (**cento e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 19 de Outubro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C5C8440D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 050/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA**, Portadora do CPF nº 315.878.872-15, 0,5 (meia) diária para do dia 20/10/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências para o Município DE ARIQUEMES/RO, realizar pagamentos que só podem ser feitos na agência.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de outubro de 2020.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:09752EBA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2020

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 034/2020.
Pregão Eletrônico nº 034/2020, ocorrido em 16 de Outubro de 2020 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de um Veículo Ambulância Tipo C Resgate e Atendimento de Urgência Pré – Hospitalar de pacientes vítimas de acidentes ou pacientes em locais de difícil acesso, e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.**
Empresa Vencedora: **MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI -** CNPJ: **03.093.776/0006-04**, vencedora do item 01 valor total finalizado de R$: 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais). Valor Total da Licitação R$: **242.000,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Reais)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 19 de Outubro de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:00637BF6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2020

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 027/2020.
Pregão Eletrônico nº 027/2020, ocorrido em 01 de Outubro de 2020 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de materiais permanentes (Brinquedo, Playground e Cama Elástica), para atender as necessidades E.M.E.I.E.F Pequeno Príncipe, E.M.E.I.E.F,. 23 de Março e E.M.E.F. Antônio Frederico de Castro Alves, recurso através do Convênio nº 355/PGE-2017 – Secretaria de Estado da Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**.
Empresas Vencedoras: **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -** CNPJ: **63.772.925/0001-70**, vencedora do item 02 valor total finalizado de R$: 13.164,00 (treze mil cento e sessenta e quatro reais); **VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI ME** – CNPJ **36.063.652/0001-12**, vencedora dos itens 01 e 03 valor total finalizado de R$: 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais). Valor Total da Licitação R$: **35.004,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatro Reais)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 19 de Outubro de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A31E864B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
ERRATA DO CONTRATO 25

ERRATA DO CONTRATO Nº 25/2020

PROCESSO: 3-54/2020
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim- INPREC
CONTRATADA: Thiago Matheus da Costa - CNPJ nº. 30.086.047/0001-80.
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Financeira e Locação de Software de Gerenciamento Financeiro para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim.
Onde se lê:"Cujubim/RO, 17 de agosto de 2020".
leia-se:"Cujubim/RO, 07 de agosto de 2020".

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente INPREC
Portaria 026/2020

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:06F98E60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 25

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2020

PROCESSO: 3-54/2020
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Cujubim.
CONTRATADA: Thiago Matheus da Costa - CNPJ nº. 30.086.047/0001-80.
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Financeira e Locação de Software de Gerenciamento Financeiro para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim.
Onde se lê:"celebrado em 17/08/2020".
leia-se:"celebrado em 07/08/2020".

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia __/__/__, conforme lei Municipal 371/2009.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente INPREC
Portaria 026/2020

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:8BB6BA56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 960/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear os membros arrolado abaixo relacionados para comporem a**Comissão de Avaliação de Infrações COVID-19**, em consideração o Decreto Municipal nº 4399 de 17 de abril de 2020, paraapurar os Termos Circunstanciados/boletins de Ocorrência - TCOs, registrado pela Policia Militar,a seguir:

- **Patricia Brune Pereira.**
- **Hosano Jacinto Martins.**
- **Carlos Roberto da Silva.**
- **Francisco Pacheco Castro.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D4FB0EEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 977/GP/2020

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do art. 174, § 2º da Lei 1.946/2016 prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1910/2020 instaurado pela Portaria nº 0597/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 2645/2020 instaurado pela Portaria nº 0598/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 2646/2020 pela Portaria nº 0599/GP/2020, uma vez que devido à grande demanda tornou-se impossível concluir no prazo inicial.
Art. 2º Considerando a suspensão dos prazos processuais pelo Decreto de Calamidade nº 4376/2020, alterado pelo Decreto nº 4421/2020 e posteriormente alterado pelo Decreto nº 4442/2020, ficam os prazos prorrogados a partir de 28/08/2020.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de outubro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:41881734

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4500, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 4421, de 14 de maio de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XIV, e artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),
CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,
CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais e estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19,
CONSIDERANDO o Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020, do Governo do Estado de Rondônia, que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020",

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Espigão do Oeste/RO, consoante o disposto no art. 1º, do Decreto Municipal n° 4376, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pela Novo Coronavírus, COVID-19 e dá outras providências", com o objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no controle da propagação do Coronavírus, COVID-19.

Art. 2°. O inciso IV, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 4421, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. (...)
IV - grupos de riscos: profissionais com 60 (sessenta) anos ou mais; cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias); pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); Imunodeprimidos; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico; gestantes de alto risco.

Art. 3°. Os incisos I, II, IV, XIV e XV, do art. 24, do Decreto Municipal nº 4421, de 14 de maio de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 24. (...)
I - Manter distanciamento aproximado de 1,5m (um metro e meio) entre os participantes das missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo.
II - Não permitir a participação das pessoas que figurarem nos grupos de risco.
(...)
IV - O número de pessoas nos templos será proporcional à 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço físico, atendendo ao distanciamento aproximado de 1,5m (um metro e meio) entre os presentes.
(...)
XIV – Permitir que as pessoas do mesmo grupo familiar, inclusive crianças, participem das missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, sem a obrigação do distanciamento aproximado de 1,5m (um metro e meio) entre os mesmos, devendo observar as demais medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19.
XV – Realizar cerimônias de casamento, desde que observadas as regras deste decreto.

Art. 4°. Ficam revogados os incisos X, XII e XIII, ambos do art. 24, do Decreto Municipal nº 4421, de 14 de maio de 2020.

Art. 5°. O *caput* do art. 25 e seu § 1º, do Decreto Municipal nº 4421, de 14 de maio de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25. Os velórios serão realizados exclusivamente na capela do cemitério municipal, com número reduzido de pessoas, em sistema de rodízio, bem como carecerão de disponibilizar dispensadores com álcool 70% (setenta por cento), gel antisséptico, em locais visíveis e fácil acesso, mantido ventilados os ambientes de uso coletivo, e observar a distância mínima entre pessoas, de 1,5m (um metro e meio).
§ 1º Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados a COVID-19 deverão ser limitados a presença de 10 (dez) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), sendo o funcionamento, da capela do cemitério municipal, permitido somente das 07h00 às 22h00 horas.
(...)

Art. 6°. A alínea 'b' do inciso I, do art. 26, do Decreto Municipal nº 4421, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 26. (...)
b) de visitas em estabelecimentos penais;
(...)

Art. 7°. Fica revogada a alínea 'e' do inciso I, do art. 26, do Decreto Municipal nº 4421, de 14 de maio de 2020.

Art. 8°. As alíneas 'c' e 'd' do inciso II, do art. 26, do Decreto Municipal nº 4421, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 26. (...)
II. (...)
c) funcionamento de casas de show, bares e boates, teatros, casas noturnas;
d) realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza com mais de 10 (dez) pessoas;
(...)

Art. 9°. Fica revogada a alínea 'a' do inciso III, do art. 26, do Decreto Municipal nº 4421, de 14 de maio de 2020.

Art. 10. O parágrafo 3º, do art. 26, do Decreto Municipal nº 4421, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 26. (...)
§ 3º. As atividades esportivas praticadas em vias públicas e em áreas comuns de condomínios ou residências, não estão proibidas, desde que não impliquem em aglomerações de 10 (dez) pessoas e o bloqueio de vias.

Art. 11. Fica inserida a línea 'c', ao *caput* do art. 28, do Decreto Municipal nº 4421, de 14 de maio de 2020, com a seguinte redação:
Art. 28. (...)
c) balneários e clubes recreativos poderão funcionar desde que seguidas as seguintes determinações.
I – Deverão funcionar com redução de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de atendimento e o número de pessoas permitido no local deverá estar informado ao público em local visível.

II - Cumprir o distanciamento de 1,5 metro durante a formação de filas.
III - utilização de equipamentos de proteção individual, a serem fornecidos pelo estabelecimento, por todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço. O uso de máscara é obrigatório, não sendo permitido adentrar no recinto sem máscara.
IV - Disponibilizar álcool em gel nas entradas e saídas do recinto, centros de informação e próximo aos pontos de alimentação e pontos distantes de lavatórios, bem como em locais estratégicos para uso dos frequentadores e funcionários.
V – Os banheiros e lavatórios devem ser higienizados antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas. Protocolos de desinfecção devem ser seguidos rigorosamente.
VI - Os bebedouros de uso direto (acionamento por botão) devem ser trocados ou desativados, sendo recomendados os modelos com funcionamento por torneiras que servem exclusivamente para encherem garrafas ou copos. Estimular o uso individual de garrafas de água.
VII - Realizar com frequência a desinfecção de bebedouros, lixeiras, bancos e outros equipamentos de uso comum que permaneçam liberados para uso.
VIII – A entrada nas dependências do local do evento só será permitida com aferição de temperatura por método digital por infravermelho. Considera-se a temperatura de corte o máximo de 37,5ºC.
IX - As áreas permitidas para funcionamento, destinadas a atividades individuais (corridas, caminhadas, ciclismo, recreação individual ou familiar) devem estar sinalizadas a fim de evitar aglomerações, garantindo o distanciamento interpessoal de 1,5m, exceto para pessoas da mesma residência.
X - Os restaurantes, lanchonetes e quiosques de venda de alimentos podem funcionar respeitando o horário de funcionamento do clube, e utilizando o protocolo sanitário específico do setor de restaurantes.
§ 1º A responsabilidade quanto à observância das regras de prevenção ao COVID-19 é do proprietário, ou responsável a qualquer título pelo estabelecimento, respondendo pessoalmente pelo seu descumprimento.
§ 2º Respondem solidariamente todos os frequentadores pelo descumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19.
(...)

Art. 12. Fica inserida a línea 'd', ao *caput* do art. 28, do Decreto Municipal nº 4421, de 14 de maio de 2020, com a seguinte redação:
Art. 28. (...)
d. Os estabelecimentos com quadras ou campos para a prática de esporte, ao ar livre, com campos de grama sintética/grama natural, ficam autorizados a funcionar somente para o esporte amador, desde que seguidas as seguintes determinações:
I - Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após os jogos, assim como o cumprimento físico inicial e/ou final entre os praticantes.
II - Fica proibida a presença de acompanhantes dos jogadores e o uso de churrasqueiras para confraternizações.
III - Devem ser desativados, no estabelecimento, todos os equipamentos de registro com digital como catraca de entrada e saída. O controle de acesso deve ser mantido sem o uso de digitais, para que se possa ter o número exato de pessoas no estabelecimento. Um colaborador, ou o responsável pelo local, na recepção, deve anotar o horário de entrada e saída de cada cliente;
IV - É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido, não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas fora do campo;
V. Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;
VI. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);
VII. O estabelecimento deve organizar os usuários por agendamento prévio de horário. Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo;
VIII. Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 5 (cinco) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários;
IX. Guarda volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves que deve ser higienizado após cada uso;
X. Devem ser disponibilizados cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;
XI. Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem frequentar as atividades durante o período da pandemia;
XII. O estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos, para higienização das mãos;
XIII. Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local;
XIV. Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%.
XV - Os bebedouros de uso direto (acionamento por botão) devem ser trocados ou desativados, sendo recomendados os modelos com funcionamento por torneiras que servem exclusivamente para encherem garrafas ou copos.
XVI - Realizar com frequência a desinfecção de bebedouros, lixeiras, bancos e outros equipamentos de uso comum que permaneçam liberados para uso.
XVII – A entrada nas dependências do local do evento só será permitida com aferição de temperatura por método digital por infravermelho. Considera-se a temperatura de corte o máximo de 37,5ºC.
XVIII - A responsabilidade quanto à observância das regras de prevenção ao COVID-19 é do proprietário, ou responsável a qualquer título pelo estabelecimento, respondendo pessoalmente pelo seu descumprimento.
XX - Respondem solidariamente todos os integrantes das equipes pelo descumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19.
(...)

Art. 13. Fica inserida a línea 'e', ao *caput* do art. 28, do Decreto Municipal nº 4421, de 14 de maio de 2020, com a seguinte redação:
Art. 28. (...)
e. Os espaços públicos municipais, destinados à prática de esportes individuais e coletivos, funcionarão com as seguintes regras de prevenção:
I – Somente poderão ser utilizados mediante o agendamento por meio eletrônico junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo - SEMELC, evitando-se filas ou aglomerações, no horário compreendido entre 07:30 às 12:00, de segunda a sexta-feira, com início na data de 20-10-2020.
II – O acesso às Quadras Poliesportivas fechadas, às quadras ou campos para a prática de esporte, ao ar livre, com campos de grama sintética/grama natural, somente será autorizado para as pessoas previamente cadastradas e somente para o horário determinado no cadastro.
III – Será limitado o número de pessoas ao estritamente necessário para o funcionamento da atividade.
IV – Os responsáveis pelo agendamento, ou o líder da equipe, deverão apresentar à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo – SEMELC, os dados das pessoas que participarão do evento, com nome completo, RG, CPF, endereço, telefone de contato, além de local e cronograma constando o agendamento das partidas. Esta lista destina-se a facilitar um possível rastreamento e ficará sob a guarda da SEMELC por pelo menos 14 dias.
V – Aquele que agendar o uso do espaço público e não comparecer ao local no prazo de até 10 (dez) minutos após o horário, perde automaticamente o direito, devendo fazer novo agendamento.
VI – Os usuários deverão observar o fluxo de entrada e saída das Quadras Poliesportivas fechadas e quadras ou campos ao ar livre, com intervalo de tempo entre as partidas de forma que não haja cruzamento entre os times que finalizam e os times que iniciarão o jogo.
VII - Cada participante deve portar sua própria toalha e garrafa de água com identificação, para evitar a troca ou o seu compartilhamento durante os jogos.
VIII – É de responsabilidade de cada equipe disponibilizar em pontos estratégicos do local do evento (em áreas onde ocorre a circulação de

pessoas) pontos para dispensadores de álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos.
IX - É de responsabilidade de cada equipe definir intervalo de 10 minutos entre cada uso, para higienização das bolas e da quadra com aplicação pulverizada de uma solução de água sanitária com diluição de 1 copo (250 ml) de água sanitária para 1L de água ou 1 copo (200 ml) de alvejante para 1L de água.
X - É de responsabilidade de cada equipe adotar medidas internas relacionadas à saúde das pessoas necessárias para evitar a transmissão do Covid-19, priorizando o afastamento das que pertencem a grupos de risco.
XI - Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após os eventos, assim como o cumprimento físico inicial e/ou final entre os praticantes;
XII - Fica proibida a presença de acompanhantes dos praticantes de esporte e o uso de churrasqueiras para confraternizações.
XIII – Fica proibido o uso das academias ao ar livre, criadas ou mantidas pelo Poder Público Municipal.
XIV - O interessado em utilizar os espaços públicos municipais destinados à prática de esportes individuais e coletivos deverão assinar termo de responsabilidade perante a SEMELC, se comprometendo a seguir as regras de prevenção ao COVID-19.
XV - Respondem solidariamente todos os integrantes das equipes pelo descumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19.
(...)

Art. 14. O *caput* do art. 29, do Decreto Municipal nº 4421, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 29. Em todo o território do município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, independentemente das fases nas quais for enquadrado:
(...)

Art. 15. Fica revogado o parágrafo 2º do art. 29, do Decreto Municipal nº 4421, de 14 de maio de 2020.

Art. 16. Os incisos VIII, XII, XVI e o parágrafo 1º, todos do *caput* e as alíneas 'c' e 'e', do parágrafo 3º, todos do art. 30, do Decreto Municipal nº 4421, de 14 de maio de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 30. (...)
VIII – Determinar e fiscalizar a distância, mínima, de 1,5m (um metro e meio), entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
(...)
XII – Limitar a 50% (cinquenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja;
(...)
XVI - No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede somente durante a primeira fase.
(...)
§ 1º As lojas de conveniência e distribuidoras de bebidas em geral, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.
(...)
c) substituir todos os utensílios utilizados no serviço (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares) a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que retornem ao buffet. Devem seguir procedimento similar garrafas térmicas, colheres para café e chá e outros utensílios disponíveis em balcões de café e sobremesa. Além de fornecer aos clientes luvas descartáveis para o manuseio dos utensílios de uso comum;
(...)
e) prezar pelo afastamento social, pela manutenção da distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os usuários, clientes ou frequentadores, entre as mesas e locais de uso comum, e limitar o ingresso de pessoas a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento, conforme avaliação técnica do Corpo de Bombeiros.
(...)

Art. 17. Fica inserido o inciso XVII ao *caput* do art. 30, do Decreto Municipal nº 4421, de 14 de maio de 2020, com a seguinte redação:
Art. 30. (...)
XVII - fica permitido a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis.
(...)

Art. 18. Ficam inseridos os parágrafos 5º, 6º e 7º, ao *caput* do art. 30, do Decreto Municipal nº 4421, de 14 de maio de 2020, com a seguinte redação:
Art. 30. (...)
§ 5º serviços de eventos e afins deverão atender a limitação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de lotação, fazendo com que os clientes se mantenham em distância de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) entre as mesas, sem interação dançante entre os convidados, cabendo a responsabilidade aos promotores dos eventos da manutenção da ordem e o distanciamento deles na área interna e externa.
§ 6º Cursos e afins deverão funcionar com capacidade máxima permitida de 50% (cinquenta por cento) para ambientes fechados.
§ 7º As feiras livres realizadas no barracão municipal "José Pereira dos Santos" deverão ocorrer com a capacidade de máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de lotação, ficando autorizado a utilização da praça de alimentação, desde que seguidas as regras de combate e enfrentamento à COVID-19, previstas neste decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 19 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B04A3820

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 4495, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:
ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 4.496, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

LEIA-SE:
ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 4.495, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:4AC37013

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 552/PGM/2020

Processo Administrativo nº 3472/2020
Interessada: SETOR DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações remeteu o presente processo à Procuradoria do Município, a fim de que se emitisse parecer quanto ao recurso a ela apresentado por ocasião da licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico nº 060/CPL/2020, para aquisição de tintas destinadas a pintura de calçadas e grama, para urbanização do trecho entre o portal da entrada da cidade e a Rua Jerusalém, conforme peças anexas aos autos.
Observo da ata da licitação que a empresa recorrente sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, porém no momento de apresentar sua documentação juntou Alvara de Localização e Funcionamento vencido momento em que foi desclassificada pela Pregoeira, face a isto a empresa R. L. INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA interpôs recurso alegando em suma que não conseguiu o alvará pois necessita de vistoria do Corpo de Bombeiros, e as vistorias estão suspensas devido a pandemia.
Diante do alegado pela empresa quanto a expedição dos alvarás CPL entrou em contato com o Setor de Fiscalização da prefeitura da Cacoal e está informou que:
"... entrou em contato com a Prefeitura do Município do impetrante, no setor fiscalização Tributária, através do telefone 69- 3907-4096. Falei com o Sr. Vinicius fiscal Tributário, onde disse que para autorizar o Alvará de Funcionamento para a empresa R L INDUSTRIA E COM. DE REVEST. DA AMAZONIA LTDA –ME, a mesma deverá apresentar a Licença ambiental e corpo de Bombeiros, para emitir a taxa do alvará e posterior autorização. Ele disse ainda que a Prefeitura expede alvará Provisório, mas a empresa teria de levar pelo menos o protocolo do corpo de Bombeiros. Ainda foi Perguntado ao funcionário, quanto a prorrogação do prazo de validade do alvará e o mesmo respondeu que o prazo de validade do alvará não foi prorrogado e sim somente a taxa"...

PASSO A ANALISE:
Em análise dos documentos constantes dos autos e das diligencias realizadas pela CPL, verifico que a empresa classificada com a melhor proposta R. L. INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, efetivamente não apresentou a documentação exigida no Pregão eletrônico nº 60/CPL/2020, mais precisamente no item 12.2, que trata da documentação exigida para habilitação do licitante, vejamos:
12.2 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa no ***ANEXO II.***

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
Copias dos documentos pessoais dos sócios.
Alvará de Funcionamento da sede da Licitante em validade GRIFON NOSSO
Certidão Negativa de Debito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. As certidões que não expressarem o prazo de validade serão aceitas aquelas expedidas com data não superior a 60(sessenta) dias consecutivos anteriores a sessão.
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93).
A documentação exigida para atender ao disposto acima poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.
Observo que o edital pediu Alvara de Funcionamento da sede da licitante em validade, o que não ocorreu com o documento juntado pela empresa recorrente, pois o documento juntado pela empresa está vencido e os argumentos trazidos pela empresa não prosperam, visto que a Prefeitura de sua cidade emite o Alvara provisório somente com protocolo efetuado junto ao Corpo de bombeiros.
Desta forma a empresa descumpriu norma imposta no edital que faz lei entre as partes, onde a administração está estritamente vinculada, pois juntou um documento que não obedece a normas legais impostas no edital, vejamos o disposto no artigo 41, da Lei 8.666/93:
*Art.41.**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.** (Grifo nosso)*

Destacamos também o artigo 43, da Lei 8.666/93:
Art.43.*A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
I-Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
II-Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
III-abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
IV-Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
V-julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
VI-Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
§1oA abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
§2oTodos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
*§3o**É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.* ***(Grifo nosso)***
Os tribunais têm se posicionado no seguinte sentido:
IMPETRANTE: ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
Número do Protocolo: 65990/2010
Data de Julgamento: 03-03-2011 EMENTA MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – MODALIDADE CONCORRÊNCIA – DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO

EDITAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO – ART. 41 DA LEI Nº 8.666/93 – SEGURANÇA DENEGADA. A Administração Pública somente exerce seu poder discricionário no momento de elaboração do Edital de Licitação, após, ela está vinculada às regras dispostas no Edital, em observância ao Princípio da Vinculação do Ato Convocatório, disposto no artigo 41, da Lei nº 8.666/93, cuja inobservância enseja a inabilitação do concorrente.

Denota-se que a finalidade da licitação é o atendimento do interesse público, por meio da busca da proposta mais vantajosa, e para isto deverão ser observados os princípios constitucionais da **isonomia**, **da legalidade**, da **impessoalidade,** da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e de todos os demais princípios que lhe são correlatos.
Desta forma observando o princípio da isonomia, legalidade, da impessoalidade e da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, a empresa R. L. INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, descumpriu o edital ao juntar alvará de localização e funcionamento, diverso do exigido.
Neste sentido:
APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO DE LICITAÇÃO - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL, A TEMPO E MODO - INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE - LEGALIDADE - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - MANUTENÇÃO. Não cumprindo a impetrante os requisitos previamente contidos no edital de licitação para fins de habilitação, deixando de apresentar documento nele expressamente exigido no edital no momento próprio, não há que se falar em ilegalidade do ato que a desclassificou do processo licitatório. Não provido. (TJMG - Acórdão Apelação Cível 1.0049.14.000695-5/001, Relator(a): Des. Judimar Biber, data de julgamento: 18/08/2016, data de publicação: 06/09/2016, 3ª Câmara Cível) (grifo nosso)

Desta forma, vislumbro que assiste razão o julgamento da Comissão Permanente de Licitação que inabilitou a empresa R. L. INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA.
Assim face ao exposto, esta procuradoria, opinando pela manutenção da **INABILITAÇÃO** da empresa R. L. INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, tendo em vista que a mesma descumpriu o item 12.2, do Edital Pregão Eletrônico nº 060/CPL/2020.
De ciência aos interessados.

Pelo prosseguimento do certame.
Salvo melhor juízo.

À autoridade superior, para decisão final.

Espigão do Oeste, 19 de outubro de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 3472/2020

DECISÃO:

• Acato as razões do parecer nº 552/PGM/2020, em todos os seus termos.
• Para a comissão permanente de licitação para providencias necessárias.

• Dê-se ciência aos interessados e prossiga-se o processo nos moldes legais.

Espigão do Oeste, 19 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A2949520

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.501, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 4399, de 17 de abril de 2020, que "Dispõe sobre o procedimento especial de combate e prevenção do COVID-19 no âmbito do Município de Espigão do Oeste-RO e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XIV, e artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam inseridos os parágrafos 5º e 6º, ao artigo 15, do Decreto nº 4399, de 17 de abril de 2020, com as seguintes redação:
"**Art. 15. (...)**
§ 5º. Salvo disposição em sentido diverso, considera-se dia do começo do prazo:
I - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a intimação ou notificação for pelo correio;
II - a data de ocorrência da intimação ou notificação, quando ela se der pessoalmente;
III - a data de publicação, quando a intimação ou notificação se der pelo Diário Oficial dos Municípios.
§ 6º. Havendo mais de um intimado, o prazo para cada um é contado individualmente."

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 19 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:56D835E7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº. 10/COMITÊ DE INVESTIMENTOS/2020

ATA Nº. 010/2020
Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte, as quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência para reunião ordinária, os membros do comitê de investimentos financeiro, Naira Regina Ricieri, Vilson Ribeiro Emerich e Valdineia Vaz Lara. A presidente do comitê Naira iniciou a reunião expondo que a principal pauta da reunião será verificar em qual fundo será aplicado as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal dentro do mês juntamente com o parcelamento de débitos da prefeitura. Em seguida o comitê analisou a carteira de investimentos referente ao mês de agosto a qual teve desempenho negativo de 1,23% (um virgula vinte e três por cento), no mês de setembro pesou o aumento da disseminação do novo corona vírus (Covid-19) sobretudo nos USA e Europa e a incerteza sobre quando será aprovada de fato uma vacina, o mercado também vê como algumas incertezas para as economias mundiais a indecisão sobre o novo pacote de estímulos dos governos principalmente dos Estados Unidos que pode não sair antes das eleições, no Brasil permanece as incertezas sobres as reformas administrativa e tributária e rumores com o teto de gastos para o ano de dois mil e vinte e um, segue também no radar a inflação que deu uma acelerada indicando pressão nos preços de curto prazo. Ficou decidido que o saldo das receitas

arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal dentro do mês juntamente com o parcelamento de débitos da prefeitura valor de R$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) será aplicado no fundo CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP de CNPJ nº 11.060.913/0001-10 da Caixa Econômica Federal por se tratar de um fundo de médio prazo com menor volatilidade e atrelado ao ipca. Nada mais a tratar a presidente encerrou a reunião da qual eu Valdineia Vaz Lara secretária do comitê de investimentos lavrei a presente ata que após lida e se achada conforme será firmada por todos os membros presentes.

NAIRA REGINA RICIERI

VILSON RIBEIRO EMERICH

VALDINEIA VAZ LARA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:FBEDD658

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/SUPEL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº. 034/GP/2020 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP, com Reserva de Cotas Para Os itens 3 e 4, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA E LAMA ASFALTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
Proc. Administrativo nº. 633-1/2020.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min. Do dia 20/10/2020.
Abertura de propostas dia 30/10/2020, às 10h00min.
Sessão de disputa, 30/10/2020, às 10h30min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 19 de Outubro de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:F85F54D4

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 049/GJTPREVI/2020 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. DELIZETE DO CARMO MARTINS

PORTARIA nº 049/GJTPREVI/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. DELIZETE DO CARMO MARTINS".

O Presidente do **GJTPREVI**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Governador Jorge Teixeira, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora-segurada **Sra. Delizete do Carmo Martins**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 846.210 SSP/ES e do CPF/MF nº. 937.766.597-34, efetiva no cargo de AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, referência AOS-AI, Cadastro nº. 118, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 573/GJTPREVI/2019, no ***Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 070/2012, art. 12, inciso I, alínea "a" c/c art. 14, § único da Lei Municipal Complementar nº. 015/2016, de 09 de maio de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GovernadorJorge Teixeira - RO, 19 de outubro de 2020.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:4A8DF26C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2.020-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020
PROCESSO Nº 1087/2020 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Exclusivo de MEI, ME e EPP

A Pregoeira e equipe de apoio, designadas pelo Dec. Municipal n° 10.477-Gab.Pref./17, torna público que REITERA os dizeres do Edital do pregão em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM dia 19 de Outubro de 2020, página 44. **ONDE SE LÊ**: O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **30/10/2020, horário: 09:30 horas** (**horário de Brasília**). **LEIA-SE:** O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **05/11/2020, horário: 09:30 horas** (**horário de Brasília**). Tal retificação justifica-se em razão do atendimento ao Art. 4º, inciso V da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que permanecem os demais dizeres contidos no Edital. Maiores informações através do fone/fax: (069) - 3541-6858.

Guajará-Mirim em 19 de Outubro de 2020.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:3A2F89DA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
SRP 03/2020
PROCESSO Nº 1099/2020 – CHEFIA DE GABINETE/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE TIPO: CARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG E VASILHAME (BOTIJA) COM CARGA DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1099/2020-CHEFIA DE GABINETE/SRP, referente ao Pregão Eletrônico n° 04/2020, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **LOBATO & COSTA IMP. E EXP. LTDA** inscrita no CNPJ nº 20.070.070/0001-23 no valor total de **R$ 94.135,00** (Noventa e Quatro Mil Cento e Trinta e Cinco Reais).
Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 08 de Outubro de 2020.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 08 de Outubro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:1608B2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 083/GAB-SEMED/20 EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Ana Paula Nunes Monteiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 5 (cinco) diárias, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor ***Ana Paula Nunes Monteiro***, Cargo: Diretora da Divisão de Orçamento e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED. Cadastro nº 282-1.
Artigo 2º – Tais diárias serão concedidas para que a mesma possa deslocar-se até porto velho – RO nos dias 01 e 02 de outubro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2BD42575

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 083/GAB-SEMED/20 EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora VIVIANE APARECIDA CAMARGOe dá outras providências.

Artigo 1ºO Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 4 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) ao servidor**VIVIANE APARECIDA CAMARGO**,Secretária da EMEIEF São Judas Tadeu, Distrito de Surpresa, para que a mesma possa se deslocar ao Município de Guajará-Mirim/RO, para tratar de assuntos relacionados a chamada escolar e EPROC junto a SEMED.Cadastro 4934-1
Artigo 2ºTais diárias serão concedidas para que a mesmapossa deslocar-se até Guajará-Mirim - RO nos dias 13 à 16 de outubro do corrente ano.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:121CAD4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL

MODALIDADE: Dispensa nº 002/2019 (Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações trazidas pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018).

Processo nº:058-01/2020
Objeto: Autorização abertura/pagamento processo para contratação de empresa especializada para realização de assessoria e suporte em relação à realização do inventario dos bens patrimoniais e dos serviços executados pelo responsável pela área, abrangendo: assessoria e suporte geral na catalogação, impressão e colocação de etiquetas de códigos de barras, classificação e reclassificação dos bens móveis conforme tabela do tribunal de contas do estado, avaliação e readequação dos valores aos valores de mercado, vistoria e análise dos dados nos locais para conferencia dos dados atualizados, impressão e entrega de relatórios: por tipo, livro inventário, impressão e entrega dos termos de responsabilidade por departamento/seção.

Interessado:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO;
EMPRESA: RICARDO WILHIAM SANINO;
CNPJNº:32.840.895/0001-69;
VALOR: R$ 8. 500 (OITO MIL QUINHENTOS REAIS)

Homologado na forma da Lei

Itapuã do Oeste - RO, 16 de outubro de 2020.

ITAMAR JOSÉ FELIX
Presidente
Câmara Municipal Itapuã do Oeste

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:65ED3500

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 175/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Processo nº **1-8383/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MALHA DE AÇO PARA CONCRETO.***

Valor estimado de **R$ 87.020,00 (*Oitenta e Sete Mil e Vinte Centavos Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 20/10/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 04/11/2020. Início da Sessão Pública: **04 de novembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 19 de outubro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:91D5C4E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/GP/2020 16 DE OUTUBRO DE 2020

DESIGNA O SERVIDOR RAFAEL DE OLIVEIRA AVANCE, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 6-6629/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 6-6629/2020 referente a contratação de empresa especializada em engenharia para serviço de terraplanagem da rua Florianópolis, entre a BR 364 e a rua Plácido de Castro, no Município de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1°- Designar SEM ÔNUS o servidor **RAFAEL DE OLIVEIRA AVANCE** matrícula nº 13938, como fiscal de contrato dos autos nº 6-6629/2020, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais do contrato 067/GP/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para serviço de terraplanagem da rua Florianópolis, entre a BR 364 e a rua Plácido de Castro, no Município de Jaru/RO.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 16 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:72B784A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/GP/2020 16 DE OUTUBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM DA RUA FLORIANÓPOLIS, ENTRE A BR 364 E A RUA PLÁCIDO DE CASTRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão responsável pelo recebimento dos serviços

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR Comissão responsávelpelo recebimento dos serviços referente a contratação de empresa especializada em engenharia para serviço de terraplanagem da rua Florianópolis, entre a BR 364 e a Rua Plácido de Castro.

Clerton de Lima Moreira, matrícula nº 2451

Karina Lisbôa Pinheiro, matrícula nº 17032

Marcelo Augusto Santana Fontes, matrícula nº 17005

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 16 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:748DD297

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

Processo nº: 135/IPJ/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO E ARTE VISUAL PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DA FACHADA FRONTAL, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DAS PLACAS ACM E LETREIROS e PLACA DE INAUGURAÇÃO.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru - RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do Processo Licitatório Simplificado, Dispensa de Licitação, o qual será observado o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE,** sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO E ARTEVISUAL PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DA FACHADA FRONTAL,CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DAS PLACAS ACM E LETREIROS e PLACA DE INAUGURAÇÃO.** Proc. Administrativo. nº 0135/2020.**Os interessados terão até PRAZO LIMITE o dia 26/10/2020, às 13h00min horário local** para entregar a proposta de preços, ciente das condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência e seus anexos juntamente com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail ou entregue em mãos) poderão ser obtido através do sítio/link: **"http://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=012826&extencao=PDF"** ou via requerimento no e-mail ipj@jaru.ro.gov.br ou ainda na sede do Jaru-Previ, de Segunda à Sexta-feira 07h00min às 13h00min exceto feriados, ou ainda informações através dos telefones: (69) 3521 - 1774 / 1390.

Jaru/RO, 19 de Outubro de 2020

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:B67664E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 010/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-361/PMJ/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EMPRESA:

MAIA & OLIVEIRA LTDA - ME
CNPJ: 07.395.596/0001-15

AV. FRANCISCO VIERRA DE SOUZA, 1203 CENTRO
TARILÂNDIA/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3526-1104/ 99200-4651
EMAIL: MARCONE_MARILENE@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:605B7583

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 123 - 5 - 141762

Cadastro: 141762
Proprietário: LUIS GUILHERME DA SILVA NERY
CPF: 002.881.572-65

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 2-4543/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 19 de Outubro de 2020

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:39D14481

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, **NOTIFICA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o (a) Sr. (a) Poliana Novais Genaro, inscrito (a) no CPF/MF nº. 010.346.102-79, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 2-8510/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador (a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/RO, 19 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:A0AF65A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 172/PMJ/2020
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru – JARU-PREVI.

Processo nº **1-187/IPJ/2020**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos E/Ou Materiais Permanentes e de Consumo***

Devido as alterações ocorridas no item 9, fora realizada a retificação do edital conforme consta no adendo 01/2020.

Valor estimado de ***R$ 127.122,96 (Cento e Vinte e Sete Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).***

Data para cadastro de propostas:20/10/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 03/11/2020. Início da Sessão Pública: **03 de novembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 19 de outubro de 2020.

JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:CBFABF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7597/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF.
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. DINAMICA EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, através dos recursos do Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito N° 20/10001-9, firmado com o Banco do Brasil S/A.
VALOR: 15.1. O valor do presente contrato é de R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.1. A despesa referente a aquisição correrá conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 1774 - Ficha 583; 2. Poder Executivo Municipal; 02.04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF; 04.122.0011. Modernização e Renovação de Frota Municipal; 04.122.0011.1018.0000. Aquisição De Equipamentos e Veículos; 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente; Valor: R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 20.1. O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Dinamica Equipamentos de Construção e Representação LTDA.
CNPJ nº 01.578.239/0001-06
Representante
GIOVANNA ROLIM DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:80D9616B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2398/SEMAPLANF/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. SILVEIRA & GONÇALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 083/GP/2029 que trata daContratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, tem como objeto o acréscimo de serviço corresponde a instalação de um novo ponto com velocidade de 5Mbps, para atender as necessidades do Departamento de Cadastro e Topografia.
DO VALOR: 3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.1. As despesas referentes ao presente aditivo para cobrir os serviços até dezembro/2020 correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 594 Ficha 133;** 02. Poder Executivo; 04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 04.122.0007.2046.0000. Manutenção da SEMAPLANF; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil, e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Silveira & Gonçalves Comércio de Materiais de Informática LTDA
CNPJ Nº 07.672.623/0001-50
Representante
SR. MARLON SAMUEL GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:4EBDC2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 52/CPAD/2020

19 de outubro de 2020
PROCESSO Nº3321/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 3321/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo recebimento daComunicação Interna 143 de 19/10/2020 (ID 278929)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 3321/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDOa grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDOque a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDOque o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 27 de outubro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGARpor 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2566, em15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 3321/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 143 de 19/10/2020 (ID 278929).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 28 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 19 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D2278DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 145/CPS/2020

19 de outubro de 2020
PROCESSO Nº6793/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 6793/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 343 de 19/10/2020 (ID 278882)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 6793/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 30 de outubro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 6793/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 343 de 19/10/2020 (ID 278882).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 19 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5A953D37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DOS TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMMA/RO

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMMA/RO /DE 16 DE JULHO DE 2020.

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DOS TÍTULOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **divulgação dos locais de realização da Prova Objetiva e entrega dos Títulos,** referente ao Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para atender as necessidades nas áreas Administrativas, Saúde e Educação do Município, conforme a seguir:

1. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1.1. Os horários e locais de aplicação da Prova Objetiva estão disponíveis para consulta no site www.ibade.org.br, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir:

1.1.1. A Prova Objetiva terá duração de 4h e será aplicada no dia **25/10/2020**, com abertura dos portões às 07h e fechamento dos portões às 08h, no TURNO DA MANHÃ, e abertura dos portões às 13h30 e fechamento dos portões às 14h30, no TURNO DA TARDE considerando-se o Horário do Estado de Rondônia.

1.1.1.1. O tempo de duração das provas inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

1.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva disponível no site www.ibade.org.br.

1.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

1.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das etapas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.4. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
1.5. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
1.6. O IBADE recomenda que, no dia de realização da prova, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 1.5.
1.7. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização da mesma. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não podendo ficar no local com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.
1.8. O IBADE e a Prefeitura de Ministro Andreazza/RO não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
1.9. No dia de realização da Prova Objetiva o candidato deve observar todas as demais instruções contidas nos **itens 8 e 9** do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMMA/RO /DE 16 DE JULHO DE 2020.

2. DA PROVA DE TÍTULOS

2.1. Todos os candidatos aos cargos do Nível Superior deverão entregar seus Títulos no mesmo dia, horário e local de realização da Prova Objetiva.
2.2. Os títulos deverão ser entregues por meio de cópias autenticadas em cartório, EM ENVELOPE LACRADO, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a CAPA DE IDENTIFICAÇÃO, disponível no site www.ibade.org.br, exceto a parte do protocolo.
2.3. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.
2.4. Os candidatos deverão realizar a entrega após finalizar a Prova, dirigindo-se ao local indicado pela Coordenação do IBADE. Não será permitido entrar no local de realização das Provas após o fechamento dos portões ou reingressar ao local para a entrega de títulos após se retirar do mesmo.
2.5. Os candidatos deverão observar todas as normas e procedimentos constantes no **Item 10** do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMMA/RO /DE 16 DE JULHO DE 2020.

3. OBSERVAÇÕES IMPORTATES ACERCA DA PANDEMIA PELO CORONAVÍRUS (COVID 19)

3.1. Diante do impacto da pandemia do Covid-19, serão adotadas as medidas preventivas estabelecidas a seguir para a aplicação da Prova Objetiva:
3.1.1. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova, levando máscaras de proteção, e se possível levar álcool em gel 70% ou álcool 70% em recipiente pequeno, transparente e sem rótulos;
3.1.2. Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando corretamente a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz.
3.1.3. Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
3.1.4. O descarte da máscara de proteção à Covid-19, durante a aplicação da Prova, deve ser feito pelo candidato de forma segura nas lixeiras do local de provas.
3.1.5. Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.
3.1.6. O candidato deverá participar da medição de temperatura e utilização do álcool gel ou álcool 70º na barreira sanitária no ingresso ao local de sua prova.
3.1.6.1. Quem estiver com temperatura acima de 37,8° e/ou mostrar sintomas gripais terá sua entrada impedida e não poderá realizar a Prova.
3.1.7. O candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso durante a aplicação da prova, poderá ser eliminado do Concurso.
3.1.8. Para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020, será dispensado o uso da máscara, para pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara, **conforme declaração médica.**
3.1.9. Durante a identificação do candidato, será necessária a retirada da máscara de proteção à Covid-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo IBADE, antes de entrar na sala de provas;
3.1.10. **O IBADE recomenda que os candidatos:**
evitem cumprimentos por meio de contatos físicos;
evitem o compartilhamento de objetos;
estejam com a máscara durante todo o tempo;
quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;
usem calçado fechado;
evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular;
g) priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, de preferência, levem sua garrafa com água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br ou pelo telefone 0800 668 2175.

Ministro Andreazza/RO, 20 de setembro de 2020.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:39FC32BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**REBECA L. S. SOARES BRAGA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUN. DE ADM. FAZENDA E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome:	**ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE RAMOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**SUP DE GESTÃO**	Mat:1984	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**737.930**	Expedida por:	**SSP/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Prorrogação da permanência na cidade de BRASÍLIA – DF., da Servidora: ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE RAMOS, Superintendente de Gestão, devido a necessidade participar de uma nova Audiência com a Presidência da FUNASA, fazendo as tentativas no sentido da liberação do recurso referente ao pagamento da 1ª medição, TC 2015/2014- Projeto de Esgotamento Sanitário, e ainda junto ao FNDE, para regularização da Construção da Escola Infantil e do endereço Creche Municipal, o qual foi marcado a referida audiência para o dia 01 de outubro de 2020.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em		Chegada em	**02/10/2020**	Nº de Dias 02	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E AÉREO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO PORTO VELHO-RO	**PORTO VELHO E BRASÍLIA – DF.**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORT VELHO E BRASÍLIA – DF.	**02 com pernoite fora do Estado**	**553,80**	**1.107,60**
TOTAL R$			**1.107,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 30/09/2020.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8F7EAF40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2775/2020

19 de outubro de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na Ordem de R$ 10.050,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 262/SEMTAS/2020 de 15 de outubro/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0031.2.111	*AUXÍLIO FINANCEIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI 173/2020/COVID-19*	
3.1.90.11 - 390	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.050,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**10.050,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0031.2.111	*AUXÍLIO FINANCEIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI 173/2020/COVID-19*	
3.3.90.32 - 391	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.050,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**10.050,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)***;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F562FE75

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PREGÃO 064 - 013

ERRATA Nº 13
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2020/CPL/PMMS

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Departamento de Pregão, através de seu Pregoeiro, vem através deste retificar o **AVISO DE LICITAÇÃO** em seus itens abaixo elencados, concernentes ao certame, pregão 1299/2020/SEMSAU, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:
RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 19/10/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **19/10/20 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **19/10/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **19/10/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **19/102020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

LEIA-SE:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 20/10/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **30/10/20 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **30/10/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **30/10/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **30/102020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a essência do edital. Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra – RO, 19 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:97FDC751

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1239/2020/SRP
Modalidade: Pregão 066/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 066/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Registro de preços por estimativa para futura e eventual e se necessária **aquisição de medicamentos para o programa de assistência farmacêutica básica.**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de

Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 19/102020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **30/10/2020 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **30/102020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **30/10/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **30/10/2020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 19 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:BA86B701

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Primeiro Termo de Aditamento
Ata de Registro de Preço Nº009/2020
Pregão nº074/2019
Processo nº: 816/2019 SEGAFIN

Objeto: Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, FRUTAS, FRIOS, VERDURAS, CARNES E PRODUTOS DE PADARIA**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ:19.634.357/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020, originada pelo PREGÃO Nº 074/2019, conforme requerido pela empresa **INOVAÇÃO EIRELI-ME**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO
2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020, fica alterado o seu item 4, do anexo I da referida Ata, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

OBJETO:

ITEM	DISC. MAT. E/OU SERVIÇOS	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR COM REEQUILIBRIO
03	**AÇUCAR** cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar pacote de 2Kg	4,90	5,19
08	**ARROZ**, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg igual ou similar ao primavera	13,98	23,98
35	**FEIJÃO CARIOCA**, Tipo: 01 Tipo Classe: cores, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	5,29	6,99
36	**FEIJÃO**, Grupo: preto, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	5,60	6,99
43	**LEITE FLUÍDO INTEGRAL**, leite líquido, pasteurizado, rico em cálcio, embalagem contendo 1 litro em CAIXA, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no MA e ou MS.	3,44	4,99
44	**LEITE FLUÍDO DESNATADO** leite líquido, pasteurizado, rico em cálcio, embalagem contendo 1 litro em CAIXA, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no MA e ou MS.	3,43	5,09
45	**LEITE INTEGRAL EM PÓ**, Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g , Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	8,70	15,98
85	**CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE** moída (músculo, acém ou paleta).	17,35	21,98
144	**LEITE PASTEURIZADO**, resfriado, limpo, branco, livre de mau cheiro, embalado em saco de 1 litro, tipo B, peso líquido de 1000ml, embalagem plástica resistente, teor de gordura de 3%. Embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de validade e registro do M.A	3,62	4,49

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS item 12.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA
5.1 Justifica o pedido a solicitação presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, devido os constantes aumentos que alguns itens tiveram nos últimos meses, provavelmente causados pela pandemia do novo corona vírus COVID-19,que vem causando varias alterações em todo o mundo. A solicitação veio acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos produtos de Gêneros Alimentícios. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se de acordo. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Monte Negro/RO, 13 de outubro de 2020.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:4513377E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº047 de 03 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 704/2020 SEMED

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.** Equipamentos de proteção individual-EPI a serem utilizados no enfrentamento da pandemia de COVID-19 a serem utilizados pelos profissionais em educação e alunos da Rede Municipal de Ensino com aquisição estimativa por um período de 12 (doze) meses.
EMPRESAS VENCEDORAS:
BONIN &BONIN LTDA
C.N.P.J: 29.004.099/001-81
VALOR TOTAL: R$ 12.871,50 (Doze mil, oitocentos setenta e um reais e cinquenta centavos)

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
C.N.P.J: 35.335.996/0001-70
VALOR TOTAL: 15.000,00 (Quinze mil reais)

COMERCIAL SÃO JOSÉ- COMÉRCIO DIST. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J: 24.540.648/0001-19
VALOR TOTAL: 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

COVAN- COMÉRCIO VAREJ. S ATAC. DO NORTE LTDA
C.N.P.J: 02.475.985/0001-37
VALOR TOTAL: 12.487,00 (Doze mil, quatrocentos oitenta e sete reais)

ECOLIM EIRELI
C.N.P.J: 17.221.558/0001-08
VALOR TOTAL: 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)

GRÁFICA DO PRETO LTDA
C.N.P.J: 03.750.414/0001-26
VALOR TOTAL: 14.055,00 (Quatorze mil, cinquenta e cinco reais)

LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J: 13.201.732/0001-91
VALOR TOTAL: 49.800,00 (Quarente e nove mil e oitocentos reais)
PATOS DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J: 21.719.710/0001-46
VALOR TOTAL: 22.224,00 (Vinte e dois mil, duzentos vinte e quatro reais

STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
C.N.P.J: 05.252.941/0001-36
VALOR TOTAL: 32.520,00 (Trinta e dois mil quinhentos e vinte reais)

VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITÇÕES LTDA
C.N.P.J:33.171.322/0001-52
VALOR TOTAL: 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

SOMANDO VALOR TOTAL: 185.307,50(Cento oitenta e cinco mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 19 de outubro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:E313C767

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21/08/2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação do **Pregão Eletrônico acima** descrito.

Processo Administrativo: Nº 798/2020 SEMED

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUSTINO LUIZ RONCONI.
EMPRESA VENCEDORA:
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
C.N.P.J: 27.274.178/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 39.390,00 (Trinta e nove mil, trezentos e noventa reais)

SOMANDO VALOR TOTAL: 39.390,00 (Trinta e nove mil, trezentos e noventa reais)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 19 de outubro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:1BDA9F11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21/08/2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 797/2020 SEMED

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL TIPO PLAGROUND PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO/RO, Locadas na zona urbana e rural do município, conforme especificações no item 06 deste Termo.
EMPRESA VENCEDORA:
METALÚRGICA FLEX FITNES LTDA
C.N.P.J: 13.898.616/0001-73
VALOR TOTAL: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 19 de outubro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:EB4DFC72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 936/GAB/2020

PORTARIA N. 936, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.397/2020/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 19/10/2020 Á 17/11/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
204	Josefa de Lourdes Diogo de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	04/03/2018 a 03/03/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:ED58B52D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 937/GAB/2020

PORTARIA N. 937, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROSANGELA LEITE DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 02/10/2020 a 09/10/2020.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 10/10/2020 a 16/10/2020, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CB5E7BA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 938/GAB/2020

PORTARIA N. 938, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): SIDNEI PAULINO PACHECO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 08/10/2020 à 16/10/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F2CE7215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 939/GAB/2020

PORTARIA N. 939, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 942-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELIETE MARIA BONFIM, ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 07/10/2020 a 21/10/2020.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 22/10/2020 a 06/04/2021, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, a servidora deverá apresentar novo laudo médico e ser reavaliada pela Junta Médica.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:986DCBBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 940/GAB/2020

PORTARIA N. 940, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor em 16 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: VITORINO NETO LUCENA GUEDES, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 16/10/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 059/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7F9D1242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 941/GAB/2020

PORTARIA N. 941 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Afastar preventivamente o servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º e 6º do Decreto Municipal n. 1.848, 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor e laudo médico;
CONSIDERANDO ainda o Laudo da Junta Médica do Município recomendando o afastamento das atividades laborais e Processo n. 906-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventiva e temporariamente de suas funções laborais o servidor(a) HOSANA NALVA DOS SANTOS, Matricula 991, ocupante do cargo de Agente de serviço escolar, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 02/09/2020 a 31/10/2020.

Art. 2º - Havendo a necessidade de prorrogação do afastamento deverá apresentar novo laudo médico e ser submetida à nova perícia pela junta médica do Município.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:534B5BA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 942/GAB/2020

PORTARIA N. 942, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 443-1/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ANA MARIA DE SOUZA SOARES DE AZEVEDO, Matricula: 584, ocupante do cargo de Agente de limpeza e conservação (zelador), pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/11/2020 á 30/01/2021, referente ao quinquênio 15/07/2006 á 14/08/2011.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5239B200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 943/GAB/2020

PORTARIA N. 943, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 291/FME/2020 e n. 293/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 03/11/2020 Á 02/12/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
59	Jair Lopes de Campos	Agente da Div. de Transporte Escolar	13/02/2019 a 12/02/2020
723	Claudemir Pereira	Agente de Transporte Escolar	26/10/2019 a 25/10/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:955983DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 02 do contratonº 079/2019/PMNBO/RO**, objetivando a**Execução da Segunda Etapa de Reforma do Hospital Municipal AncelmoBinchini do Município de Nova Brasilândia D´Oeste-RO**, decorrente da Tomada de Preços 011/2019, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa**CONTRUTORA VERTICE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o 10.552.726/0001, aditam o prazo de contrato passando a ter validade de mais 90 (noventa) dias, **cujo prazo terá seu termo aos 13 de janeiro de 2021,**alterando as Clausula Quarta Paragrafo Nono e Clausula Sexta, Parágrafo Único, do supradito contrato.
Fundamentação Legal: Artigo 57,§ 1º,inciso IV, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:5D37C981

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 11/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1266/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada para obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO em favor da empresa A. M. EMPREENDIMENTOS LTDA ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$819.498,53 (oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 16 de outubro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:DE2559C6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1266/2020
b) Licitação Nrº :	11/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	15/10/2020
e) Objeto da Licitação :	O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada para obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. M. EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.204.661/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA,MEIO FIO E SARJETAS NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE RO	1	R$819.498,53	R$ 819.498,53

Valor Total Homologado - R$ 819.498,53

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,15 de outubro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:DF4470D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº:10/2020

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações nomeado pela Portaria nº 18/2020, torna público que será SUSPENSA por tempo indeterminado a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 10/2020, tendo como objeto: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MACHADO DE ASSIS (CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA E 01 REFEITÓRIO) NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO. A referida suspensão decorre de manifestação da Secretaria de Planejamento, acostada aos autos no dia 19/10/2020, na qual detectou que nos requisitos de qualificação técnica é necessário sua alteração, necessitando a reformulação do edital e consequentemente promovendo a reabertura dos prazos, bem como apresentou resposta aos pedidos de esclarecimentos. Informações relativas a está licitação serão divulgadas nos veículos oficiais e no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e ainda na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubistchek, 3697, setor 13, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 19 de outubro de 2020.

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Presidente CPL – Port.18/2020

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:DAD049AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2026/SEMOTRAN/2020
Toma de preços nº 004/PMNM/20

Objeto: Contração de empresa especializada em serviço de execução e ampliação da feira do produtor em conformidade com convenio nº 864253/2018/MDCN

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de preços de nº 004/PMNM/2020, realizada no dia 23 de setembro de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa, **CONTRUTORA MIRANDA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 02.562.103/0001-70, com o valor de **R$ 388.598,66** (trezentos e oitenta e oito mil, quinentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos),

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de outubro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:749E5B26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266 GP/2020

PORTARIA Nº 266 GP/2020 Em, 22 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da lista dos candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 002/2019 para contratação de Pessoal por Tempo Determinado do Quadro da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Edital nº 002/2019 e Decreto nº 5.243-GP/2019.
CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **PRORROGADO** por igual período o prazo de validade (até a data de 23 de setembro de 2021) a lista dos Candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2019 para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado do Quadro da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, homologado em 23 de setembro de 2019 pelo Decreto nº 5.243-GP/2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0A13C250

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMNM/2020
Processo Administrativo – 3140/SEMUSA/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 5712-GP/2020 de 14 de agosto de 2020, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 20/10/2020 até às 09h00min. do dia 30/10/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 30/10/2020 (Horário de Brasília),** no portal eletrônico **www.licitanet.com.br;**

Valor estimado do certame é de **R$ 76.306,00 (setenta e seis mil e trezentos e seis reais).**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças e equipamentos do setor radiológico pelo prazo de 12 (doze) meses, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo disponível no site www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br .

Nova Mamoré - RO, 16 de outubro de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 5712-GP/2020

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:B9D5326C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 19/10/2020 **Chegada:** 19/10/2020	**Nº de Diárias**	01(uma) 50%
		Valor Unitário	156,53
Cidade/UF:	Porto Velho-RO	**Valor Total**	**156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO no dia 19/10/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão do horário) aonde irá conduzir pacientes agendados para exames e consultas no HOSPITAL DO AMOR e SÃO PELEGRINO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 16/10/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6061A51E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15.10.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 15.10.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Florindo Elias dos Santos CADASTRO: 213
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Máquinas Pesadas LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 579.557.002-87 RG: 1431234 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Independência, nº 1126 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -992385682
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.023-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 19/10/2020

Florindo Elias dos Santos
RG Nº 1431234 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 19/10/2020

Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria Nº 09, de 15 de Janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5FD176F0

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2020

Referente ao Contrato nº 017/2018.

Celebração: 16/10/2020

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa J.L. Pereira -Me.

Objeto: Prorrogação do prazo do **contrato nº 017/2018**, por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 19.10.2020, referente ao fornecimento de internet Via Rádio para atender o setor do Cras e Bolsa Família.

Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: O valor global do presente aditamento contratual é de **R$ 216,90** (Duzentos e dezesseis reais e noventa centavos).

Fonte de recursos: Orçamentário

Empenho nº 213,214/2020
Processo nº 640-1/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A8806581

P M N U - RO
LEI N° 728, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 85.134,54 (oitenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 85.134,54 (oitenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 85.134,54 (oitenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

a) 02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.11 (ficha 18) - R$ 21.160,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0002	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2002	Manutenção das Atividades Rotineiras do Gabinete
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

b) 02.10.04.124.0028.2056.3.1.90.11 (ficha 192) - R$ 10.700,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	10	UCCI Controle Interno
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	0028	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2056	Manutenção da UCCI
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

c) 02.10.04.124.0028.2056.3.1.91.13 (ficha 193) - R$ 3.274,54.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	10	UCCI Controle Interno
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	0028	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2056	Manutenção da UCCI
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos

Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

d) 02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.05 (ficha) - R$ 30.000,00 .

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo da Semsau 15%e
Ação	2051	Apoio administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	05	Outros Benefícios Previdenciários

e) 02.07.12.368.0007.2022.3.1.90.05 (ficha) - R$ 20.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semecet
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	05	Outros Benefícios Previdenciários

Art. 4º Os recursos para suplementações autorizado na forma do artigo anterior serão superávit financeiro apurado em balanço contábil 2019, referentes aos recursos livres cujo a destinação de recursos é 1.000.9999, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e pela anulação das funções programáticas a seguir, no valor de R$ 35.134.54.

a) 02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.13 (ficha 19) - R$ 4.500,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0002	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2002	Manutenção das Atividades Rotineiras do Gabinete
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

b) 02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.14 (ficha 21) - R$ 15.670,40.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0002	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2002	Manutenção das Atividades Rotineiras do Gabinete
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

c) 02.01.04.122.0002.2002.4.4.90.52 (ficha 26) - R$ 989,60.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0002	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2002	Manutenção das Atividades Rotineiras do Gabinete
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

d) 02.10.04.124.0028.2056.3.3.90.14 (ficha 194) - R$ 6.927,18.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	10	UCCI Controle Interno
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	0028	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2056	Manutenção da UCCI
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesa Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

e) 02.10.04.124.0028.2056.3.3.90.30 (ficha 195) - R$ 2.023,65.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	10	UCCI Controle Interno
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	0028	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2056	Manutenção da UCCI
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

f) 02.10.04.124.0028.2056.3.3.90.33 (ficha 196) - R$ 989,60.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	10	UCCI Controle Interno
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	0028	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2056	Manutenção da UCCI
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

g) 02.10.04.124.0028.2056.3.3.90.35 (ficha 197) - R$ 0,99.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	10	UCCI Controle Interno
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	0028	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2056	Manutenção da UCCI
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	35	Serviços de Consultoria

h) 02.10.04.124.0028.2056.4.4.90.52 (ficha 198) - R$ 4.033,12.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	10	UCCI Controle Interno
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	0028	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2056	Manutenção da UCCI
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F2EBB35B

P M N U - RO
LEI Nº 729, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 180.574,00 (cento e oitenta mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 180.574,00 (cento e oitenta mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

a) **02.06.10.302.0011.2126.3.1.90.11 -** 180.574,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2126	Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo excesso de arrecadação os recursos serão oriundos do FNS através da resolução 107/2020 SESAU - CIB para enfrentamento da pandemia **COVID-19**, no valor de **R$ 180.574,00** (cento e oitenta mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6F862A69

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.151, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Transfere excepcionalmente para o dia 30 de outubro de 2020 as comemorações alusivas ao dia do Servidor Público.

Adinael de Azevedo, Prefeito Municipal de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica, e,

Considerando o feriado do dia do servidor público;

Considerando a necessidade de redução de despesas na administração direta e indireta,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido excepcionalmente para o dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira, as comemorações alusivas ao dia do servidor público, comemorado no dia 28 de outubro.

Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais.

Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4F4BB231

P M N U - RO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL PARA APRESENTAÇÃO, DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Às dezenove horas do dia quatorze de outubro de dois mil e vinte, presidida da Sala de Reuniões do prédio Municipal do poder Executivo, situada na rua Independência, nº 1135, Centro, iniciou-se a Audiência Pública Virtual por vídeo conferência:*https://www.facebook.com/watch/live/?extid=JedkdvhBmRagnciv&v=2838107553142309&ref=watch_permalinko e https://www.youtube.com/watch?v=IKbnjKDlH10*, o Secretário iniciou a Audiência Pública primeiramente se apresentando, e em seguida apresentou o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2021, e começou explicando sobre a importância da audiência pública e como o orçamento público no Brasil é elaborado, estimando a receita que irá receber no exercício subsequente, e fixando a despesa, explicou sobre como funciona o orçamento no Brasil, está previsto no artigo 165 da Constituição Federal, diz que é competência do Executivo enviar ao Legislativo os projetos de Leis orçamentárias PPA, LDO e LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, no artigo 48 devem possibilitar a participação da sociedade, e dá transparência a administração pública, e diante o cenário que estamos vivenciando em decorrência da pandemia do Corona vírus – COVID – 19, obedecendo as notas técnica 18 e 25 da CNM (Confederação Nacional dos Municípios) que dá legalidade ao uso de ferramentas tecnológicas, e a Lei Complementar 173/2020 e a Portaria 185 de 07 de agosto de 2020, que regulamenta os procedimentos para as audiências públicas sobre a LDO e LOA elaborada no ano 2020, para o exercício de 2021, editada pelo Excelentíssimo Prefeito Srº Adinael de Azevedo. O PPA (Plano plurianual) estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, sendo ele um plano de médio prazo que dura 4 anos tendo vigência de janeiro de 2018/2021, a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) compreenderá as metas de curto prazo e prioridades da administração Pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte, sendo instrumento de conexão entre o Plano Plurianual (PPA), e LOA (Lei Orçamentária Anual) que estima receita e fixa a despesa que são realizadas pelo governo, portanto um gestor público traça um plano e esse plano vira as leis que irão nortear a administração do exercício seguinte. O plano de governo 2018/2021, paramentou-se nas seguintes leis PPA 2018/2021 Lei 564 de15/12/2017, vigentes nos 4 anos, LDO 2018 Lei 565 de 15/12/2017, e LOA 2018 de Lei 567 15/12/2017, LDO 2019 Lei 613 de 19/12/2018, e LOA 2019 Lei 614 de 19/12/2018, LDO 2020 Lei 661 de 20/12/2019, e LOA 2020 Lei 674 23/12/2019. Esclarece ainda que essa é a proposta Orçamentária 2021, LOA que foram lançados enquetes no site da prefeitura de Nova União, foi extraído no dia 15/09/2020 onde 120 pessoas se manifestaram e responderam que a prioridade deve ser saúde, educação e segurança pública, e foi também disponibilizados uma consulta pública foi disponibilizado no mês de agosto onde 7 pessoas responderam sendo 4 do sexo feminino e 3 do sexo masculino, grau de escolaridade sendo 4 com nível superior completo, 2 pessoas com superior incompleto e 1 nível ensino médio 3 pessoas de 19 a 27 anos 3 pessoas de 28 e 36 e 2 pessoas de 37 a 45 anos, essas pessoas responderam algumas perguntas como quais as principais ações de governo que a gestão

deverá concentrar esforços em 2021, 6 pessoas responderam por oportunidade de empregos, seguido acesso e qualidade de serviço de saúde, mais 4 pessoas qualidade no serviço de educação, outra pergunta foi quais deve ser as prioridades da prefeitura no próximo ano, 5 pessoas melhoria no ambiente de saúde, 4 pessoas responderam melhoria no ambiente de educação, em atendimento as perspectivas da população elaboramos nosso plano de governo para o exercício 2021, e então prosseguiu explicando sobre a composição das receitas, que são recursos livres e vinculados. As receitas previstas que compõem o orçamento de ICMS, FPM, e outras receitas no valor de R$ 11.544.075,22 (Onze milhões quinhentos e quarenta e quatro mil setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública na Cidade, no valor de R$ 51.737,51 (Cinquenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), Aplicação do RPPS, em Atividades Previdenciárias no valor de R$ 3.350.481,23 (Três milhões trezentos e cinquenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), programa do Salário Educação no valor de R$ 124.143,30 (Cento e vinte e quatro mil cento e quarenta e três reais e trinta centavos), programa PNAE no valor de R$ 65.726,00 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte e seis reais), programa PNATE no valor de R$ 98.360,60 (Noventa e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta centavos), Transferência do Fundeb no valor de R$ 4.350.869,26 (quatro milhões trezentos e cinquenta mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social no valor de R$ 127.762,56 (Cento e vinte e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), Piso de Atenção Básica PAB, no valor de R$ 882.276,90 (oitocentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos), Vigilância Sanitária no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil), Média e Alta Complexidade MAC Federal no valor de R$ 237.268,16 (Duzentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), Vigilância e Saúde no valor de R$ 94.596,00 (Noventa e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais), Assistência Farmacêutica no valor de R$ 83.664,00 (Oitenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais), Transferência de Convênios do Estado no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), Outras Transferência s de Recursos Estaduais no valor de R$ 98.600,00 (Noventa e oito mil e seiscentos reais), Farmácia Básica no valor de R$ 32.272,65 (Trinta e dois mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), Média e Alta Complexidade Estadual no valor de R$ 34.092,84 (Trinta e quatro mil noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), Outras Transferências de Recursos Estaduais no valor de R$ 66.285,00 (Sessenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais), totalizando uma previsão de receita no valor de R$ 21.554.241,23 (Vinte e um milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), que já foram enviadas ao Tribunal de Contas, e passou a apresentação das Despesas fixadas para o exercício 2021, ações existentes na LOA 2021, e seus respectivos valores fixados em cada um, Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo, no valor de R$ 854.404,07 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e sete centavos), Manutenção das Atividade Rotineiras do Gabinete, no valor de R$ 556.971,02 (Quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e dois centavos), Procuradoria Jurídica Manutenção das Atividades Rotineiras da PJ no valor de R$ 279.946,36 (Duzentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), Programa Administrativo da Semplacaf no valor de R$ 1.752.088,55 (Um milhão setecentos e cinquenta e dois mil oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), Controle da Transparência Pública no valor de R$ 39.251,26 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), Manutenção das Atividade e Encargos no valor de R$ 287.842,54 (Duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), Reserva de Contingencia no valor de R$ 279.945,14 (Duzentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), explanou para que pode ser usada a Reserva de Contingência, Programa Administrativo da SEMOSP Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp no valor de R$ 896.684,94 (Oitocentos e noventa e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), Manutenção do Cemitério Municipal no valor de R$ 3.282,39 (Três mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), Manutenção da iluminação Pública no valor de R$ 141.737,51 (Cento e quarenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), Limpeza dos Logradouros no valor de R$ 28.042,31 (Vinte e oito mil quarenta e dois reais e trinta e um centavos), Fitha Vicinais no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), Manutenção das Vicinais no valor de R$ 600.443,95 (Seiscentos mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), Programa Administrativo da Semsau no valor de R$ 1.879.537,01 (Um milhão oitocentos e setenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e um centavos), Manutenção do CMS no valor de R$ 3.982,51 (Três mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), Manutenção da Frota Municipal de Saúde no valor de R$ 129.909,68 (Cento e vinte nove mil novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos), Apoio aos Serviços de Saúde no valor de R$ 199.083,84 (cento e noventa e nove mil oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), Manutenção do HMEGF no valor de R$ 134.838,30 (Cento e trinta quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos), Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica no valor de R$ 424.869,10 (Quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos), Ações da Saúde Bucal no valor de R$ 43.347,28 (Quarenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), Estratégia de Saúde da Família no valor de R$ 103.670,63 (Cento e três mil seiscentos e setenta reais e sessenta e três centavos), Programa PMAQ no valor de R$ 73.865,34 (Setenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), Agente Comunitário de Saúde no valor de R$ 236.524,55 (Duzentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), Média e Alta Complexidade no valor de R$ 227.778,26 (Duzentos e vinte e sete mil setecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), HPP Estadual no valor de R$ 89.867,74 (Oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), Enfrentamento ao Covid 19 no valor de R$ 20.000,00 vinte mil reais), Assistência Básica Farmacêutica Federal no valor de R$ 83.664,00 (Oitenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais), Assistência Farmacêutica Estadual no valor de R$ 32.272,65 (trinta e dois mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), Ações da Vigilância Sanitária no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), Vigilância em Saúde no valor de R$ 94.596,00 (Noventa e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais), Semecet PNAE Ensino Fundamental no valor de R$ 58.655,93 (Cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), PNAE Ensino Infantil no valor de R$ 5.570,07 (Cinco mil quinhentos e setenta reais sete centavos), PNAE Educação Especial no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), Complemento ao PNAE Ensino Fundamental no valor de R$ 48.056,02 (Quarenta e oito mil cinquenta e seis reais e dois centavos), Complemento ao PNAE Ensino Infantil no valor de R$ 6.886,87 (Seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), Aplicação do Cota Salário Educação no valor de R$ 124.173,30 (Cento e vinte e quatro mil cento e setenta e três reais e trinta centavos), Execução do PNATE Ensino Fundamental no valor de R$ 81.909,26 (Oitenta e um mil novecentos e nove reais e vinte e seis centavos), Minha Escola Cada Vez Melhor no valor de R$ 16.482,88 (Dezesseis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), Melhoria do Ensino Aprendizagem PDE no valor de R$ 51.832,96 (Cinquenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), Escola Acessível no valor de R$ 15.549,88(Quinze mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), Escola em tempo Integral no valor de R$ 6.219,95 (Seis mil duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), Escola do Campo no valor de R$ 3.109,98(Três mil cento e nove reais e noventa e oito centavos), Escola Sustentável no valor de R$ 16.586,54 (Dezesseis mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), Manutenção e Reparos nos Prédios Escolares no valor de R$ 20.733,19 (Vinte mil setecentos e trinta e três reais e dezenove centavos), Incentivo e Desenvolvimento Ensino Infantil no valor de R$ 6.219,95 (Seis mil duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), Execução do PNATE Ensino Infantil no valor de R$ 16.451,34 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), Implantação da Creche Escolar no valor de R$ 50.951,55 (Cinquenta mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), Manutenção das Atividades Rotineiras da Semecet no valor de R$ 1.828.269,01 (Um milhão oitocentos e vinte e oito reais duzentos e sessenta e nove reais e um centavos), Apoio as Atividades Culturais no valor de R$ 8.750,10 (Oito mil setecentos e cinquenta reais e dez centavos), Realizações de Festas Populares no valor de R$ 30.849,67 (Trinta mil oitocentos e quarenta e nove reais e

sessenta e sete centavos), Ação do Desenvolvimento do Turismo no valor de R$ 18.667,21 (Dezoito mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), Realização do Campeonato de Futebol no valor de R$ 44.070,96 (Quarenta e quatro mil setenta reais e noventa e seis centavos), Fundeb 60% Ensino Fundamental no valor de R$ 2.316.135,04 (Dois milhões trezentos e dezesseis mil cento e trinta e cinco reais e quatro centavos), Fundeb 40% Ensino Fundamental no valor de R$ 1.439.479,26 (Um milhão quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), Fundeb 60% Ensino Infantil no valor de R$ 497.474,18 (Quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), Fundeb 40% Ensino infantil no valor de R$ 97.785,78 (Noventa e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), Manutenção da UCCI no valor de R$ 240.716,37 (Duzentos e quarenta mil setecentos e dezesseis reais), Manutenção do Iprenu no valor de R$ 154.298,24 (Cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), Concessões de Benefícios Previdenciários no valor de R$ 724.041,28 (Setecentos e vinte e quatro mil quarenta e um reais e vinte e oito centavos), Reserva de Contingência do RPPS no valor de R$ 2.472.141,71 (Dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos), Semas FMAS Piso Básico no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), Piso Fixo Alta Complexidade no valor de R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), Piso Variável no valor de R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais), IGD Bolsa Família no valor de R$ 37.892,87 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), Programa IGD SUAS no valor de R$6.904.63 (Seis mil novecentos e quatro reais e sessenta e três centavos), PSB Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vinculo no valor de R$ 82.965,06 (Oitenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), Benefícios Eventuais no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Manutenção das Atividades Rotineiras da Semas no valor de R$ 612.168,28 (Seiscentos e doze mil cento e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), Manutenção do Conselho Tutelar no valor de R$ 129.309,47 (cento e vinte e nove mil trezentos e nove reais e quarenta e sete centavos), Manutenção das Atividades Rotineiras da Semades no valor de R$ 109.856,83 (Cento e nove reais oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), Manutenção da Coleta de Lixo no valor de R$ 190.213,72 (Cento e noventa mil duzentos e treze reais e setenta e dois centavos), Plano de Ação de Resíduos Sólidos no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Combate as Queimadas no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), Aquisição de Insumos para a Agricultura no valor de R$ 8.814,19 (Oito mil oitocentos e quatorze reais e dezenove centavos), Aquisição e Distribuição de Mudas no valor de R$ 9.541,19 (Nove mil quinhentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), Programa Viver Bem no Campo no valor de R$ 41.991,58 (Quarenta e um mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos). O secretário finalizou uma prévia de Receita e fixação de despesas no valor de R$ 21.554.241,23 (Vinte e um milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), na LOA, para o ano seguinte. Explicou também pode haver frustração ou melhoria de receitas podendo ser contingenciadas ou superavitadas, a participação popular vai ser toda pelo link participa br, podendo expressar suas opiniões, caso haja necessidade apresentaremos outra audiência pública vai estar disponível até o dia 21/10/2020. Em seguida, o secretário agradece a participação e encerra a Audiência Pública Virtual.
Eu Regiane Pereira da Silva, que lavrei esta Ata, certifico para os devidos fins, que a audiência pública foi realizada nos termos acima apresentados.

Nova União-RO, 14 de outubro de 2020

REGIANE PEREIRA DA SILVA
Administradora
Matricula: 1347

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:92A676A7

P M N U - RO
DECRETO Nº 2150, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:
ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.04.122.0006.2016	3.3.90.39	61	**1.600,00**
TOTAL			**R$ 1.600,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.04.122.0006.2016	3.3.90.14	56	**R$ 1.600,00**
TOTAL			**R$ 1.600,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2D3A8333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 40/2020

EXTRATO DO CONTRATO 40/2020

Processo Administrativo: 240/2020/IPSNH
Edital de chamamento público 022/CPL/2020.
Dispensa de Licitação – art. 24, X da Lei 8.666/93.

DATA: 14 de outubro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADO: **EVILÁSIO PLASTER**

OBJETO: Locação de Imóvel urbano com estrutura de 71,80 m² para o funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores de Novo Horizonte do Oeste-IPSNH, conforme Termo de Referência e proposta apresentada no Edital de chamamento público n. 022/CPL/2020, cujo imóvel está localizado na Rua Honorato Benedito da Silva, n. 4802, centro, Novo Horizonte do Oeste/RO.

PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. O contratado deverá assinar o termo contratual, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/97.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Cleiton Adriane Cheregatto e ***EVILÁSIO PLASTER***

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:35B351F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 119/2020

PROCESSO nº	2434/20	**FORNECEDOR**	LEONARDO DOS SANTOS SILVA EIRELI – ME
SECRETARIA	SEMSAU	**CNPJ Nº**	27.459.192/0001-55

OBJETO	OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) EM CARÁTER EMERGENCIAL REFERENTE A ALIMENTAÇÃO NA UNIDADE HOSPITALAR DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

TOTAL	**R$ 30.139,27**	Trinta Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos.

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.
"Art. 24 – É dispensável a licitação".

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: **O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada**

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de outubro de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:280D865C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 119/2020

PROCESSO Nº	**2328/2020**	**SECRETARIA**	**SEMSAU**	**VALOR**
FORNECEDOR	**CNPJ**	15.864.150/0001-10	FARMÁCIA E DROGARIA LTDA - EPP	**R$** 2.730,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	30.511.964/0001-65	MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA	**R$** 23.274,75
TOTAL	**R$ 26.004,75**	(Vinte e Seis Mil, Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).		
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, DESTA UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL DR. ª LAURA MARIA C. BRAGA, COM 54 (CINQUENTA E QUATRO LEITOS) NAS DIVERSAS CLÍNICAS; PEDIATRIA, OBSTETRÍCIA, CENTRO CIRÚRGICO, ENFERMARIAS, PRONTO SOCORRO E PACIENTES EM OBSERVAÇÃO, EM VIRTUDE DA PAMDEMIA CORONAVIRUS (COVID-19), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.			

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.
"Art. 24 – É dispensável a licitação".

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: **O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada**

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de outubro de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Assessor Especial da SEMSAU

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:35E68E83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 120/2020

PROCESSO Nº	**2360/2020**	**SECRETARIA**	**SEMSAU**
FORNECEDOR	**CNPJ**	15.864.150/0001-10	FARMÁCIA E DROGARIA GUIOMAR LTDA - EPP

TOTAL	**R$ 76.475,00**	(Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DEVIDO A PANDEMIA OCASIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.
"Art. 24 – É dispensável a licitação".

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: **O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada**

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de outubro de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Assessor Especial da SEMSAU

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:FCE48C6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 121/2020

PROCESSO N.	2460/2020	**FORNECEDOR**	TIGRAO COM. DE VEICULOS LTDA
SECRETARIA	SEMSAU	**CNPJ N.**	05.880.596/0001-85

OBJETO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA FEITA PELA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA CONCERTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA CHEVROLET/S10, PLACA OHU - 8463, ANO 2019/2020, EM ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

PEÇAS	**R$ 50.415,14**	Cinquenta Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Quatorze Centavos.
SERVIÇOS	**R$ 8.480,00**	Oito Mil Quatrocentos e Oitenta Reais.
TOTAL	**R$ 58.895,14**	Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Quatorze Centavos.

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.
"Art. 24 – É dispensável a licitação".

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

OBS: **O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada**

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de outubro de 2020

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:E9DC24B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2015 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA DESENVOLVER, IMPLANTAR, HOSPEDAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DO SÍTIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO.

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO,** Órgão Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, com sede no prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, sito à Avenida Castelo Branco nº 930, por seu representante legal o Presidente da Câmara Municipal, Senhor **SERGIO APARECIDO TOBIAS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **C.V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, com sede e foro na Av. Norte Sul nº 5079, 3º piso sala 2, centro na cidade de Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo seu proprietário Senhor CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade nº 537.732/SSP-RO e CPF nº 579.475.032-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o presente Contrato prorrogado por um período de 02 **(**dois**)** meses, nos termos do Art. 57, Incisos II e IV da Lei 8666/93, dada a importância ao atendimento a Lei de Transparência, tendo como termo inicial 22 de Outubro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica o presente Contrato prorrogado com base no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993. Devido Processo licitatório nº 002/2020 CMPB estar em andamento.
CLÁUSULA TERCEIRA: O Valor total do presente Termo Aditivo será de R$ 4.171,00 (quatro mil cento e setenta e um reais), sendo o valor mensal de R$ 2.085,50 (Dois mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas. E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Pimenta Bueno-RO, 14 de outubro de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Contratante

C. V. MOREIRA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:A04495D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 065/2020,** cujo objeto é: Pregão Eletrônico, tipo menor preço global para locação de Software de Gestão de Documentos e Processos Eletrônicos para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Pimenta Bueno/RO, sendo vencedora a empresa: PUBLICA SERVICOS LTDA no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Pimenta Bueno - RO,16 Outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5F73736B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 25 /2020 DE, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019. e tendo em vista o que consta nos Processos admirativo.5693.2020
R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias**,** de alimentação no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 140.00 (cento e quarente reais), aos servidores abaixo, visto que nos dias 21 do mês de outubro de 2020 os mesmos se deslocarão até a cidade de Jaru – RO para verificação das rotinas do sistema de processos eletrônico a ser implantado no município de Pimenta Bueno.

FÁBIO PACHECO GUIMARÃES – MOTORISTA
CPF: 734.771.992 - 49
01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI - DIRETORA DE GESTAO,
CPF 754.685.222-68.
01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

Art. 2.º *O deslocamentos será no dia 21 de outubro de 2020, com saída as 06:00 horas, por meio do veículo VAN placa QTA 4554, Conduzida pelo servidor público – Motorista Fabio Pacheco, o retorno será no mesmo dia após término dos compromissos*.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria municipal de assistência social e trabalho,
Pimenta Bueno, 19 de Outubro 2020.

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4DA83984

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 019/GP/2020. DE, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARI MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 5.690/2020**.**

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a Senhor LUIS GUILHEMINIO DOS SANTOS – SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CPF n.º 400.243.182-72, Adiantamento de Fundos no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, no valor de R$ 1000,00 (MIL REAIS) – Fonte de Recurso 10146, e Elemento de Despesa33.90.39.00.00 Serviço, no valor de R$1000,00(MIL REAIS)

– Fonte de Recurso 10146 para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos, que não se tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Outubro de 2020.

LUIS GUILHERMINIO DOS SANTOS
Ordenador da Secretaria de Educação e Cultura
Pot.428/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CC28BE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 18/2020 19 DE OUTUBRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5693/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo o total de R$ 140,00 - (Cento e quarenta reais) aos servidores abaixo, os mesmos se descolocaram a cidade de Jaru/RO, onde o intuito é verificar as rotinas do Sistema Eletrônico daquele município, com implantação no município de Pimenta Bueno-RO.

NAIR MARIA VIEIRA – FUNÇÃO GRATIFICAÇÃO - 4
CPF: 198.241.572-04
01 (um) diária no valor total de R$ 70,00.

ANGHIZEI DA SILVA NASCIMENTO - FUNÇÃO GRATIFICAÇÃO - 3
CPF: 732.149.222-20
01 (um) diária no valor total de R$ 70,00.

Art. 2.ºO deslocamentos será no dia 21 de outubro de 2020, com saída as 06:00 horas, por meio do veículo VAN placa QTA 4554, Conduzida pelo servidor público – Motorista Fabio Pacheco, o retorno será no mesmo dia após término dos compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Outubro de 2020.

LUIZ GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F3609F7D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 196/2020

PROCESSO Nº 3387/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: MARCOS DEANGELIS PAULO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 027.608.061-03
CADASTRO Nº: 41773

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R$ 12.456,18 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos)**, referente a restituição do prejuízo sofrido pelo erário público.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 16 de outubro de 2020.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:54F616BD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/SEMFAZ/2020 DE, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5693/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 07 (sete) diárias**,** no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo um total de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) para os servidores abaixo, visto que os mesmos irão realizar uma visita in loco no município de Jaru, para verificar as rotinas do sistema de processo eletrônico a ser implantado no município.

LEVI LUCIANO DE SOUZA
TESOUREIRO
CPF: 327.629.842-20
01 (uma) diária valor total de R$ 70,00

ERINAN SILVEIRA DE OLIVIERA
PRESISENTE CPL
CPF: 624.945.462-49
01 (uma) diária valor total de R$ 70,00

RENATO DA COSTA LIMA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
CPF: 826.882.812-91
01 (uma) diária valor total de R$ 70,00

FABRICIO ALVES GUIMARAES
AUDITOR TRIBUTÁRIO
CPF: 082.278.997-30
01 (uma) diária valor total de R$ 70,00

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
DIRETORA DA CENTRAL DE RH
CPF: 400.280.542-53
01 (uma) diária valor total de R$ 70,00

WILMA APARECIDA FERNANDES P. GONÇALVES
COORDENADORA DA FOLHA DE PAGAMENTO
CPF: 419.404.582-34
01 (uma) diária valor total de R$ 70,00

VANDERLEI PLANTES DE SANTANA
COORDENADOR ALMOXARIFADO E PATROMONIO
CPF: 236.445.672-04

01 (uma) diária valor total de R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial VAN – placa QTA 4554, dia 21/10/2020 às 06h, e retorno dia 21/10/2020 após o termino dos compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Outubro de 2020.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:062D2F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 014/2020 DE, 19 DE OUTUBRO DE 2020

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, *no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019 e tendo em vista o processo nº 5693/2020.*

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma diária), com valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de **R$ 70,00 (Setenta reais),** a servidora: Katílcia Marques da Conceição – Assessora Técnica I, no dia 21/10/2020, visto que a servidora se deslocará até a Cidade de Jaru/RO, para a verificação das rotinas do sistema de processo eletrônico a ser implantado no município de Pimenta Bueno.

KATÍLCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO – ASSESSORA TÉCNICA I
CPF. 697.504.162-87
*01 (*uma*) diária no valor R$ 70,00*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO á Jaru/RO, será por meio do veículo oficial Microônibus Fiat Ducato, Placa: QTA-4554, conduzido pelo servidor Fabio Pacheco Guimarães, motorista da SEMAST.
Saída: 21/10/2020 as 06:00 hrs.
Retorno: após o término dos compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Outubro de 2020.

EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS
Ordenador de Despesa
Decreto Nº 251/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B4FD23B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 058/2020. PIMENTA BUENO, 16 DE OUTUBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5669/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 **(Oito) Diárias Estimativas,** no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), Perfazendo o total de R$ 1.200,00- (Um mil e duzentos Reais), para o servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades de Ariquemes e Porto Velho em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
MARCOS DA SILVA DE SÁ	CPF: 007.159.942-80	08

Valor Unitário R$150,00

Art. 2. º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e da Regulação, o retorno será após o término dos Procedimentos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 16 de Outubro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EC015FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 059/2020. PIMENTA BUENO, 16 DE OUTUBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5671/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 **(Oito) Diárias Estimativas,** no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), Perfazendo o total de R$ 1.200,00- (Um mil e duzentos Reais), para o servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades de Ariquemes e Porto Velho em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
JATIR DEBONI	CPF: 316.789.392-34	08

Valor Unitário R$150,00

Art. 2. º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e da Regulação, o retorno será após o término dos Procedimentos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 16 de Outubro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E33512A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 060/2020. PIMENTA BUENO, 16 DE OUTUBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5673/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 **(Oito) Diárias Estimativas,** no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), Perfazendo o total de R$ 1.200,00- (Um mil e duzentos Reais), para o servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Ariquemes e Porto Velho de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
JEFFERSON DA SILVA	CPF: 327.729.552-49	08

Valor Unitário R$150,00

Art. 2. º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e da Regulação, o retorno será após o término dos Procedimentos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 16 de Outubro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2E3F8EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 061/2020. PIMENTA BUENO, 16 DE OUTUBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5675/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 24 **(Vinte e quatro) Diárias Estimativas,** no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), Perfazendo o total de R$ 3.600,00- (Três mil e seiscentos reais), para o servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas cidades de Ariquemes e Porto Velho em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
OSMAR BONFIM DE AMORIM	CPF: 841.144.012-52	24

Valor Unitário R$150,00

Art. 2. º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e da Regulação, o retorno será após o término dos Procedimentos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 16 de Outubro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:336FD06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 062/2020. PIMENTA BUENO, 16 DE OUTUBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5676/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 24 **(Vinte e quatro) Diárias Estimativas,** no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), Perfazendo o total de R$ 3.600,00- (Três mil e seiscentos reais), para o servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades de Ariquemes e Porto Velho em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
PAULO BRESSANI DE FREITAS	CPF: 368.900.062-91	24

Valor Unitário R$150,00

Art. 2. º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e da Regulação, o retorno será após o término dos Procedimentos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 16 de Outubro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9B7355F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 063/2020. PIMENTA BUENO, 16 DE OUTUBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º5685/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 80 **(Oitenta) Diárias de Estimativas,** no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), Perfazendo o total de R$12.000 ,00- (Doze Mil Reais), para o servidor abaixo relacionado A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas cidades de Ariquemes e Porto Velho em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
Djalma de Freitas	CPF: 218.518.968-99	80

Valor Unitário R$150,00

Art. 2. º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e da Regulação, o retorno será após o término dos Procedimentos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 16 Outubro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C4475523

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 064/2020. PIMENTA BUENO, 16 DE OUTUBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º5686/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 24 **(Vinte e Quatro) Diárias de Estimativas,** no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), Perfazendo o total de R$3.600 ,00- (Três Mil e Seiscentos Reais), para o servidor abaixo relacionado A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas cidades de Ariquemes e Porto Velho em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
Devanir R. de Oliveira	CPF: 032.669.768-35	24

Valor Unitário R$150,00

Art. 2. º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e da Regulação, o retorno será após o término dos Procedimentos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 16 Outubro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1A3F2B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 066/2020. PIMENTA BUENO, 19 DE OUTUBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º5706/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 **(Uma) Diária,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), Perfazendo o total de R$ 70,00 (Setenta Reais) para a servidora abaixo relacionada. A despesa se faz necessário tendo em vista que a mesma estará em visita no dia 21 de Outubro de 2020 na Prefeitura de Jaru para verificação das rotinas do sistema de processo eletrônico a ser implantado no município de Pimenta Bueno.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
JULIENE MACEDO RODRIGUES	CPF: 833.343.272-72	01

Valor Unitário R$70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 21 de Outubro 2020, com saída às 06H00MIN e o retorno será dia 21 de Outubro 2020 após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo Van QTA - 4554.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 19 Outubro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1781BA71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA LICITAÇÃO DESERTA

Ata de licitação Deserta da Tomada de Preços Nº. 007/2020
PROCESSO Nº. 805/2020

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta por seu presidente Osmar Guarnieri Junior e membro, Simone Aparecida da Cruz. Referente ao processo licitatório n° 805/2020, com o seguinte objeto: Recuperação de estradas vicinais - linha 8.
A licitação deu-se por deserta, não havendo a presença de nenhum interessado no certame.
Fica definido que nova data de sessão será publicada.
Esta Ata será assinada pelo presidente e pela Comissão:

OSMAR GUARNIERI JUNIOR
Presidente

SIMONE APARECIDA DA CRUZ
Membro

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1DA1965C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE DESCONVOCAÇÃO

EDITAL DE DESCONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base no que preceitua o *§ 4º, artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a realização da audiência pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais*, **DESCONVOCA a PRIMEIRA E SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que seria realizada no dia **14 de outubro de 2020**, quarta-feira, sendo a primeira às **08:30h** e a segunda às **10:00h**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa. PAUTA: **Apresentação dos Relatórios do 1º, 2º, 3º Quadrimestre e o Relatório Anual de Gestão de 2019.**

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de outubro de 2020.

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente/CPFAEO/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12E5828F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das atribuições, com base no que preceitua o artigo 65, § 4º, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores do Município de Porto Velho e convida a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **21 de outubro de 2020**, quarta-feira, sendo a primeira às **09:00h** e a segunda às **10:00h**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa. PAUTA: **PROJETO DE LEI Nº 4091/2020, que "Dispõe sobre medidas gerais para preservar empresas e empregos no Município de Porto Velho durante o período de pandemia decorrente do novo coronavírus".**
Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Departamento Legislativo das Comissões 19 de outubro de 2020.

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente/CPFAEO/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B712DE1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das atribuições, com base no que preceitua o *§ 4º, artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a realização da audiência pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais*, **CONVOCA** os Senhores Vereadores do Município de Porto Velho e convida a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **28 de outubro de 2020**, quarta-feira, sendo a primeira às **08:30h** e a segunda às **10:00h**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa. PAUTA: **Apresentação dos Relatórios do 1º, 2º, 3º Quadrimestre e o Relatório Anual de Gestão de 2019.**
Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Departamento Legislativo das Comissões 28 de outubro de 2020.

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente/CPFAEO/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FE933CE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 080/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00103/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA – S.A
ESPÉCIE: CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO DESC/020/2020
OBJETO: O contrato tem por objeto a prestação e utilização de serviço público de energia elétrica entre a DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.
VALOR: O valor do presente contrato terá o importe de R$ 170.406,00 (cento e setenta mil e quatrocentos e seis reais), pelos produtos e serviços especificados na Proposta da CONTRATADA.

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DESPESAS:
FONTE: 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Porto Velho, 16 de outubro de 2020

Responsável Pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
Assessora Jurídica

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AADA23F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 146/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 16 de outubro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o empregado público **JOÃO PHILIPE DE PÁDUA SILVA**, para atuar como fiscal do processo nº 02.41.00197/2020 em substituição da empregada pública **MANUELA TORRES SILVA**, conforme objeto descrito no quadro abaixo, com efeitos a partir do dia **01/10/2020**:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
02.41.00197/2020	**CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FOLHA DE PAGAMENTO DA EMDUR.**

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46B0E44F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 408/2020

Porto Velho, 19 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 48/2020/GEAD de 16 outubro de 2020.

Resolve,

Designar a Servidora **ADERLY VIANA DE OLIVEIRA**, do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO GERAIS E PATRIMÔNIO** em substituição a titular **GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA**, cadastro nº. 20486AT, no período de 08 à 27 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FECB7C65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 222/CD/SPD/PGM/2020.

PORTARIA Nº.222 /CD/SPD/PGM/2020. Porto Velho, 19 de outubro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em face do que consta das provas extraído do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.00306-00/2020.

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com o art. 173 e seguintes da Lei nº 385/2010, os servidores:**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO**, matrícula nº 743147-, **MELINA TÁCIA ARAUJO E ARAUJO NOBRE,** matrícula nº 104340 e **STANLEY JORGE MALONEY**, matricula nº. 28325, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº 04.0057/CD/PGM/202, destinada a apurar transgressão disciplinar, ocorrido no Ministério Público do Estado de Rondônia na 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Em desfavor da Servidora P. P. A. C, cadastro nº 5293-7, caracterizando, **em tese,** infringência ao inciso **II do art. 140** combinado com os incisos **I, II, X e XXII do art. 141 da Lei nº 385/2010** – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que preceituam o que segue:

Art. 140. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições cargo
...
II. ser leal às instituições a que servir;

Art. 141. Ao servidor é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
...
X. valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
...
XXII. praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Municipio

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87BBD959

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 221/CD/SPD/PGM/2020.

PORTARIA Nº 221/CD/SPD/PGM/2020 Porto Velho, 19 de outubro de 2020
Processo: 04.0029/CD/PGM/2020

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

REABRIR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 090/CD/SPD/PGM/2020, instaurada para apurar responsabilidade por suposta irregularidades cometidas no âmbito da SEMUSA;

SUBSTITUIR, por motivo de férias, o membro JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE por LUCIANO VALES DO NASCIMENTO, Técnico Jurídico, cad. 85028.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61E657DE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.981 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

"*Nomeação e Recondução dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 2667/2020/DA/SEMUR, de 13 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução recomendada N.° 005/2020/CONCIDADE/SEMUR, de 21 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, os seguintes membros, representantes dos órgãos e entidades indicadas:

I – Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ:
a) ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA – Titular
b) SIDNEI FERREIRA JUNIOR – Suplente

II – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:
a) RAISA TAVARES THOMAZ – Titular
b) CAMILA FÁVERO LOSS – Suplente

III – Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR:
a) TANHAMA DE SOUZA BARBOSA – Titular
b) GEISA PACHECO DE SOUZA MONTEIRO – Suplente

Art. 2º Reconduzir para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, os seguintes membros, representantes dos órgãos e entidades não governamentais indicadas, pelo período de mais 01 (um) ano:

I – Centro de Movimentos Populares – CMP:
a) ELIEL FERREIRA DE CUNHA – Titular
b) JOSÉ DENIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA – Suplente

II – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Rondônia – Unidos pela Vida:
a) DIVORZI XAVIER DO CARMO – Titular
b) TONI DOS SANTOS INDUSTRIAL – Suplente

III – União Estadual por Moradia Popular - UEMP:
a) ROSÁLIA OLIVEIRA DA COSTA – Titular
b) HILDA MONTEIRO DE AZEVEDO – Suplente

Art. 3° Os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99F3307A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.985/I DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RENATA MARA SAMPAIO RIBEIRO,** do Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação –SEMED, a partir de 19 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E010828B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.986/I DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SUZANA RODRIGUES DA COSTA,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação –SEMED, a partir de 19 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9E1941C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.987/I DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **BRUNA CAPELLI SAVARIS,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Vistorias Técnicas, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 19 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E91288B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.988/I DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAIMUNDA PEREIRA QUEIROZ,** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 19 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F933405E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.989/I DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MATEUS DOS SANTOS FERREIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 19 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4CE6F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 208/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 208/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 08 de Outubro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00216-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 15 Diárias Int. e 02 meias (½) diárias, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para as localidades de Distrito de Extrema, nos períodos de 14/10 a 23/10/2020 e 26/10 a 01/11/2020. Com objetivo de recuperação de estradas vicinais, encascalhamento e patrolamento. Conforme o memorando n° 098 de 06/10/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JOSE BEZERRA DA SILVA	MATRÍCULA:271685 CPF:617.262.222-68 RG: 544757 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	15 Int. 02 meias ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
JASSON BORELLE OLIVEIRA GOMES	MATRÍCULA:109232 CPF:741.545.592-49 RG: 776596 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	15 Int. 02 meias ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
WILSON PEREIRA DE MELO	MATRÍCULA: 316481 RG : 1565939 SSP/RO CPF: 625.068.972-91	GERENTE DE DIVISÃO	15 Int. 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
Total:					R$ 6.240,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43327BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°. 043/CME-2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o Regimento Interno do CME, homologado pelo Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, usando das atribuições que lhe é conferida,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 16.918, de 21 de setembro de 2020, que "Dispõe sobre procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2020, estabelecendo medidas de controle das despesas, fixando prazos para execução orçamentária, financeira e patrimonial, considerando os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, para fins de cumprimento da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Instruções Normativas do TCE/RO e demais legislações pertinentes e dá outras providências.";

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Técnicas Amanda Cristina de Carvalho Chagas – Diretora do Departamento Administrativo, Laélia Sampaio Carrascosa – Gerente da Divisão de Orçamento e Processos, Natália Cardoso Costa – Assessora Técnica e Rosalina Trajano Diniz – Diretora do Departamento Técnico, como responsáveis pela elaboração do Relatório de Gestão referente ao Exercício Financeiro de 2020, nos termos do inciso I, do Art. 8º da IN 65/2019/TCE-RO.

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 13 de outubro de 2020.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente - CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:027E2D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 033/SEMES/2020

PORTARIA Nº 033/SEMES/2020
Porto Velho, 16 de outubro de 2020.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Rondônia Nº 25.049 de 14 de maio de 2020, no qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantem a Declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do

referido órgão, podendo ser aplicado os regimes de rodízio e de trabalho domiciliar;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.652, de 28 de abril de 2020, que mantém o Estado de Calamidade Pública previstos nos Decretos Municipais nº 16.612/2020 e 16.620/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de outubro de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, a suspensão das atividades esportivas e eventos esportivos e aplicação dos regimes de trabalho de rodizio e domiciliar, bem como todos os termos da Portaria nº 032/SEMES;

Art. 2º. O servidor que estiver em regime de trabalho domiciliar, obedecerá ao expediente de trabalho, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverá exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme dispõe o § 1º do art.6º do Decreto Municipal 16.620 de 06 de abril de 2020;

Art. 3º. Fica mantido o protocolo físico de documentos e processos na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, diariamente das 08 horas às 12 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: semeslazer@gmail.com, podendo entrar em contato também pelos telefones: 98472-8797/Gabinete, 98473-6089/Departamento Administrativo-DA e 98473-3825/Departamento de Esporte e Lazer-DEL.

Art. 4º Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria, deverão atender as recomendações da OMS à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes;

Art. 5°. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade;

Art. 6º. Publique-se e cumpra-se.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E8CA69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 325/2020

CONTRIBUINTE.....	**B. B. ESCORCIO JUNIOR**
ENDEREÇO.....	**RUA MONTEIRO LOBATO, 5282**
BAIRRO.....	**ELDORADO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**040478**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.246.926**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**06.04391/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)*".
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Direto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24E3BA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 326/2020

CONTRIBUINTE.....	**LUZ ENERGIA SOLAR ENGENHARIA LTDA**
ENDEREÇO.....	**AV. CARLOS GOMES, 1223 – SALA 308, 3º PISO**
BAIRRO.....	**CENTRO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**040262**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.245.554**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**06.04661/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)*".
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:763BCD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 327/2020

CONTRIBUINTE.....	**RAD IMAGEM S/S LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA PAULO LEAL, 143 – TERREO**
BAIRRO.....	**CENTRO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**040477**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.251.083**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/03/2020**

DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**06.04204/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente Diretor

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48DC3ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 328/2020

CONTRIBUINTE.....	**CADERARIA SÃO FRANCISCO LTDA**
ENDEREÇO.....	**AV. RIO DE JANEIRO, 6365**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**036413**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.234.303**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**20/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**06.04698/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C094A9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 329/2020

CONTRIBUINTE.....	**F. L. B. CARVALHO – ME**
ENDEREÇO.....	**RUA VICTOR FERREIRA MANAHIBA, 1392**
BAIRRO.....	**AGENOR DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**36416**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.245.664**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**19/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**20/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**06.04697/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBAC4106

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 330/2020

CONTRIBUINTE.....	**MOURA & RIBEIRO LTDA ME**
ENDEREÇO.....	**AV. GUANABARA, 3142**
BAIRRO.....	**LIBERDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**36415**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.226.298**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**06.04472/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo*

Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67A7C9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 331/2020

CONTRIBUINTE.....	**H. S. FERNANDES LTDA**
ENDEREÇO.....	**AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, S/N**
BAIRRO.....	**AEROPORTO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**40260**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.251.112**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**06.04446/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C78C8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 332/2020

CONTRIBUINTE.....	**AMARO BEZERRA NETO**
ENDEREÇO.....	**RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA, 878**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**36376**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.251.815**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**06.04448/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11EA962B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 333/2020

CONTRIBUINTE.....	**ELDOMAR BARROSO GOMES**
ENDEREÇO.....	**RUA SANTOS, 6300**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07456**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.805**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**17/02/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**23/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.00697/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6D681F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 334/2020

CONTRIBUINTE.....	**ELIVALDO VIANA LOPES**
ENDEREÇO.....	**RUA AGUIA MARINHA, 3725**
BAIRRO.....	**SOCIALISTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07455**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.227.764**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**17/02/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.00696/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20435890

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 335/2020

CONTRIBUINTE.....	**WANDERSON LUIZ DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA JOSÉ VIEIRA CAÚLA, 5662**
BAIRRO.....	**CUNIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07507**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.383**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/11/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**30/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.04562/2019**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4DEEDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 336/2020

CONTRIBUINTE.....	**EDIGELSON PEREIRA LIMA**
ENDEREÇO.....	**RUA TABAJARA, 1923**
BAIRRO.....	**SÃO JOÃO BOSCO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07458**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.921**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**17/02/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.00700/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32C02103

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 337/2020

CONTRIBUINTE.....	**ELLEN PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA ANTONIO PEREIRA, 5043**
BAIRRO.....	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07457**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.688**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**17/02/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/04/2020**

DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.00698/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCBC526A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 338/2020

CONTRIBUINTE.....	**EVILSON JOSÉ FEITOSA JUNIOR**
ENDEREÇO.....	**RUA RIO TAPAJÓS, 5720**
BAIRRO.....	**NOVA ESPERANÇA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07344**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.227.165**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/12/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.04748/2019**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E9CD981

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 339/2020

CONTRIBUINTE.....	**CARLOS RUBENS ESTEVES**
ENDEREÇO.....	**RUA DO VIOLINO, 1932**
BAIRRO.....	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03685**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.26.093.0184.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/02/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**02/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**18.00837/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D87CB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 340/2020

CONTRIBUINTE.....	**DILMA CANDIDO DE SOUZA**
ENDEREÇO.....	**RUA PETROLINA, 9774**
BAIRRO.....	**MARIANA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01713**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.35.095.0155.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/02/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**02/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**18.00860/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do*

previsto no Art. 193 da Lei Complementar n°199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4BC57C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 341/2020

CONTRIBUINTE.....	**MARILENE LIMA DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA IVAN MARROCOS, 4184**
BAIRRO.....	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**0278**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.26.204.0039.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/02/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**02/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**18.00858/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo n° 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei n° 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar n°199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C44EF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 342/2020

CONTRIBUINTE.....	**ANTONIO FRANCISCO DE AGUIAR**
ENDEREÇO.....	**RUA HENRIQUE VALENTE, 2756**
BAIRRO.....	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03681**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.16.024.0114.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/02/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**02/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**18.00838/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo n° 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei n° 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar n°199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84DACD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 343/2020

CONTRIBUINTE.....	**CARLOS RUBENS ESTEVES**
ENDEREÇO.....	**RUA DO VIOLINO, 1932**
BAIRRO.....	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03686**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.26.093.0184.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/02/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**02/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**18.00836/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo n° 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei n° 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar n°199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28625DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 344/2020

CONTRIBUINTE.....	**LAIS CORREA BADRA**
ENDEREÇO.....	**AV. CALAMA, 1434**
BAIRRO.....	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**05007**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.02.090.0019.0001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/02/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**30/03/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**18.00842/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)*".
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A35FB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 345/2020

CONTRIBUINTE.....	**RUBEM DA COSTA**
ENDEREÇO.....	**RUA JOSÉ FERREIRA SOBRINHO, 1654**
BAIRRO.....	**SÃO JOÃO BOSCO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**00887**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.09.009.0120.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**04/02/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/03/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**18.00471/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)*".
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A59D27B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 346/2020

CONTRIBUINTE.....	**LUIZ GONZAGA DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA RUBI C/ ANTONIO VIOLÃO, 8444**
BAIRRO.....	**JUSCELINO KUBITSCHEK**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**040222**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.942**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/02/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**23/03/2020**
PROCESSO.....	**06.03787/2020**

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56F5B29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 347/2020

CONTRIBUINTE.....	**MANOELITO DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**AV. RIO DE JANEIRO, 5814**
BAIRRO.....	**LAGOA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04078**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.13.072.0030.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/06/2020**
PROCESSO.....	**18.01503/2020**

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão De Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11AB946D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 231/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 231/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 19 de outubro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo nº26 da LC nº648 de 06/01/2017:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato *n° 104/PGM/2019 celebrado entre o município de Porto velho por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e a Empresa CANON MEDICAL SYSTEM DO BRASIL LTDA a partir de 20 de dezembro de 2019.*

Matrícula	Nome	Cargo	Localização
73255	Paula Caroline Guimarães	Gerente de Apoio ao Diagnóstico por Imagem	Dep de Média e Alta Complexidade
314352	Maria Alzenir Souza da Silva	Gerente Geral	Maternidade Municipal Mãe Esperança
436726	Francisco Enivaldo Silva	Gerente	U.s.f. Hamilton Raulino Gondim
323585	Mario Marcelo Villar da Costa	Gerente	Centro de Referência Saúde da Mulher

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal da prestação dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Acompanhar e controlar, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

• Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por no mínimo 03 membros integrantes da comissão.

Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 3.105/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:921F913F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 233/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 233/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 19 de outubro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo nº26 da LC nº648 de 06/01/2017:

Considerando o Decreto Municipal Nº 14.859/ de 31 de outubro de 2017, Art 71, 72 e 73.

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Fiscalização, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Objeto do *Processo Nº 08.00526/2016, Termo de Formento que entre si celebram o município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de um lado e, de outro, a Associação de Mulheres Madre Tereza de Calcutá da Amazônia Ocidental - AMATEC, para fins que especificam.*

Matrícula	Nome	Lotação
38887	Francinilda de Souza	SEMUSA
92230	Walmir da Silva Ferreira	SEMUSA
273954	Simone Barbosa Ferraz Mendes	SEMUSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 3.105/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE2E5C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 232/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 232/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 19 de outubro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo nº26 da LC nº648 de 06/01/2017:

Considerando o Decreto Municipal Nº 14.859/ de 31 de outubro de 2017, Art 71, 72 e 73.

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Fiscalização, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Contrato *n° 004/PGM/2019, Termo de Formento que entre si celebram o município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de um lado e, de outro, a Associação dos Portadores de Hepatites de Rondônia – APRHO, para fins que especificam.*

Matrícula	Nome	Lotação
38887	Francinilda de Souza	SEMUSA
92230	Walmir da Silva Ferreira	SEMUSA
273954	Simone Barbosa Ferraz Mendes	SEMUSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da vigência do contrato.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 3.105/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2907D028

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nº110/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº494 SPACC/PGM/2020, fls. 183 a 192 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº110/2020/SML do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **04.00083/2020**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA DA FABRICANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DA MARCA ELGIN,** pertencentes à Procuradoria Geral do Município. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/11/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **841125**. **R$ 53.214,28 (Cinquenta e três mil, duzentos e quatorze reais e vinte oito centavos).**

Porto Velho, 19 de outubro de 2020.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25560CB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 097/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1085/SEMAS/2020
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (refeições prontas, tipo marmitex) pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 130.196,25 (cento e trinta mil cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04 de Novembro de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 19 de outubro de 2020.

DAGLEELEN SOMENZARI DE LIMA
Assessora Tec. de atv. De licitação III

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:ABDEE44F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Dispõe: "Fixa o subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores, para a legislatura de 2021 a 2024, nos termos do art. 29, VI, da Constituição Federal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO, Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, para a legislatura compreendida entre os anos de 2021 até 2024, terá como teto, até o valor de R$6.750,21 (seis mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos) mensal, e o subsídio dos demais Vereadores em exercício do mandato, o limite de até R$5.400,17 (cinco mil e quatrocentos reais e dezessete centavos) mensal.

I – Os valores de subsídio dos agentes políticos fixados no caput deste artigo, devem respeitar o limite de 5% (cinco por cento) da receita arrecada pelo Município, na forma do art. 29, inciso VII, da Constituição Federal de 1988.

II – Os valores de subsídio dos agentes políticos fixados no caput deste artigo, devem respeitar o limite de 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais de Rondônia, na forma do art. 29, inciso VI, alínea *a)*, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O subsídio mensal dos Vereadores em exercício na Câmara de Vereadores, não poderá ultrapassar o subsídio mensal do Prefeito do Município de Rio Crespo-RO.

Art. 2º. A ausência e/ou não comparecimento injustificado do Vereador, em cada Sessão Ordinária, do mês em curso, durante as sessões legislativas anual da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, implica em redução de 25% (vinte e cinco por cento) do seu respectivo subsídio.

Art. 3º. O Prefeito do Município, deve encaminhar, todo mês, durante a vigência e eficácia desta resolução, relatório específico e detalhado, da receita arrecada pela municipalidade à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, não gastará mais de 70% (setenta por cento) com folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos Vereadores no exercício do mandato.

Art. 5º. Havendo disponibilidade financeira, poderá, o Poder Legislativo Municipal, observando a vigência e eficácia desta Resolução, observar a aplicação do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Parágrafo único. O subsídio mensal do Presidente e dos demais Vereadores no exercício do mandato na Câmara de Vereadores de Rio Crespo-RO, possui natureza jurídica constitucional de parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. As despesas com folha de pessoal, resultante da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Órgão Legislativo do Município.

Art. 7º. Esta Resolução Legislativa, com eficácia de Lei Ordinária Municipal, conforme dicção do art. 101, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, entra em vigor na data de sua publicação, cujo o termo inicial de vigência e efeitos financeiros será partir de:

I – 1º de janeiro do ano de 2021, com eficácia até 31 de dezembro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, 14 de outubro de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:DE3B6FC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 19 de outubro de 2020

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:AC52E84E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020
PROCESSO Nº 392/2020

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO**,** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE, CONVENIO Nº 033/2020/FITHA-2020,** com a Finalidade de atender a Secretaria de Obra e Transporte do Município de Rio Crespo – RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Obras e Transporte Função programática**: 11.001.26.782.0052.1072 – Convenio nº 033/2020/FITHA-RO, Recuperação de estradas vicinais.
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 392/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **30 de outubro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 167.383,00 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais),** foi elaborado com base no relatório de cotação, através do Banco de Preço (IP: 177.11.165.163) e pesquisas de preços no mercado da região. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 19 de outubro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL/Port. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:471CF4F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2020

"*Dispõe sobre a designação de servidor municipal - AGERROM".*

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **SIMONE APARECIDA PAES** (AGENTE ADMINISTRATIVO), pertencente à Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM, para responder sem ônus, pela Assessoria Técnica Contábil e Financeira da AGERROM, sem prejuízo das demais funções já exercidas pela servidora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de outubro de 2020.

Rolim de Moura, 13 de outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0FE35654

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 545/2020

"Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Ofício nº. 257/Rolim Previ/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZO** o **"**Retorno das atividades normais**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **GISELI COSTA**, ocupante do cargo de Zeladora/Readaptada no cargo de Recepcionista, Matricula - **4872**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11812915 SSP/AC e do CPF nº 847.436.112-53, com lotação para a Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação - SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 15 de outubro de 2020.

Rolim de Moura, 19 de outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:808300AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 112/2020 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E MATERIAIS PARA O CENTRO DE CONTROLE E ZOONOSES**. Valor estimado **R$** 60.695,30 (Sessenta mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos**)**. Será realizada dia **03 de Novembro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 3906-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 19 de Outubro de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:364098BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 37-2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2019.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 37-2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2019.
PREGÃO Nº 147/2019 – ELETRÔNICO. MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA RO.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2019**. Da autorização concernente ao **OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS ZERO KM.**
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 23.12.2020. A empresa vencedora do Item foi: **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 03.968.287/0002-17 quantidade adquirida: **VALOR 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 19 Outubro de 2020.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:5E752530

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3802/2020

LEI Nº 3.802/2020

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$1.471.900,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$1.471.900,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

06.012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
06.012.09.122.0025.2175 – Apoio Administrativo do Rolim Previ
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$218.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$14.000,00
Sub - Total:.....R$232.000,00

06.012.09.122.0025.2176 – Manutenção e Funcionamento do Rolim Previ
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$29.900,00
Sub - Total:.....R$29.900,00

06.012.09.122.0025.2177 – Manutenção dos Conselhos do Rolim Previ
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$60.000,00
Sub - Total:.....R$60.000,00

06.012.09.272.0025.2180 – Pagamento de Benefícios Previdenciários do Rolim Previ
31.90.01.00 – Aposentadoria do RPPS.....R$1.000.000,00
31.90.03.00 – Pensões do RPPS.....R$150.000,00
Sub - Total:.....R$1.150.000,00
TOTAL:.....R$1.471.900,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

06.012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
06.012.99.999.9999.9999 – Reserva Orçamentária
77.99.99.00 – Reserva do RPPS.....R$1.471.900,00
Sub-total:.....R$1.471.900,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de outubro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:0B224CC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18 2020

DISPENSA 18/2020
A Comissão de Licitação, através do seu presidente torna público a Dispensa de Licitação Nº 18/2020, Objeto Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Fisioterapia para Reabilitação de pacientes COVID-19. Advindo do Processo 996-1/2020, em favor da empresa **JOEL ASSIS DA SILVA**, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de outubro de 2020.

NILSON GREGORIO NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:113E1C99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 80 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 80/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 80/2020, Objeto Aquisição integral de material de consumo (MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE) para atender gestantes RH negativo. Advindo do Processo N.º 1.024-1/2020. Em favor da empresa ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 13.977.860/0001-21, no valor de R$ 11.370,00 (onze mil trezentos e setenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de Outubro de 2020.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:1E0072F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 82 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 82/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 82/2020, Objeto Aquisição de Materiais de consumo destinados aos serviços a atender notificação requisitória 11842.2020/PTM de Ji Paraná, procedimento 000315.2020.14.002/4 do Conselho Regional de Referência em Saúde do Trabalho CEREST. Advindo do Processo N.º 1.030-1/2020. Em favor da empresa JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54, no valor de R$ 1.474,00 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de Outubro de 2020.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:FB60831E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020
PROCESSO Nº 875/2020 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020
PROCESSO nº 875/2020 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 03 de novembro de 2020, com abertura às 09:00 horario local cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PELICULAS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS NA SALA DA CPL DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE RO NO DIA 03 DE NOVEMBRO 2020 AS 09HS HORARIO LOCAL.

VALOR ESTIMADO R$ 1.650,00

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 19 DE OUTUBRO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7A112CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1796/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO nº 1796/2020 de 16 de outubro de 2020.

"ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL O DIA 30/10/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando que o município postergará as comemorações alusivas ao dia do Servidor Público que se comemora no dia 28/10/2020 para o dia 30/10/2020, sexta feira.

Diante de tal medida administrativa, no dia 28/10/2020, o expediente será normal.

D E C R E T A

Art. 1o – Em caráter excepcional, fica decretado **Ponto Facultativo** para todos os Servidores Públicos municipais que não estiverem enquadrados nas situações dos artigos 2°, 3°, 4° e 5° o dia **30 de outubro de 2020**;

Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B0252E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1798/2020 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1798/2020 de 19 de outubro de 2020.

"Altera a formação e constituição da Comissão de Avaliação dos Testes Seletivos Simplificados referentes aos editais nº 003/2020 e 004/2020".

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal nº 031/1997:
Considerando problemas de saúde em um dos membros da Comissão anteriormente nomeada.
DECRETA
Art. 1º - Fica alterada a comissão especial de avaliação que a partir desta data será composta por: **JAQUELINE SIMBRE DA SILVA, MÁRCIA ROSSI DA SILVA E CLÁUDIA HELENA GASPAR SILVA**, todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação dos Editais nº 003/2020 e 004/2020 referente aos Processos Seletivos para contratação de **Técnico em Enfermagem e Enfermeiro Padrão** deste município, que terá por objetivo e finalidade organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através dos Editais de Processos Seletivos para os cargos de Técnico em Enfermagem e Enfermeiros supramencionados.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (19/10/2020)

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:17290354

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1262/2020
b) Licitação Nrº :	95/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	15/10/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA FAZER A PRIMEIRA REVISÃO TECNICA DE (20 MIL KM) DA FIAT TORO DE PLACA QTE 4C24, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15
Valor Total Homologado - R$1.709,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de outubro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:2F1B0C88

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	213/2020
b) Licitação Nrº :	53/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	15/10/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDONIA - REFERENTE AO CONTRATO Nº. 040/2020, CONTRATO DE RATEIO REFERENTE A CASA DE APOIO LOCALIZADA EM PORTO VELHO-RO, POR UM PERIODO DE 05 (CINCO) MESES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.196 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Homologado - R$63.450,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de outubro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:6B2E191C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO 039

Errata referente ao Contrato 039/2020.
Processo 938/2020

Onde se Lê - CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTENCIA MINIMA 108 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MINIMO A PARTIR DO ANO 2010. FICARA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS MATERIAIS OU ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DESTA SECRETARIA

Passa-se a Ler - CONTRATAÇAO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA DA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme especificado no termo de referência e no empenhos 1595/2020 e termo de adjudicação do processo licitatório modalidade Tomada de Preços 08/2020 do processo 938/2020, que fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4DCA978C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1286/2020
b) Licitação Nrº :	96/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	15/10/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS PARA TROCA DE PLACAS E SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE RECIBO (CRV), PARA REGULARIZAÇÃO DO VEICULO RENAULT/LOGAN EXPR 16 M, PERTENCENTE A SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, EM FAVOR DO DETRAN-RO. CONFORME ART. 25 DA LEI 8.666/93.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$1.286,84

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de outubro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:AB02FC41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1004/2020
b) Licitação Nrº :	112/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	16/10/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE APOIO AOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE LAVANDERIA, LIMPEZA E AGENTES COMUNITÁRIOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
CNPJ/CPF: 37.483.927/0001-30
Valor Total Homologado - R$12.768,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de outubro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:21A2A079

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1004/2020
b) Licitação Nrº :	112/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	16/10/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE APOIO AOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE LAVANDERIA, LIMPEZA E AGENTES COMUNITÁRIOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ/CPF: 35.335.996/0001-70
Valor Total Homologado - R$11.133,35

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de outubro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:24DEDC9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1004/2020
b) Licitação Nrº :	112/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	16/10/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE APOIO AOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE LAVANDERIA, LIMPEZA E AGENTES COMUNITÁRIOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57
Valor Total Homologado - R$17.876,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de outubro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:1291EA23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1004/2020
b) Licitação Nrº :	112/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	16/10/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE APOIO AOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE LAVANDERIA, LIMPEZA E AGENTES COMUNITÁRIOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SC BRINDES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90
Valor Total Homologado - R$8.130,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de outubro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B85C12C1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 07
Reunião ordinária mês de julho de 2020.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte, às nove horas e vinte minutos, reunimos a diretoria administrativa,conselhos fiscais, deliberativo e convidados servidores da prefeitura municipal,onde estiveram presente tambem os assessores de investimento e previdenciario para apresentação o 2º relatório trimestral da rentabilidade média da carteira obtida através da média ponderada da rentabilidade dos fundos pelo seu respectivo peso na carteira.Referente abril, maio e junho de 2020.Também foi

apresentado os investimentos mensalmente comparando sua rentabilidade com a meta atuarial nesta sede da previdência municipal.O diretor executivo agradeceu a presença de todos presente foi esclarecido duvidas referente os investimentos e ao calculo atuarial tambem algumas sugestoes onde devemos zelar pelo conservacão de fundos seguros melhores rentabilidades, o capital em aplicaçoes do IPMSMG valor de R$: 46.901.137,11. Não havendo nada mais a tratar, encerramos às doze horas eu Marilucia Marin Santos Geraldi lavrei este presente ata que após lida será assinada por mim e pelo os demais presentes.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:33843475

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 08
Reunião ordinária mês de agosto de 2020

Aos trinta e um dia do mês de agosto de dois mil e vinte, às onze horas e trinta minutos, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, para tratar os seguintes assuntos, Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, diretor executivo neste. Em seguida a controladora interno leu a ata do mês anterior onde aprovada por todos. O diretor executivo agradeceu a presença de todos os presentes Graças a Deus estamos voltando às atividades normal tendo em vista que a pandemia do covid dezenove se encontra bem controlada graças a Deus. Como de costume deu oportunidades para cada um expor suas idéias, e relatar seus trabalhos desempenhados durante este mês de agosto que se finda, os trabalhos internos vêm sendo desenvolvidos normalmente dentro das possibilidades, os rendimentos da carteira de investimento ficou de R$: 566.912,50(quinhentos e cinqüenta e seis mil novecentos e doze reais e cinqüenta centavos). Tendo o capital de aplicação de R$: 46.901.137,11(quarenta e seis milhões novecentos e um mil cento e trinta e sete reais e onze centavos). e a taxa de gasto administração foram de R$: 30 882,20(trinta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). Referente o mês de julho/2020. Não havendo nada mais a tratar, encerramos às doze horas eu Marilucia Marin Santos Geraldi lavrei este presente ata que após lida será assinada por mim e pelo os demais presentes

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:5664FDBD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 09
Reunião ordinária mês de setembro de 2020.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às doze horas, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, para tratar os seguintes assuntos, Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, diretor executivo neste. No qual agradeceu a presença de todos os presentes. O mesmo deu oportunidades para cada um expor suas idéias, e relatar seus trabalhos desempenhados durante este mês de setembro que já se finda, Ouvimos a leitura da ata do mês anterior. O senhor Daniel nos informou sobre os investimentos no mês de agosto tivemos uma perda de cento e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e noventa centavos, esperamos que essa pandemia cesse para que os fundos tenha melhores rentabilidades, apesar das perdas mesmo assim o nosso acumulado do ano estamos com saldo positivo no valor de trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e seis centavos.porém não alcançamos a meta atuarial.A taxa administrativa ficou em trinta mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e noventa e oito centavos. Nada mais. Encerramos às doze horas e vinte minutos eu Marilucia Marin Santos Geraldi lavrei este presente ata que após lida será assinada por mim e pelo os demais presentes

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:30CD4ED8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.479/2020 - CRIA A INDENIZAÇÃO POR EXPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N. 1.479/2020 Em, 19 de outubro de 2020.

CRIA A INDENIZAÇÃO POR EXPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o previsto na Lei Complementar nº 173/2020 e Portaria MS nº 1.666/2020, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica temporamente criada a indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus – COVID-19, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a ser concedido aos servidores públicos da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Seringueiras, efetivos, temporários e ocupantes de cargo em comissão e função de confiança que estejam efetivamente desempenhando as atribuições do cargo, e, atuando nas ações de prevenção e enfretamento à pandemia do COVID -19.

§ 1º- A indenização será paga em parcelas iguais, mensais e sucessivas, por meio de folha de pagamento nos meses de**outubro, novembro e dezembro**, através da rubrica específica COVID-19, do Fundo Municipal da Assistência Social, proveniente de repasses do Ministério da Cidadania através da Secretaria Nacional da Assistência Social e do auxílio financeiro do Governo Federal destinado através do artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, regulamentado pela Portaria MC nº 058/2020.

§ 2º- A indenização não se incorpora aos vencimentos dos servidores, sendo de caráter temporário.

§ 3º- A indenização será igualmente atribuída ao servidor que, em função de atuação direta no combate à pandemia, tenha sido afastado de suas atividades por motivo de ter contraído a enfermidade COVID-19, observado o limite de validade desta Lei.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social expedirá Portaria com a relação dos servidores que serão abrangidos pelo pagamento da indenização.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 19 de outubro de 2020.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:D6EEA4BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.480/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N. 1.480/2020 Em, 19 de outubro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso I c/c incisos III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art.1º **-**Fica aberto Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente no valor de**R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais),**conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. Poder Executivo
02.004. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
02.004.08.244.0013.1232– Ações de Ass. Social ao Combate ao COVID-19- Aux. Financeiro LC173/2020

33.90.93.00 Indenizações e Restituições.....R$ 9.900,00
Total.....R$ 9.900,00

Art.2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 1° desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Anulação de Dotaçãono valor de**R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**,da seguinte funcional programática:

ANULAÇÃO

02. Poder Executivo
02.004. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
02.004.08.244.0013.1232– Ações de Ass. Social ao Combate ao COVID-19- Aux. Financeiro LC 173/2020

33.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 9.900,00
Total.....R$9.900,00

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 19 de outubro de 2020.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:019484C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 006/2020, PROCESSO Nº 648/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 13.019/2014, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de chamamento público n°. 006/2020, resolve **HOMOLOGAR** , Processo Nrº 648/2020 Objeto: **01 (UM) TRATOR E 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** Proveniente do Convênio **N°249/PGE/2017** firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – **SEAGRI/RO,** em favor da **CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO, com CNPJ: 03.144.811/0001-01 VENCEDORA e HABILITADA** a firmar parceria com a prefeitura municipal de Seringueiras/RO.

Seringueiras, 16 de Outubro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FB8BE7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020 PROCESSO Nº 998/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **TESCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO- ME**, inscrito no **CNPJ 14.303.331/0001-05.**

O valor da total de **R$ 1.269,50** objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (TELHA FIBROCIMENTO E PARAFUSOS)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 19 de outubro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6A3A67AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020 PROCESSO Nº 969/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **RALSON M. LIMA EIRELI**, inscrito no **CNPJ 33.146.225/0001-00.**

O valor da total de **R$ 3.399,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE ESCADA EXTENSIVA PARA ATENDER A DEMANDA DE SEVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 19 de outubro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BFE6646F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 100/CPL/2020, PROCESSO Nº 969/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 100/CPL/2020 , Processo Nrº 969/2020, Objeto**: AQUISIÇÃO DE ESCADA EXTENSIVA PARA ATENDER A DEMANDA DE SEVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** em favor da empresa **RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ 33.146.225/0001-00,** no valor total de **R$ 3.399,00.**

Seringueiras, 19 de outubro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E60CB32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 101/CPL/2020, PROCESSO Nº 998/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 101/CPL/2020 , Processo Nrº 998/2020, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (TELHA FIBROCIMENTO E PARAFUSOS),** em favor da empresa **TESCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO- ME, CNPJ 14.303.331/0001-05,** no valor total de **R$ 1.269,50.**

Seringueiras, 19 de outubro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A5FC07C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 251/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 251/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 19 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 dias ao servidor **JAILTO BATISTA DE SOUZA,** mat.247, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 07/10/2020 com término em 05/12/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 19/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/10/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:51D1E3EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 252/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 252/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 19 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 dias a servidora **IVANI GOMES DA SILVA MOURA,** mat.322, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 09/10/2020 com término em 06/01/2021, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 19/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/10/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:42D43EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO) TOMADA DE PREÇOS N°.014/CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2020,** na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA DAR CONTINUIDADE NA CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL PRÉ-ESCOLA PROINFANCIA MODELO FNDE NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS** Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 839/SEMAD/2020; valor Máximo da obra: **R$**

463.668,18 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site:
http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 19 de Outubro de 2020

JAINE FAÉ
Presidente da CPL
Port. 182/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Jaine Faé
Código Identificador:B208EBBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 11/CPL/2020 PROCESSO Nº 552/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços N° 11/CPL/2020 , Processo Nrº 552/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO NA ESCOLA PRINCESA ISABEL DISTRITO DO PLANALTO NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO CONVENIO Nº 313/PGE/2020,** em favor da empresa **V.S CONSTRUÇÕES E COMERCIO IMP EX EIRELI, CNPJ 10.935.865/0001-01,** no valor total de **R$ 89.595,08.**

Seringueiras, 19 de outubro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:071955C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 46/CPL/2020, PROCESSO Nº 649/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 46/CPL/2020, Processo Nrº 649/2020, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.964.366/0001-46,** no valor total de **R$ 212.961,18.**

Seringueiras, 19 de outubro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D5C6AFEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 49/CPL/2020, PROCESSO Nº 741/2020.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 49/CPL/2020, Processo Nrº 741/2020, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIO GAVETEIRO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, TUDO EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ 33.146.225/0001-00,** no valor total de **R$ 11.504,68.**

Seringueiras, 19 de outubro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:DA22A9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 094/2020 PROCESSO N°. 501/2020/SEMOSP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS – LTDA.
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº094/2020, PARA ATENDER O INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA CLAUSULA SÉTIMA.
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO.
MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS – LTDA. – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BE6C3E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº045/2020 PROCESSO N°. 481/2020/SEMOSP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS – LTDA.
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº045/2020, PARA ATENDER O INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA CLAUSULA SÉTIMA.
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE OUTUBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO.

MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS – LTDA. – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9BCC4B00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-432/2020**

CONTRTADA: **JOICE BARBOSA RODRIGUES DE SOUZA 03729124277**
No valor de: **R$ 2.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de maquinas e equipamentos (Computadores e CPU) das escolas da rede municipal de ensino do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 16 de Outubro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:A96C8C7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-438/2020**

CONTRTADA: **A L S COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI**
No valor de: **R$ 941,39 (novecentos e quarenta e um real e trinta e nove centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (peças de motos), pertencentes à frota da SEMECT do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 16 de Outubro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:0C4C9E3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-444/2020**

CONTRATADA: **JEAN TALES DA COSTA SILVA**
No valor de: **R$ 300,00 (trezentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza do telhado e reparo das telas nas laterais do prédio da prefeitura.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 19 de Outubro de 2020.
.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:374FE400

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002ao Contrato N° 041/ASJUR/2018

Processo nº: 647/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: AGROCONTABIL ASSESSORIA LTDA – ME.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo:O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses.

Data: Teixeirópolis/RO, 09 de Outubro de 2019.

Assinam:
AGROCONTABIL ASSESSORIA LTDA – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F9C15DB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001ao Contrato N° 044/PJM/2019

Processo nº: 416/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: ASSOCIAÇÃO CRISTO REI ALVORADA D'OESTE.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo:O presente contrato fica prorrogado por 03 (três) meses, a partir de 29 de setembro de 2020.

Data: Teixeirópolis/RO, 28 de Setembro de 2020.

Assinam:
ASSOCIAÇÃO CRISTO REI ALVORADA D'OESTE
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:BE02C8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente Termo de Adjudicação e tendo como base os documentos contidos no processo n.º **GI-370/2020/SEMOSP/2020** e a licitação realizada através da Modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 009/CPL/2020**, vem **ADJUDICAR** a favor de a empresa **VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA,** CNPJ Nº **08.408.495/0001-02**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CASCALHAMENTO DE TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO, COM EXTENSÃO DE 22.838,00 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta e oito metros)**. Perfazendo um valor de **R$ 236.108,80 (Duzentos e trinta e seis mil e cento e oito reais e oitenta centavos)** Com isto segue o presente processo para Procuradoria jurídica para analise e parecer jurídico, posteriormente encaminhar ao excelentíssimo Sr. Prefeito querendo realize a Homologação.

Teixeirópolis – RO, 16 de Outubro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:1A1C21F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 053-2020

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO,** na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/20, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **REVOGAÇÃO SRP - Pregão Eletrônico n. 053/2020**, que objetiva SRP – PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE COMBATE A PROPAGAÇÃO DO COVID 19 DURANTE A PANDEMIA**.** A PRESENTE REVOGAÇÃO SE DÁ DEVIDO A NECESSIDADE DE INCLUIR ITENS NA LICITAÇÃO. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 19 de Outubro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:672DF0D0

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 033/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 033/2020 - SEMINFRA
PROCESSO N. 144/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 036/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: empresa **MILLENIUM EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 17.096.550/0001-59, com sede na Rua Olavo Pires, n. 1516, Bairro Novo Horizonte no Município de Urupá/RO, neste ato representada pelo seu único sócio o **Sr. FLÁVIO RODRIGUES BATISTA.**
OBJETO: O presente contrato de empreitada por preço global tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para construir um **Letreiro em Concreto,** no Bairro Jardim Urupá, o qual trará para o município uma estética apreciável, tudo conforme: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Planilha de Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária-Descritivo, Planilha Orçamentária-Analítica, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Custos, Composição de BDI (Bônus de Despesas Indiretas), Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Desenhos e Projeto Básico Executivo anexo aos autos.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 31.262,75 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.
DOS RECURSOS: Os recursos necessários para contratação do serviço/obra objeto deste contrato é proveniente de recursos próprios (Rec. Exerc. Anterior – Alienação de Bens), que ocorrerão através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, funcional programática: 02.02.007.15.451.0009.1.023 – Construção de Letreiro em Concreto na Praça Municipal, elemento de despesa: 44.90.51.91 – Obras em andamento, nota de empenho n. 780/2020, Dispensa de Licitação n. 036/2020 e processo administrativo n. 144/2020.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução e entrega do serviço/obra objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão de empenho, assinatura de contrato e ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término e a contratada aceite os motivos da prorrogação.

Urupá/RO, 19 de outubro de 2020.

JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria n. 186/2017
OAB/RO 8732

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:30CF5CC9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 103/2020

PORTARIA N. 103/2020 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

> "Nomeia a servidora Sra. DENIZE DOS SANTOS, interinamente na função de Secretária Municipal de Assistência Social, com ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, parte *in fine*, inciso II da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela

Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o Ofício n. 220/2020/SEMAS, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a nomeação da servidora abaixo qualificada na função de Secretária Municipal de Assistência Social interinamente, em razão de férias da Secretária titular, devidamente autorizado pela autoridade competente.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Sra. DENIZE DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG n. **76** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***058.922***, na função de Secretária Municipal de Assistência Social - Interina, com ônus, pelo período de 15 de outubro de 2020 a 13 de novembro de 2020, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Fica suspenso o percentual de gratificação conferido a servidora supracitada durante o período de 15 de outubro de 2020 a 13 de novembro de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 15 de outubro de 2020.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:2267A9CC

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 104/2020

PORTARIA N. 104/2020 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

"Exonera o Sr. FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO, da função de Diretor Clínico, CDS-06, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, ainda, considerando o Ofício n. 190/2020-FMS, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, que solicita a presente exoneração, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO,** portador da cédula de identidade RG n. **4015** SESP/AM, devidamente inscrito no CPF sob n. ***382.012***, da função de Diretor Clínico, CDS-06, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 092 de 15 de julho de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de outubro de 2020.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:20CC865F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 105/2020

PORTARIA N. 105/2020 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

"Nomeia o servidor Sr. ISSA ARTUR NEME GODINHO, na função de Diretor Clínico, CDS-06, com ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, ainda, considerando o Ofício n. 190/2020-FMS, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, que solicita a presente nomeação, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Sr. ISSA ARTUR NEME GODINHO,** portador da cédula de identidade RG n. **92** SSP/ES, devidamente inscrito no CPF sob n. ***767.157***, na função de Diretor Clínico, CDS-06, com ônus, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de outubro de 2020.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C6DBFB80

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 182/2020

DECRETO N. 182/2020 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre revogação de percentual de gratificação de desempenho ao servidor efetivo Sr. ISSA ARTUR N. GODINHO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho ao servidor do quadro efetivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionalidade Administrativa, e conforme solicitação via o Ofício n. 190/2020/FMS, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o percentual de 6,66% de Gratificação de Desempenho incidente sobre o vencimento do servidor efetivo abaixo qualificado, conforme segue:
ISSA ARTUR NEME GODINHO, portador do RG n. **92** SSP/ES, inscrito no CPF sob n. ***767.157***, revogar o percentual de.....**6,66%.**
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 091 de 11 de maio de 2020, que concedeu o percentual de 6,66% de Gratificação de Desempenho ao servidor supracitado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de outubro de 2020.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:30A3661A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 023-2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 023/GP/PMVA/2020
Processo: 283/SEMOSP/2019.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratado: ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI-ME,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE **175 HORAS** DE "ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM ESTEIRA, CAP 600L – LONGO ALCANCE 103 KW, POT 138,07 HP, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (DER-RO E063)-LIVRE PARTICIPAÇÃO".

Valor: 44.450,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

• 02.008.26.782.0010.2124 – Recuperação de Estradas CV. 081/20/PJ/DER

• 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

• Ficha 167
• 2100 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias.

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta dias) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 14 de Outubro de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A2A3DC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 024-2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 024/GP/PMVA/2020
Processo: 283/SEMOSP/2019.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratado: ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI-ME,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE **200 HORAS** DE "CARREGADEIRA DE PNEUS, CAÇAMBA DE 3,3 M³, 96KW, POT 147,04 HP, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (DER-RO E010)-LIVRE PARTICIPAÇÃO"

Valor: 45.780,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

• 02.008.26.782.0010.2126 – Recuperação de Estradas CV. 109/20/PJ/DER

• 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

• Ficha 170
• 2100 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias.

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta dias) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 14 de Outubro de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:85CE0CED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/CPL/2020
Participação exclusiva para MEI, ME e EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de 06 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7892/13 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

PROCESSO Nº 1-764/CGSRP/2020
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10.11.2020 às 08:00. hs (Oito) Hora local.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Serviços de borracharia aquisição para atender as necessidades destas secretariasSEMECE,SEMOSP, SEMAPEM, SEMSAU, SEMTASdeste município, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 373.907,34 **(**trezentos e setenta e três mil novecentos e sete reais e trinta e quatro centavos**)**

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 19 de Outubro de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SIVA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 6312 de 06.03.2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:140ADB3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/CPL/2020
Participação exclusiva para MEI, ME e EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de 06 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7892/13 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

PROCESSO Nº 1-764/CGSRP/2020
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10.11.2020 às 08:00. hs (Oito) Hora local.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Serviços de borracharia aquisição para atender as necessidades destas secretariasSEMECE,SEMOSP, SEMAPEM, SEMSAU, SEMTASdeste município, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 373.907,34 **(**trezentos e setenta e três mil novecentos e sete reais e trinta e quatro centavos**)**

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 19 de Outubro de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SIVA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 6312 De 06.03.2020

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FC702737

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 110-SEMOSP

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 110/2020.
Processo nº 1-780/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: D. F. FRANCHETTI & CIA LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais de construção conformeEmpenho n.º 2128/20,itens daAta deRegistro de Preço n.° 016/2019/ARPdoPregão Presencial n.° 012/2019/SRPdoProcesso n.° 1-608/2019/SRP da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, os materiais serão retirados conforme necessidade da SEMOSP.
Vigência Este Contrato terá vigência de**02 (dois) meses**a contar da data da publicação do contrato.
Valor Total: R$ 10.890,00(dez mil e oitocentos noventa reais)referente ao valor total da aquisição.
Data de Assinatura: 16/10/2020.
Interveniente: SEMOSP.
Vale do Paraíso/RO, 19 de Outubro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:57C5DA66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 103-SEMTAS.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº: 103/2020.
Processo nº 4-134/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA FROTA, por meio da utilização de CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS por meio de estabelecimentos credenciados no município de Vale do Paraíso RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviços de borracharia, serviço de guincho, serviços de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergencial e de garantia com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da SEMTAS,desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO
Vigência O prazo de vigência deste contrato será de até**31 de dezembro de 2020**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
Valor Total: R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais).
Data de Assinatura: 23/09/2020.
Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 19 de Outubro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5F1FDCE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 194/GP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020. – LEI Nº 1272, DE 20.12.2019.

DECRETO Nº. 194/GP, de 19 de outubro de 2020. – Lei nº 1272, de 20.12.2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.2440005.2010	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72	1.015.0057	4.000,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74	1.015.0057	4.000,00
TOTAL...				R$	4.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:EA93865B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 195/GP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020. – LEI Nº 1272, DE 20.12.2019.

DECRETO Nº. 195/GP, de 19 de outubro de 2020. – Lei nº 1272, de 20.12.2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
Func/Prog	17.5120030.2066	Manutenção as Atividades do SAAE			
Crédito	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	312	1.000.9999	16.500,00
Crédito	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	314	1.000.9999	30.000,00
Recurso	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	313	1.094.9999	6.500,00
Recurso	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	317	1.000.9999	26.000,00
Recurso	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	318	1.000.9999	14.000,00
TOTAL...				R$	46.500,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AFA4C04E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 196/GP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 – LEI Nº 1272, DE 20.12.2019.

Decreto nº 196/GP, de 19 de outubro de 2020 – Lei nº 1272, de 20.12.2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Entidade	**02.02.00**	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Func/Prog	10.3010022.2044	Atenção Básica - Recurso Próprio			
Crédito	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	227	1.002.0047	14.000,00
Recurso	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225	1.002.0047	14.000,00
Func/Prog	10.3010022.2045	Agente Comunitário de Saúde ACS - Rec - Próprio			
Crédito	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	237	1.002.0047	5.000,00
Recurso	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235	1.002.0047	5.000,00
Func/Prog	10.3020024.2058	Média Compl. Amb. Hospitalar - MAC - Recurso Próprio			
Crédito	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	266	1.002.0047	14.000,00
Recurso	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	263	1.002.0047	14.000,00
TOTAL CRÉDITO.				**R$**	**33.000,00**

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E9B76B2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.879/2020 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 61.161,82 (SESSENTA E UM MIL E CENTO E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, §2º, inciso II, alínea "b" e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor do Processo Administrativo nº1-7774/2020eMemorando 306 de 12/10/2020 (ID 78051)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 61.161,82 (sessenta e um mil e cento e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)** em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2530 – ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	278	02.08.10.301.0008.2530	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	61.161,82
Fonte: 1.021.0012 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Outros recursos estaduais destinados a Saúde - Farmácia Básica				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**61.161,82**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantedo Excesso de Arrecadação provenienteda Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**61.161,82**
Fonte: 1.021.0012 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Outros recursos estaduais destinados a Saúde - Farmácia Básica	61.161,82

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:056EF742

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.884/2020 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 707.263,09 *(SETECENTOS E SETE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – FUNCET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo estado de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional por intermédio do Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/20, pelo Poder Executivo Estadual, por intermédio do Decreto nº 24.887 de 20/03/20 e pelo Município de Ariquemes por meio do Decreto nº 16.301 de 21/03/20;
CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº1-13645/2020eMemorando 290 de 19/10/2020 (ID 83676)eErrata 83676 de 19/10/2020 (ID 84098)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 707.263,09 (setecentos e sete mil e duzentos e sessenta e três reais e nove centavos)** em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET				
Projeto/Atividade: 2807 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	854	02.14.13.392.0014.2807	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	565.810,47
EXTRAORDINÁRIO	855	02.14.13.392.0014.2807	3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DES. E OUTR.	141.452,62
Fonte: 2.022.0084 - Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**707.263,09**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes da transferência prevista na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme a Fonte de Recurso abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**707.263,09**
Fonte: 2.022.0084 - Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.	707.263,09

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5F370A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG - DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2020 CONVOCAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL CONCURSO PÚBLICO 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2020

CONVOCAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL
CONCURSO PÚBLICO 2016

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º.1303/07, nº 1304/07, nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie,***Mediante determinação Judicial emanada nos autos nº. 7007334-73.20208.22.002***, Convoca a candidata aprovada no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme Edital de Concurso Público nº**001/2016**, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de**03 de Março de 2016**, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se**apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos**

Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do Pis/Pasep	
CTPS	Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	Carteira nacional de habilitação (categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no sitewww.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	Autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no sitewww.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
CONTA	Abertura de conta salario somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura).	

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que ocandidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dosmédicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são osSeguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografiadas mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivoLaudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado darespectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL Glicemia Hemograma Ácido úrico Ureia Creatinina Toxoplasmose IGG e IGM Machado Guerreiro(Chagas) TGP e TGO HBSAg AntiHBS AntiHBC IGG e IGM AntiHCV HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

M06 GUARDA MUNICIPAL - AGENTE FISCAL DE TRANSITO -40 HORAS SEMANAIS [DEFIC.]		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA	50	02.º

Ariquemes RO, 19 de outubro de 2020.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2020 às 12:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**84216**e o código verificador**1280524C**.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:EF01F5A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 092/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 164/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8318/PMJ/2020
VALIDADE: 19/10/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Mun. De Infr. Agric. e Meio Ambiente - SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Mun. De Desenvolvimento Social – SEMDES, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Mun. De Infr. Agric. e Meio Ambiente - SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Mun. De Desenvolvimento Social – SEMDES, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 A entrega do produto dar-se á mediante emissão de nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru,deverão ocorrer em 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Município, 10 (dez) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.
6.2. Os itens deverão ser entregues em local informado pela SECRETARIA REQUISITANTE no momento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente
6.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a

descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.5. Das condições de recebimento:
- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.
6.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
FaseRecebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, asSecretarias solicitantes através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase ARecebimentoProvisório
A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase BRecebimentoDefinitivo
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2.)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.8. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.9. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

J. CANUTO FLOR NATURAL **CNPJ: 84.577.139/0001-92**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	GRAMA ESMERALDA Grama Esmeralda, pronta para plantio, bem enraizada, isenta de pragas e doenças, fornecida em placa uniforme, medindo, 0,625m x 0,40m (1/4 de metro quadrado). (Incluindo-se os Serviços de Transporte)	M²	11.000	ESMERALDA	R$ 9,00	R$ 99.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 99.000,00**

J. Canuto Flor Natural
CNPJ: 84.577.139/0001-92
AV. BRASIL, NOVA BRASILIA, 1479
JI-PARANÁ/RO

CEP: 76908-503
FONE: (69) 3421-5351 / 3421-8171
EMAIL: J-CANUTO@HOTMAIL.COM
TARCISIO DOMNGOS ZANATTA
CPF: 677.114.562-04
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:4248D45D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PROCESSO Nº.791/2020
PREGÃO ELETRÔNIICO Nº 33/SEMUSA/2020

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D`Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **INOVAÇÃO EIRELI - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 19.634.357/0001-50**, situada à Av. Jaru, nº. 2471 – Setor BNH, CEP: 76.870-765 na Cidade de Ariquemes/RO, Tel. (69) 3535-3518, representada legalmente pelo Sr. **Cicero Carlos Ribeiro**, inscrito no CPF nº 940.389.292-72 e RG nº 885.286 SSP/RO, residente e domiciliado no município de Ariquemes/RO; **SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 03.214.454/0001-53**, situada à AV. Getúlio Vargas, nº 2575 B – Bairro Centro, CEP: 76.868-000 na Cidade de Machadinho D`Oeste/RO, Tel (69) 3581-3726, representada legalmente pela Srª **Ivani Aparecida da Silva**, inscrita no CPF nº 809.894.709-20 e RG nº 4.996.365-3 SSP/PR, residente e domiciliada no município de Machadinho D`Oeste/RO. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº .033/SEMUSA/2020, realizado no dia 01 de outubro do ano de dois mil e vinte, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº. 803 do processo em referência, a ***FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS).*** Para atender a SECRETARIA MUNICIPAL: DE SAÚDE , conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	MARCA	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	ABACATE, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	400	**3,10**	**Região**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
2	ABÓBORA, Espécie: Abóbora Moranga, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	700	**1,99**	**Região**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
3	ABOBRINHA, Espécie: Abobrinha Menina Brasileira, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	700	**2,77**	**In natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
4	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	5300	**2,85**	**Doce dia**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
5	ADOÇANTE, Apresentação: adoçante em líquido, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pet com 100 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	60	**4,50**	**Adocil**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
6	ALFACE, Espécie: Alface Lisa, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1200	**2,59**	**In natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
7	ALHO, Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	500	**16,99**	**In natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
8	AMENDOIM TORRADO, Apresentação: amendoim torrado, sem casca e sem sal, embalagem plástica, Unidade de fornecimento: embalagem com 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	150	**5,49**	**Nero**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
9	AMIDO DE MILHO, Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	150	**2,44**	**Campilar**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
10	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	4500	**2,94**	**Soberano**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
11	ARROZ, Apresentação: integral, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg , Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	kg	50	**3,47**	**Bernardo**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
12	AVEIA EM FLOCOS, Apresentação: flocos finos, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 250g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Und	240	**5,04**	**Nutri bom**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
13	AZEITE, Apresentação: azeite de dendê, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	50	**11,69**	**Molinos**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
14	AZEITE, Descrição: Apresentação: Extra - virgem; acidez máxima de 0,8%; Unidade de Fornecimento: embalagem 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Und	150	**21,49**	**Molinos**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
15	BANANA, Espécie: Banana comprida, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em	Kg	1200	**3,84**	**In natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO**

	conformidade com a legislação em vigor.					**- ME**
16	BANANA, Espécie: Banana maçã, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1400	**3,44**	**In natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
17	BANANA, Espécie: Banana Nanica, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1400	**3,20**	**Nacional**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
18	BATATA DOCE, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1200	**2,91**	**In natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
19	BATATA, Espécie: inglesa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	2000	**3,20**	**Nacional**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
20	BETERRABA: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	500	**2,85**	**Nacional**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
21	BISCOITO DOCE, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	1000	**3,54**	**Amanda**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
22	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	1000	**3,54**	**Amanda**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
23	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	2700	**11,69**	**Jamari**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
24	CONDIMENTO, Tipo: canela, Apresentação: moída, aspecto físico em pó, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 10 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	100	**1,89**	**Nero**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
25	CANELA EM PAU – Cascas sãs, limpas e secas. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Pacote com 50 gramas.	Pct	100	**2,44**	**Nero**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
26	CARNE BOVINA, Tipo: acém, Apresentação: in natura, moída, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1920	**11,99**	**Jirau**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
27	CARNE BOVINA, Tipo: alcatra, Apresentação: in natura, fatiada em bife, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	2800	**16,06**	**Jirau**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
28	CARNE BOVINA, Tipo: paleta, Apresentação: in natura, cortada em cubos, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	2800	**12,74**	**Jirau**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
29	CARNE BOVINA TIPO BISTECA – resfriada, no máximo 10 % de sebo e gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	1700	**15,84**	**Jirau**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
30	CARNE BOVINA, Tipo: costela, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	2800	**12,34**	**Jirau**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
31	CHARQUE PONTA DE AGULHA, Apresentação: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, acondicionado em embalagem apropriada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	250	**21,49**	**Norte Sul**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
32	CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1200	**3,54**	**In natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
33	CHEIRO VERDE, Apresentação: cebolinha verde, coentro, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	900	**2,29**	**In natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
34	CENOURA, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1200	**3,29**	**In natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
35	CHÁ ALIMENTAÇÃO, Tipo: chá mate, erva mate queimado, Apresentação: constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas uso alimentício, Unidade de Fornecimento: embalagem com 250 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Cx	60	**4,99**	**Campilar**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
36	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	100	**3,44**	**Muki**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
37	CHUCHU, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	600	**3,44**	**In natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
38	COCO, Apresentação: coco ralado, desidratado e triturado, sem glúten, Ingredientes: amêndoa de coco Embalagem: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	200	**23,85**	**Sococo**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
39	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	200	**6,14**	**Puro sabor**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
40	COUVE MANTEIGA, Apresentação: in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1400	**3,50**	**Região**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
41	FRANGO: Apresentação: coxa e sobrecoxa, com osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	400	**6,39**	**Avenorte**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
42	CONDIMENTO, Tipo: cravo da índia, Apresentação: aspecto físico granulado,	Pct	50	**2,09**	**Nero**	**SEBASTIANA**

	Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 15 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.					**CARREIRO DAMACENO - ME**
43	CREME DE LEITE, Apresentação: UHT homogeneizado, Unidade de Fornecimento: caixa contendo 200 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Und	170	**2,69**	**Italac**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
44	EXTRATO DE TOMATE, Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 350 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Und	1300	**2,09**	**Nero**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
45	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, fina, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	400	**3,94**	**Santa rosa**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
46	FARINHA DE ROSCA – Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote 500 gramas.	Pct	**100**	**7,05**	**Nero**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
47	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, com fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	350	**3,91**	**Dona benta**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
48	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	570	**2,91**	**Dona Benta**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
49	FARINHA LÁCTEA, Apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	300	**13,87**	**Nutribom**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
50	FEIJÃO: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	2300	**5,28**	**Santa Rosa**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
51	FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	345	**18,99**	**Saf**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
52	FERMENTO: Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	345	**5,44**	**Royal**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
53	FRANGO: Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	4025	**5,65**	**Avenorte**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
54	FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	400	**2,98**	**Real**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
55	INHAME – de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300	**4,74**	**In natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
56	LARANJA: Tipo: pêra; Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	460	**3,84**	**Paulista**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
57	LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Und	280	**4,44**	**Tradição**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
58	LEITE DE COCO, Apresentação: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	115	**8,43**	**Nero**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
59	LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Lts	8000	**3,68**	**Italac**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
60	LEITE SEMIDESNATADO, Apresentação: origem de vaca, **zero lactose**, líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Lts	600	**5,07**	**Italac**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
61	LIMÃO, Espécie: taiti, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. .	Kg	300	**3,85**	**In natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
62	MAÇÃ, Grupo: gala, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	460	**5,49**	**In natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
63	MACARRÃO, Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	300	**5,10**	**Joia**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
64	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	300	**5,10**	**Joia**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
65	MACARRÃO, Tipo: padre nosso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	230	**6,44**	**Joia**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
66	MAMÃO, Espécie: papaia, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	100	**4,19**	**In natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
67	MAIONESE, Tipo: tradicional, Apresentação: cremosa; Unidade de Fornecimento: Pote de 500 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	170	**6,29**	**Soya**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
68	MANDIOCA, Apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, Tipo: branca, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas com casca, inteiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	500	**3,19**	**In natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
69	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	600	**9,99**	**Delicia**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
70	MELANCIA, Espécie, rajada, Apresentação: fruta in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1725	**2,49**	**In natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
71	MELÃO - Redondo, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas,	Kg	600	**6,16**	**In natura**	**SEBASTIANA**

	tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.					**CARREIRO DAMACENO - ME**
72	MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: branca (mungunzá), Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	Pct	300	**2,24**	**Nero**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
73	ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	3200	**4,96**	**Soya**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
74	CONDIMENTO, Tipo: orégano, Apresentação: aspecto físico granulado, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Und	50	**7,50**	**Nero**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
75	OVO DE GALINHA, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Dz	500	**6,19**	**Brancos**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
76	PEPINO, Espécie: caipira, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	500	**4,13**	**In natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
77	PIMENTÃO, Grupo: verde, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	200	**5,15**	**In natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
78	QUIABO, Espécie: comum, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em caixas plásticas vazadas, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	300	**5,62**	**In natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
79	REPOLHO, Tipo: roxo, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	150	**4,55**	**In natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
80	REPOLHO, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	500	**4,28**	**In natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
81	RÚCULA – Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maço com aproximadamente 250 gramas.	Kg	1200	**2,91**	**In natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
82	SAL, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	300	**1,39**	**União**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
83	SALSA, Espécie: comum, Apresentação: verdura in natura, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	300	**2,98**	**In natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
84	TOMATE, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1400	**4,49**	**In natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
85	VINAGRE, Tipo: vinagre de álcool; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	340	**2,98**	**Toscano**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**

2 - DAS NADS

2.1 - Os produtos /contratações poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADs serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do serviço requisitado e quantidade;

A NAD deverá conter as mesmas informações quando da solicitação;

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada;

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições/contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata o fornecimento ou prestação de serviços até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme solicitação das Secretarias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após prestação de serviços até o 30º (Trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1 - No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Projeto Básico e Executivo/ Termo de Referencia, na Ata de Registro de Preços e na proposta da Contratada, que também fazem parte integrante do presente contrato, retardo injustificado na prestação de serviços licitados, ou pela inadimplência total ou parcial do presente contrato, a Contratada sujeitar-se-á as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
IV – declaração de inidoneidade.
§ 1º. A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002).
§ 2º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na prestação de serviços contratado;
II – multa moratória calculada sobre a parcela de serviços não realizados:
1% (um por cento) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;
b) 1% (um por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia consecutivo de atraso na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento);
c) 2% (dois por cento) por dia, a partir do 6º (sexto) dia até o 10º (décimo) dia consecutivo de atraso na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
d) após o 11º (decimo primeiro) dia, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, a CONTRATADA será considerada inadimplente e declarada a inexecução parcial do contrato, podendo o contrato ser rescindido unilateralmente, sujeitando a CONTRATADA às penalidades decorrentes da inadimplência e da rescisão do contrato.
§ 3º. A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
a) 3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Treze, desde que não previstos em outras cláusulas;
b) 4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
c) 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3) deixar de prestar os serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
4) tiver sido suspenso o direito de licitar e de contratar com o Município e/ou for declarada inidônea pela Contratante em decorrência do presente contrato.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 5º. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula de acordo com a gravidade da infração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 6º. A sanção estabelecida no inciso IV, § 3º desta Clausula é de competência exclusiva das Secretárias Municipais da Prefeitura de Machadinho D'Oeste, que dará inicio a procedimento administrativo sancionador, em que o Contratado terá oportunizado seu direito de defesa e contraditório, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 7º. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 8º. A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 9º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação de serviços contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

EDEMILSON FARIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Empresa Detentora Da Ata:

Inovação EIRELI – ME
CNPJ n°. 19.634.357/0001-50
Representante Legal
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF nº 940.389.292-72 e RG nº 885.286 SSP/RO

Sebastiana Carreiro Damaceno – ME
CNPJ n°. 03.214.454/0001-53
Representante Legal
IVANI APARECIDA DA SILVA
CPF nº 809.894.709-20 e RG nº 4.996.365-3 SSP/PR

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:30039950

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: LHC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Flanela para enrolar recém nascido, medida 75X75. Aplicação: proteção e aquecimento ao RN após nascimento. Especificações: confeccionado em flanela 100% algodão. Peça simples com barras estreitas, costura reta com linha 100%algodão, conforme modelo da unidade hospitalar.	50unid	R$14,00	R$700,00

2	Lençol para cobrir pacientes 1,30X80M. Aplicação: proteção de pacientes para realização de exame. Material: tecido cor verde bandeira, 100% poliéster. Características: peça simples com barras estreitas, costura reta com linha 100% algodão, tecido 100% poliéster, elástico nos cantos, estampado em toda extensão com logomarca HMAB e logomarca SUS. Conforme modelo da unidade hospitalar.	65unid	R$17,00	R$1.105,00
3	Lençol para maca 2,20X75M. Aplicação: proteção de colchão de maca e mesa de exame. Material: tecido cor verde bandeira, 100% poliéster. Características: peça simples com barras estreitas, costura reta com linha 100% algodão, tecido 100% poliéster, elástico nos cantos, estampado em toda extensão com logomarca HMAB e logomarca SUS. Conforme modelo da unidade hospitalar.	50unid	R$18,00	R$900,00
4	Lençol para maca 2,20X75M. Aplicação: proteção de colchão de maca e mesa de exame. Material: tecido cor verde bandeira, 100% poliéster. Características: peça simples com barras estreitas, costura reta com linha 100% algodão, tecido 100% poliéster, elástico nos cantos, estampado em toda extensão com logomarca HMAB e logomarca SUS. Conforme modelo da unidade hospitalar.	60unid	R$18,00	R$1.080,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 19/2020 e Ata de Registro de Preços Nº03/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1151/2020.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$3.785,00(três mil setecentos e oitenta e cinco reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº19/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0001.2.008.** **10.301.0001.2.007.**	**Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC - S** **Manutenção do PAB FIXO – SUS**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.30.**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**10270016** **10270007**	**MAC – Média e Alta Complexidade** **PAB- Piso de Atenção Básica**

Nota de Empenho n° 1046/2020 e Nota de Empenho n° 1048/2020.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data de sua publicação.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 95/2020 anexado ao processo administrativo 1151/2020.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 18.09.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:0C8E2C16

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATA PARA PROCEDIMENTOS/CAMISOLA TAMANHO ÚNICO, CONFORME MODELO DAUNIDADE. APLICAÇÃO: PARA PACIENTES SUBMETIDOS A EXAMES E CIRURGIAS. MATERIAL: TECIDO LISO COR AZUL ROYAL, MALHA 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DEVISCOSE. ESTAMPADO COM LOGOMARCA HMAB E LOGOMARCA SUS.	110unid	R$21,99	R$2.418,90
2	CAMPO FENESTRADOMEDIDA APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DO PACIENTENA ATO CIRURGICO, PARA QUE NÃO OCORRA CONTAMINAÇÃO EPROPAGAÇÃO DEDOENÇAS. ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EMBRIMPESADO 100% ALGODÃO,COR VERDEBANDEIRA. PEÇASIMPLES COM BARRASESTREITAS, COSTURARETA COM LINHA 100% ALGODÃO. MARCAIGUAL OU SUPERIOR AOBRIM CEDRO. CONFORMEMODELO DAUNIDADE HOSPITALAR	40unid	R$21,88	R$875,20
3	CAMPO LAPE CIRURGICO MEDIDA 80X80.TECIDO DUPLO. ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EMBRIMPESADO 100% ALGODÃO, COR VERDEBANDEIRA. PEÇASI MPLES COM BARRAS ESTREITAS, COSTURA RETA COM LINHA 100% ALGODÃO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR AOBRIM CEDRO. CONFORME MODELO DA UNIDADE HOSPITALAR	50unid	R$22,88	R$1.144,00
4	CAMPO PARA ENROLARRECEM NASCIDODUPLO MEDIDA 80X80. APLICAÇÃO PROTEÇÃODO RN APÓSNASCIMENTO ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EMBRIMPESADO 100% ALGODÃO, COR VERDE BANDEIRA. PEÇA SIMPLES COM BARRASESTREITAS, COSTURARETA COM LINHA 100% ALGODÃO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR AO BRIM CEDRO. CONFORME MODELO DAUNIDADE HOSPITALAR	50unid	R$22,88	R$1.144,00
5	CAMPO PARA LAPE CIRURGICO GRANDE,MEDIDA 1,10X1,10. TECIDO DUPLOESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM BRIMPESADO 100% ALGODÃO, COR VERDEBANDEIRA. PEÇA SIMPLES COM BARRASESTREITAS, COSTURA RETA COM LINHA 100%ALGODÃO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR AO BRIM CEDRO. CONFORME MODELO DAUNIDADE HOSPITALAR.	50Unid	R$29,99	R$1.499,50
6	PROPES MEDIDA APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DOPACIENTE E PROFISSIONAIS QUE TRABALHAMNO SETOR DO CENTRO CIRURGICO, ATOCIRURGICO, PARA QUE NÃO OCORRA CONTAMINAÇÃO E PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS. ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM BRIMPESADO 100% ALGODÃO, COR VERDEBANDEIRA. PEÇA SIMPLES COM ELASTICOS NA ALTURA DO TORNOZELO, COSTURA COM LINHA 100% ALGODÃO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR AO BRIM CEDRO. CONFORMEMODELO DA UNIDADE HOSPITALAR	50Unid	R$10,99	R$549,50

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 19/2020 e Ata de Registro de Preços Nº03/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1151/2020.

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$7.631,10(sete mil seiscentos e trinta e um reais e dez centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº19/2020.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0001.2.008. 10.301.0001.2.007.**	**Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC - S Manutenção do PAB FIXO – SUS**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.30.**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**10270016 10270007**	**MAC – Média e Alta Complexidade PAB- Piso de Atenção Básica**

Nota de Empenho n° 1047/2020 e Nota de Empenho n° 1050/2020.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data de sua publicação.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 94/2020 anexado ao processo administrativo 1151/2020.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 18.09.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:C3E45EAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº 727, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ **874.000,00** (Oitocentos e setenta e quatro mil reais).

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ **874.000,00** (Oitocentos e setenta e quatro mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ **874.000,00** (Oitocentos e setenta e quatro mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:

a) 02.03.04.122.0003.2057.3.1.90.11 (ficha 31) - R$ 45.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manutenção das Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

b) 02.03.04.122.0003.2057.3.1.91.13 (ficha 34) - R$ 16.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Orgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manutenção das Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

c) 02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.11 (ficha 51) - R$ 35.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

d) 02.04.04.122.0006.2016.3.1.91.13 (ficha 54) - R$ 13.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

e) 02.04.04.122.0006.2016.3.3.90.30 (ficha 57) - R$ 20.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

f) 02.04.04.122.0006.2016.3.3.90.39 (ficha 61) - R$ 10.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) 02.04.15.451.0006.2013.3.3.90.39 (ficha 66) - R$ 10.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbanismo
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2013	Manutenção do Cemitério Municipal
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

h) 02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.30 (ficha 74) - R$ 70.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2014	Manutenção das Vicinais

Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

i) 02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.39 (ficha 75) - R$ 15.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2014	Manutenção das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

j) 02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.11 (ficha 76) - R$ 250.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

k) 02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.13 (ficha 77) - R$ 5.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

l) 02.05.10.122.0010.2051.3.1.91.13 (ficha 79) - R$ 50.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

m) 02.07.12.368.0007.2022.3.1.90.11 (ficha 146) - R$ 250.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semecet
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

n) 02.07.12.368.0007.2022.3.1.90.13 (ficha 147) - R$ 85.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semecet
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo excesso de arrecadação, referente aos recursos livres cujo a destinação de recursos é 1.000.9999, no valor de **R$ 874.000,00** (Oitocentos e setenta e quatro mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:39AFB2DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 209/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 209/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 08 de Outubro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00217-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 15 Diárias Int. e 02 meias (½) diárias, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para as localidades de Distrito de Vista Alegre, nos períodos de 14/10 a 23/10/2020 e 26/10 a 01/11/2020. Com objetivo de recuperação de estradas vicinais, encascalhamento e patrolamento. Conforme o memorando n° 097 de 06/10/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
RAIMUNDO CARLOS DE MOURA	MATRÍCULA: 199811 RG: 723176 SSP-RO CPF:037.088.292-04	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	15 Int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.920,00
LUIZ RIBEIRO LOBO	MATRÍCULA: 271792 RG: 894604 SSP-RO CPF: 903.984.592-15	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	15 Int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.920,00
DEYVANE ALLEYNE BARROSO	MATRÍCULA:271990 RG:354621 SSP/RO CPF: 486.124.992-91	MOTORISTA	15 Int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
FRANCISCO LOURENÇO DIAS NETO	MATRÍCULA: 272261 RG: 866816 SSP/RO CPF: 987.131.322-53	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	15 Int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
EVERLANDE COSTA NOGUEIRA	MATRÍCULA: 798043 RG: 349493 SSP-RO CPF: 351.726.302-87	GARI	15 Int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
CÉSAR ARRAS BRITO	MATRÍCULA: 186438 RG: 337.339 SSP/RO CPF: 620.839.292-68	GARI	15 Int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
Total:					R$ 11.520,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8D8C7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 207/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 207/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 08 de Outubro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00218-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 15 Diárias Int. e 02 meias (½) diárias, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para as localidades de Distrito de Rio Pardo , nos períodos de 14/10 a 23/10/2020 e 26/10 a 01/11/2020. Com objetivo de recuperação de estradas vicinais, encascalhamento e patrolamento. Conforme o memorando n° 094 de 06/10/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
MARIONE COSTA	MATRÍCULA: 330168 RG : 460677 SSP/RO CPF: 409.398.392-53	SUPERVISOR DE ESTRA. DISTRITOS	15 Int. 2 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00

JOSENILDO AUGUSTINO FAUSTINO	MATRÍCULA: 272188 CPF: 792.047.672-00 RG: 748424 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	15 Int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
RAIMUNDO NONATO LOPES CORDEIRO	MATRÍCULA: 369604 RG: 132331 SSP-RO CPF: 115.381.712-87	MOTORISTA	15 Int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
LUCIANO PEREIRA DA SILVA	MATRÍCULA: 271867 RG: 661395 SSP-RO CPF: 656.459.872-68	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	15 Int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
Total:					R$ 8.160,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77C269F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 210/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 210/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 08 de Outubro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00220-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 15 Diárias Int. e 02 meias (½) diárias, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para as localidades de Distrito de Rio Pardo , nos períodos de 14/10 a 23/10/2020 e 26/10 a 01/11/2020. Com objetivo de recuperação de estradas vicinais, restaurar, acompanhar e fiscalizar os maquinários nessa localidade. Conforme o memorando n° 088 de 06/10/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ORLY DO NASCIMENTO	MATRÍCULA: 273623 CPF: 752.802.302-78 RG: 772056 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	15 Int. 02 meias ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
JOSE ANTONIO MOUZINHO BORGES JUNIOR	MATRÍCULA: 273417 CPF: 775.947.202-10 RG: 778683 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	15 Int. 02 meias ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
NADILSON AGUIAR MAIA	MATRÍCULA: 222240 CPF: 271.529.952-49 RG: 233174 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	15 Int. 02 meias ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
JOSE MARIA JUNIOR TAVARES DE CARVALHO	MATRÍCULA: 169790 CPF: 812.454.082-91 RG: 826771 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int. 02 meias ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
GILCINEY ALVES DA SILVA	MATRÍCULA: 331091 CPF: 831.234.402-06 RG: 886487 SSP/RO	ASSESSOR NIVEL III	15 Int. 02 meias ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
Total:					R$ 9.600,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E3BD210

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°200/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N°200/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 07 de Outubro de 2020

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00208-00/2020.

R E S O L V E:
Arbitrar e conceder: 20 Int. 04 meia (½) diárias para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para, Espigão do Oeste, Parecis, Porto Velho e Distritos, nos períodos de 19/10/ à 24/10, 26/10 à 31/10, 02/11 à 07/11 e 09/11 á 14/11/2020. Com objetivo de transporte de calcário, cascalho e materiais diversos para os produtores do município de Porto Velho e Distritos. Conforme o memorando n° 053 de 30/09/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
AILTON MENDES DA SILVA	MATRÍCULA: 206947 CPF: 359.919.252-91 RG. 1295369 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	20 Int. 04 meia (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$3.300,00
IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ	MATRÍCULA: 102765 CPF: 675.684.322-20 RG 695788 SSP/RO	MOTORISTA	20 Int. 04 meia (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$3.300,00
Total:					R$6.600,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54643C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA N° 41/2020

PORTARIA N° 41/2020
Porto Velho/RO, 14 de Outubro de 2020.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00104-00/2020.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 04 (quatro) diárias inteiras + ¹/2 (meia) diária, para os servidores abaixo relacionados, para se deslocarem no período de 26/10 a 30/10/2020, para Rio pardo, nova mutum, vista alegre do abunã, extrema, nova califórnia, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Caminhonete S10 – OHL 1194, com o objetivo de Realizar vistorias em empreendimento, cadastrados nessa secretaria, para posterior Parecer Técnico e emissão de licenças ambientas requeridas.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	Destino	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Francisco Chagas dos Santos Sales	Matrícula: 312950	Assessor Nível III	Rio pardo, nova mutum, vista alegre do abunã, extrema, nova califórnia.	04 diárias Inteiras + ½ diária	120 + 60	**R$ 540,00**
José Maria de Amorim Júnior	Matrícula: 243155	Gari	Rio pardo, nova mutum, vista alegre do abunã, extrema, nova califórnia.	04 diárias Inteiras + ½ diária	120 + 60	**R$ 540,00**
TOTAL						**R$ 1.080,00**

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5272F2C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1797/2020 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO nº 1797/2020 de 19 de outubro de 2020.

SÚMULA: "ESTABELECE A RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DA VERBA INDENIZATÓRIA RELATIVA À LEI MUNICIPAL Nº 832/2020 – EQUIPE DE ENFRENTAMENTO COVID-19 NO MÊS DE OUTUBRO/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Marcicrênio da Silva Ferreira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Parágrafo Segundo do Artigo Segundo da Lei Municipal nº 832/2020 de 11 de agosto de 2020.

DECRETA
Art. 1º – Serão Beneficiados os seguintes servidores públicos municipais com a verba indenizatória e temporária para o mês de OUTUBRO/2020 conforme relação a seguir:

NOME	REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO
ADRIANA PERES BATISTA	200,00
JOSIEL LUIZ SIQUEIRA	200,00
SILVIO RIBEIRO PEREIRA	200,00
JANIA APARECIDAMARTIM	200,00
CLEMILDA MARIA DE OLIVEIRA	200,00
EVANDINEI PEREIRA ALVES	200,00
MADALENA APARECIDA PALOZI DINIZ	200,00
ANA MARIA FARIA SERAFIM	200,00
LUCINEIA RUTSATZ	200,00
LEYSLEIE DE SOUZA SILVA	200,00
IRACEMA PEREIRA	200,00
ROSA CATARINA PEREIRA	200,00
FERNANDA SOARES RAMALHO VIEIRA	200,00
GISLAINE SANTANA DA SILVA	200,00
WANDO BERNARDES	200,00
SANDRA MARIA CANTAO	200,00
GLESIANE MUNALDI MOITINHO SPANHOL	200,00
LAUDICEIA BLANDO PRADO	200,00
MARILENE R. S. BERGAMASCHI	200,00

GILBERTO S. DE ALMEIDA	200,00
MARIA ZENILDA R. DA SILVA	200,00
DANIELA FERNANDA COSTA	200,00
LUCIMAR APARECIDA COSTA	200,00
CLAUDIA HELENA GASPAR	200,00
LUZINETE ARAUJO DO NASCIMENTO	200,00
GREICE KELI RODRIGUES	200,00
VALDEMIRO DE SOUZA FILHO	200,00
AMILTON JOSE DA SILVA	200,00
MARIA ROSARIO DA SILVA	200,00
LUCINEITE S. DE OLIVEIRA	200,00
CLAUDEMIR MENDES	200,00
VANDECIR PEREIRA	200,00
ADEMAR SILVA FERREIRA	200,00
SERGIO LUIZ PAULI	200,00
ZILAMAR MATT DOS SANTOS	200,00
IVONE N.G. DA SILVA	200,00
CRISTINA A. BARBOSA	200,00
EDERBAL RAPOSO DA ROCHA	250,00
JOSE MENDES FILHO NETO	250,00
ELMIR VALENTIM DOS SANTOS JUNIOR	250,00
VALDECIR JACOVOZZI	250,00
JOSE BENVINDO CARVALHO	250,00
ROSEMIR COSTA NEVES	250,00
RICARDO GODIO	250,00
SIDNEI TOMAZ FARIA	250,00
GENIS PAIVA SOARES	250,00
VILMAR GUIMARAES FERREIRA	250,00
BENEDITO BRIGIDO	250,00
JENILSON DIOGO MISTURINI	250,00
FLAVIO SCHUITZ LACERDA	250,00
EVERALDO ZOOTTELE	250,00
CLEUZA BENEDITO CAMILO	250,00
NADIR GOMES DA COSTA GUIMARAES	250,00
MARGARIDA RICARTE	250,00
TARSIS DE FARIAS PEREIRA	250,00
VALERIA ALVES DA SILVA	250,00
VANESSA DA SILVA	250,00
JULIANA GOMES DE O. REIS	250,00
MARIA IVONETE DOS S. FARIAS	250,00
MARALINY.N.. T. DE OLIVEIRA	250,00
ADICLANDIA V.L. GOZZER	250,00
GILVA JOAO ALVES	250,00
MARILENE TASSARO DE MORAIS	250,00
ELISANGELA MATOS P. XAVIER	250,00
LUCIMARA LAET CANTAO	250,00
IRACEMA DE F. NASCIMENTO	250,00
LINDOMAR BISPO ALVES	250,00
VERA LUCIA S. CARVALHO	250,00
MARLUCE SOARES S. FERREIRA	250,00
SILVANA QUIRINO DE O. ALVES	250,00
RITA RODRIGUES DE MORAIS	250,00
GIOVANA MARTINS	250,00
ADRIANA COSTA SANTOS	250,00
MARIA A. DA SILVA LIBAINO	250,00
VIVIANE M. MAGALHAES	250,00
PATRICIA CORDEIRO SILVA	250,00
PRISCILA DA CUNHA GARCIA	250,00
ANDREIA A. MARTINS	250,00
ANA PAULA VIEIRA ROCHA	250,00
NADIA SOLANGE FRANCISCO	250,00
FERNANDA BAZONI	250,00
VERA LUCIA RIBEIRO	250,00
VIVIANE N. MAGALHAES	250,00
VALERIA CASAGRANDE	250,00
DENISE MARIA DE SOUSA	250,00
BRUNO H. TEIXEIRA SILVA	250,00
MARISILVA FURTADO	250,00
LUIZ C. B. DA SILVA	250,00
LUCIANA DA SILVA	250,00
FABRINY C.F.M. KESTER	250,00
MAGDA S.M. KESTER	250,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:081362F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADL Nº 005/2020-CMUR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADL Nº 005/2020-CMUR

A Câmara Municipal de Urupá/RO, torna pública a Adjudicação e Homologação do resultado da ADL N° 005/2020-CMUR, Objeto: Aquisição de Peças e Serviços de mão-de-obra da 10º Revisão do Veículo Etios Hatch ano 2017/2018, placa QRA 5820 de 100.759 Km; pertencente à Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas, lavrado em favor da Empresa: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas. Adjudica e Homologa, em favor da empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 18.571.247/0001-23

Aquisição de Peças

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	UN	3,30	Óleo de Combustível TG	49,30	162,69
02	UN	1,00	Filtro Óleo sintético	56,00	56,00
03	UN	1,00	Junto de alumínio	9,50	9,50
04	UN	4,00	Vela de Ignição, par	109,00	436,00
05	UN	1,00	Filtro de combustível	39,00	39,00
06	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar	71,75	71,75
07	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar	97,00	97,00
08	UN	1,00	Conjunto de amortecedor	395,00	395,00
09	UN	1,00	Saia do para lama dianteiro	304,20	304,20
10	UN	1,00	Saia do para lama dianteiro	303,42	303,42
11	UN	2,00	Presilha plástico	2,16	4,92
12	UN	4,00	Parafuso aço	5,74	22,96
13	UN	2,00	Presilha plástico	6,57	13,14
14	UN	4,00	Presilha plástica	3,19	12,76
15	UN	14,00	Presilha plástica	2,53	35,42
16	UN	6,00	Presilha plástica	2,16	12,46
17	UN	1,00	Cobertura inferior Dianteira	276,00	276,00
18	UN	4,00	Parafuso c/arruela	1,97	7,88
19	UN	2,00	Presilha plástica	3,19	6,38
20	UN	2,00	Presilha plástico	2,53	5,06
21	UN	2,00	Presilha plástico	2,16	4,32
22	UN	2,00	Parafuso aço	5,74	11,48
23	UN	1,00	Amortecedor Traseiro	297,00	297,00
24	UN	1,00	Vidro para brisa	1.100,00	1.100,00
25	UN	1,00	Guarnição borracha P	74,47	74,47
26	UN	2,00	Batente Plástico	4,39	8,78
27	UN	2,00	Espaçador p/brisa	3,22	6,44
28	UN	2,00	Cola para para brisa	199,90	399,80
29	UN	1,00	Lâmpada	93,97	93,97
30	UN	1,00	Lâmpada	13,00	13,00
]31	UN	1,00	STP Limpador Sistema	89,99	89,99
32	UN	1,00	Fluido limpeza injeção	126,00	126,00
33	UN	1,00	Hifenizador	126,00	126,00
34	UN	1,00	Limpa Para Brisa	16,78	16,78
Valor Total.....				**R$ 4.639,47**	

Serviços de Mão-de-obras.

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,20	Conjunto do amortecedor dianteiro (um lado)	275,00	330,00
02	SV	0,40	Revestimento do para-lama dianteiro (um lado)	275,00	110,00
03	SV	0,20	Revestimento do para-lama dianteiro (um LADO)	275,00	55,00
04	SV	0,30	Outros	275,00	82,50
05	SV	3,00	Serviços de Terceiro	60,00	180,00
06	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Balanceamento. (ÉTIOS)	29,95	29,95
07	SV	1,00	Conjunto do amortecedor Traseiro (um lado	275,00	275,00
08	SV	2,70	Vidro do para-brisa E/OU Guarnição do Para	275,00	742,50
09	SV	0,20	Lâmpada do farol (um lado)	275,00	55,00
10	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Alinhamento (ÉTIOS)	29,95	29,95
11	SV	1,10	Serviços de Mão de Obras da 10º Revisão de 100.759 km	275,00	302,50
Valor Total.....					**R$ 2.192,40**

Valor Geral >>>>>>>>>>>>>>>>>>> 6.831,87

RENISVALDO DE OLIVEIRA
Presidente Interino da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:19/10/2020 à 29/10/2020	De:19/10/2020 à 29/10/2020

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:CFCB4EB5

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2020

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dividas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 28 de outubro de 2020 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
ALMIR BELLE	IPTU
EDSON DA CRUZ CAGLIARI	ITBI – IMPOSTO TRANSF. BENS IMÓVEIS
ERICSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	ISS VARIÁVEL
JOVELINO FERREIRA LEMES	IPTU
VANDERLEI PIVA	IPTU
JOSÉ AFONSO P. DOS SANTOS	IPTU
SERGIO LUIZ SCALZER	IPTU
JAIRO JACONIO	ISS VARIAVEL , ISS FIXO E CONCESSÃO
IVANILDO APARECIDO PAES	IPTU
JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	IPTU
GILMAR BRAZ DE OLIVEIRA	IPTU
SUELI GONÇALVES MAIA	IPTU
VERA LUCIA APARECIDA DE ANDRADE	IPTU
APARECIDO FRANCISCO SILVA	IPTU
SAMUEL MIRANDA DA SILVA	IPTU
JOSE JOÃO NASCIMENTO FILHO	TX. DE COMERCIO EVENTUAL AMBULANTE, E TAXA FISC. FUNC. ATIV. LICENCIADA.
ALTAMIRO CAMILO GOMES	IPTU
FRANCISCO NILSON CALDA DOS SANTOS	IPTU
LIDIA FABIANA DE OLIVEIRA	E TAXA FISC. FUNC. ATIV. LICENCIADA.
FLAVIANO GONÇALVES ANTUNES	IPTU
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	IPTU
RUDIRAN LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	IPTU
ITAMAR JOSÉ GRACIOLLI	IPTU
CÉLIO ROBERTO CARVALHO DOS SANTOS	IPTU
DANIEL NUNES VASSALO	IPTU
JOSE TEIXEIRA DE FREITAS	IPTU
MARINALVA DE FREITAS OLIVEIRA	IPTU
LUCEIA ALVES DE SOUZA	IPTU
PATRÍCIA DA SILVA LIMA	IPTU
ERONALDO NUNES DE LIMA	IPTU
OZÓRIO NACIMENTO FRITZ	IPTU
ISAIAS MACHADO DE OLIVEIRA	RECEITA DE CEMITÉRIO, SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS.
ODILIA NUNES DA SILVA NETO	IPTU
GLEMAR MORAES FRANÇA	IPTU
ARMANDINHO PEREIRA LIMA	IPTU
AGNALDO JOAQUIM NASCIMENTO	TAXA DE EXPEDIENTE
ANTONIO JACINTO DOMINGUES	IPTU
JEFERSON VIEIRA DE OLIVEIRA	RECEITA DE CEMITÉRIO
DENIRA CIRILO FREIRA	TAXA DE EXPEDIENTE
MARIA NEUZA DE JESUS BARROS	TAXA DE EXPEDIENTE
JESUS EMERICK	TAXA DE EXPEDIENTE
EDVALDO JOSÉ RODRIGUES	TAXA DE EXPEDIENTE
JHONY PEREIRA DE CARVALHO	BAIXA DE ALVARÁ
JORGE DIAS DE SOUJA	NOTA PROTUTORA RUAL

Urupá/ RO, 13 de outubro de 2020.

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS
Drt. Div. de Receita e Fiscalização
Coportaria n. 001/08-GP Urupá-RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:87F63EC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2020/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/CPL/2020/SRP

Ata de Registro de Preço nº 054/2020/ARP **Data da Abertura:** 25/08/2020
Pregão Eletrônico nº 028/CPL/2020 **Data de Julgamento:** 08/09/2020
Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios **Processo:** 1-551 /2020 /SRP
Data Homologação: 08/09/2020

Às dez horas (10h00min) do dia Dezesseis de Setembro do ano de dois mil e vinte (16/09/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipais **SEMECE, SEMTAS, SEMPLAD, SEMOSP E**

SEMSAU e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **Gêneros Alimentícios** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de **nº SEMECE /404/2020, SEMTAS/420/2020, SEMPLAD/413/2020, SEMOSP/428/2020 E SEMSAU/414/2020.**

Fornecedor:	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI		
CNPJ:	13.807.868/0001-40	TEL. FAX.:	(69) 3421-7345
Endereço:	RUA VENCESLAU BRÁS, N°146	Cidade/UF	JI-PARANA
Complemento:	SÃO PEDRO	CEP:	76.913-645
E-mail:	martins.licitacao2@gmail.com		
Representante:	TAÍS SOUZA DA SILVA		

Item	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	FARDO	318	Açúcar Cristal pacote de 2kg ,fardo com 15Und	Doce e Dia	72,50	23.055,00
5	UNID	3.415	Biscoito água e sal,Acondicionado em pacote plástico com peso liquido de 400g.	Liane	3,50	11.952,50
6	UNID	3.415	Biscoito doce sem recheio de maisena, pacote com 400g.	Liane	3,50	11.952,50
47	UNID	410	Chá mate tostado. Natural, acondicionado em embalagem em papel contendo 250 gr.	UHDE	4,50	1.845,00
VALOR TOTAL: >>>>

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISC
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.076

Aprovo o presente extrato da Ata

Em ____/____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F1E4EC2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 005-SEMSAU

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS DE MEDICO CLINICO GERAL, ENFERMEIRO, TECNICO EM ENFERMAGEM, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E MOTORISTA (VEICULOS LEVES) EXCLUSIVO PARA A CENTRAL COVID19 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO RO

A prefeitura municipal de Vale do Paraíso RO,através deste edital, RESOLVE:
Tornar publico o edital de homologação do resultado final do processo seletivo simplificado da secretaria municipal de saúde, para os cargos de medico**clinico geral, enfermeiro, técnico em enfermagem, agente de limpeza e conservação e motorista (veículos leves)**aberto pelo edital do processo seletivo nº005/2020, por meio das seguintes relações;

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TITULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2020
CARGO**MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**

NUM. DE INSCR.	CARGO	CPF	NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação 1º	Prova pratica 2º etapa	Ordem classificação
094	MOTVL	765628592-04	HELENO GOBBI DOS SANTOS	90	Classificado	Classificado	1º
005	MOTVL	662.184.892-72	DALTON ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	81,25	Classificado	Classificado	2º
140	MOTVL	001118304259	Alexandre Souza de oliveira	90	Classificado	Reprovado (Motivo conforme item 2 das etapas numero 8)	Desclassificado
124	MOTVL	03258389250	DANILO DE SOUZA CLEM	40	Desclassificado	----------	Desclassificado

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TITULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2020
CARGO**ENFERMEIRO(A)**

NUM. DE INSCR.	CARGO	CPF	NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação	Ordem classificação
143	ENF	63189399204	Gracilene Santos Senda	80	APROVADA	1º
063	ENF	03714085980	Gisele Alexandra Bohn Santos	80	APROVADA	2º
036	ENF	925.158.002-20	LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	80	CLASSIFICADA	3º
obs089	ENF	00985211288	Damila Pinto da Silva Wildner	80	CLASSIFICADA	4º
019	ENF	020944292-10	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	80	CLASSIFICADA	5º
o004	ENF	011.789.492-30	VALERIA GALVAO SANTOS	70	CLASSIFICADA	6º
048	ENF	03287431277	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	70	CLASSIFICADA	7º
092	ENF	00334209200	Jessica Cassia Lima	67,5	CLASSIFICADA	8º
129	ENF	07271853650	Cintia Beatriz Morais Pinto	65	CLASSIFICADA	9º
093	ENF	896043772-72	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	65	CLASSIFICADA	10º
076	ENF	78471745291	NAYARA LUCIA DE LIMA	65	CLASSIFICADA	11º
135	ENF	03593747278	CAROALINE CAMILO RIBEIRO RODRIGUES	65	CLASSIFICADA	12º
0104	ENF	94692416220	JOSICLEIA TON GUSMÃO	60	CLASSIFICADA	13º
032	ENF	01021972290	Hilzemir pinto leão da costa	60	CLASSIFICADA	14º
107	ENF	00459058274	Jany Felizardo dos Santos	60	CLASSIFICADA	15º
012	ENF	02386826252	ALINE ALMEIDA DA SILVA	60	CLASSIFICADA	16º
109	ENF	60821124234	Juliana Aguillera Cordova	57,5	CLASSIFICADA	17º

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TITULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2020
CARGO**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

CPF	NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação	Ordem classificação
79202160287	Zilda Viana Queiroz	100	APROVADA	1º
017.782.542-17	SAMARA DE SOUZA BARRETO	57,5	APROVADA	2º
52336204215	NELSON DA SILVA TRINDADE	50	CLASSIFICADO	3º
08774793993	Nathalia Souza da cruz	50	CLASSIFICADA	4º
051174072-70	VERONICA VILLETE FONSECA	50	CLASSIFICADA	5º
82394369272	LUCINEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	27,5	DESCLASSIFICADA	
02430882213	ROSILENE DE SOUZA	0,5	DESCLASSIFICADA	

HOMOLOGAÇÃO DEORESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TITULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2020 CARGO**TECNICO EM ENFERMAGEM**						
NUM. DE INSCR.	CARGO	CPF	NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação	Ordem classificação
111	TEENF	68483660210	Anderson pedro fabianowicz	100	APROVADO	1º
099	TEENF	74264354234	Elis Ramos	87,5	APROVADA	2º
013	TEENF	02085337295	lorena evelyn de sousa caldeira jardim	85	APROVADA	3º
010	TEENF	00533194270	JOSIANE Gonçalves Pitangui	77,5	APROVADA	4º
031	TEENF	00486240207	MONICA SOUZA DE FREITAS	55	CLASSIFICADA	5º
134	TEENF	02195281286	Danielly nayara lopes da silveira	55	CLASSIFICADA	6º
015	TEENF	04074516250	Valmir Gomes Guimarães Junior	50	CLASSIFICADO	7º
122	TEENF	03614609294	Crislaine Mendes Siqueira	50	CLASSIFICADA	8º

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Munucipal

Vale do Paraíso RO em 19 de outubro de 2020

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F4ABB7DC

